PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 - CEP 87185-000
Fone: (44) 3242-8300
E-mail: prefeitura@florai.pr.gov.br
Floraí - Estado do Paraná

P.M. DE FLORAÍ DEPTº DE LICITAÇÕES
Fls. 01
Rúbrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 04/2022

DATA: 15/02/2022

MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para realizar a gestão e o fornecimento de cartões com a logo do município, para a utilização do vale alimentação pelos servidores do município de Floraí.**

DATA ABERTURA: 15/02/2022

HORA: **09H00**

Fornecedor: BERLIN FINANCEMEIOS DE PAGAMENTOS LTDA
CONTATO: atendimento @bkbank.com.br
0800 901 0203

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/02/2022

CONTRATO Nº. 15/2022

ATA Nº. 003/2022

DATA DA ATA: 15/02/2022

FLORAI DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 021
Rúbrica
P.M. DE

Do: Departamento de Recursos Humanos
Para: Prefeita Municipal

Solicitação de Despesa

Excelentíssima Prefeita:

Senhora Prefeita, tendo em vista o fim do prazo contratual com a empresa prestadora do serviço de administração de cartão de vale alimentação, e iniciando um planejamento par que este serviço não sofra interrupção, somado ao fato das alterações trazidas pela lei Municipal nº 1574/2021, venho pelo presente, solicitar a Vossa Excelência autorização para abertura de processo que objetiva a **Contratação de empresa especializada em administração de Cartão Alimentação Eletrônico personalizado com a logo do município, destinados aos Servidores Públicos Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 1316/2013 e lei 1574/2021.**

Esta solicitação se funda na necessidade da continuação da disponibilidade deste benefício os servidores públicos municipais, benefício este que foi concedido através de uma lei municipal nº 1316/2013, que estipula um valor de R$ 100,00 (cem reais), a título de benefício para cada funcionário. Sendo alterado pela lei 1574/2021 para um valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) por servidor. Soma-se a isso o gratificação de natal que concedemos aos nossos servidores no mês de dezembro, com uma estimativa de 255 servidores.

Assim para poder atender ao interesse da administração necessário se faz uma licitação para saber qual concessionária poderá prestar este serviço confeccionando os cartões deste vale alimentação, bem como cuidado de sua manutenção e segurança nas transações, tendo em vista a finalização do contrato atual e o não interesse pela renovação por fatos supervenientes. Solicito ainda, tendo a vista a busca por empresas que possam cumprir o presente contrato, que possa ser aceito taxa de administração negativa na presente licitação.

P.M. DE FLORAI DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 05
Rúbrica

Solicitação prévia, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Pedimos encaminhamento deste processo com os custos previamente levantados no valor de R$ 994.500,00 (novecentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais), para esta contratação anual. Com base nos orçamentos anexos, referentes ao valor projetado dos benefícios, acrescidos de taxa percentual administrativa máxima de 0% (zero por cento) Encaminho para o Prefeito Municipal, para **APROVAÇÃO** do mesmo, dando sequência ao processo.

Atenciosamente,

Floraí (Pr), 03 de janeiro de 2022.

Helton Florentino da Silva
Diretor Municipal de Recursos Humanos

BANK

P.M. DE FLORAI DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 04
Rúbrica

ORÇAMENTO

1. DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: Berlin Finance Meios de Pagamentos LTDA		**Nome Fantasia: BKBANK**
CNPJ: 16.814.330/0001-50		**I.E.:** 122.323.416.116
Endereço Completo: Av. Jose Rocha Bomfim 214, Bloco C, Unidades 131 e 132, Loteamento Santa Genebra, Campinas/SP		13080-650
Telefone: 08009010203	**Email:** licitacao@bkbank.com.br	
Dados Bancários: Banco Santander	**Ag:** 0467 - **Conta Corrente:** 13004159-2	
Marca: BKBANK	**Fabricação:** PROPRIA	
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE CONTRATO/PREPOSTO		
Nome: Mario Luiz Gabriel Gardin	**CPF:** 061.698.786-22	**RG:** 37.384.011-1
Endereço: Rua Cravinhos, 674, Ribeirão Preto/SP		
Cargo: Sócio / Administrador		

2. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e fornecimento de sistema de vale alimentação.

3. **DOS PREÇOS:**

ITENS ESPECÍFICOS:

P.M. DE FL... DE LIC... COMPRAS
Rúbrica

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$ OU % PARA TAXA ADMINISTRATIVA
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		0%
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.	
Valor Global Anual Estimado		**R$ 918.000,00**

- **PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PROPOSTA AO MUNICÍPIO:** 0 % (zero por cento)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaração: No(s) preço(s) da proposta está incluídas todas as despesas relacionadas com o objeto, como tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, instalação, garantia e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente no valor total do produto.

Declaro que estou ciente e de acordo com todas as cláusulas e condições contidas no edital e em seus anexos.

Campinas, 09 de dezembro de 2021.

BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA
CNPJ: 16.814.330/0001-50

Assunto **RES: Orçamento administração do cartão alimentação de Floraí**
De <bruna.jesus@bkbank.com.br>
Para <licitacao@florai.pr.gov.br>
Data 2021-12-09 16:39

- Orçamento Floraí.pdf(~237 KB)

P.M. DE FLORAÍ DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 06
Rúbrica

Prezados, boa tarde!

Segue anexo o orçamento conforme solicitado.

Atenciosamente,

Bruna Jesus
Assistente de Licitação

bruna.jesus@bkbank.com.br

www.bkbank.com.br

Esta mensagem eletrônica pode conter informações privilegiadas e/ou confidenciais, portanto fica o seu receptor notificado de que qualquer disseminação, distribuição ou cópia não autorizada é estritamente proibida. Se você recebeu esta mensagem indevidamente ou por engano, por favor, informe este fato ao remetente e a apague de seu computador imediatamente.
This e-mail message may contain legally privileged and/or confidential information, therefore, the recipient is hereby notified that any unauthorized dissemination, distribution or copying is strictly prohibited. If you have received this e-mail message inappropriately or accidentally, please notify the sender and delete it from your computer immediately.

-----Mensagem original-----
De: licitacao@florai.pr.gov.br <licitacao@florai.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 9 de dezembro de 2021 10:41
Para: licitacao@bkbank.com.br
Cc: atendimento@bkbank.com.br
Assunto: Orçamento administração do cartão alimentação de Floraí
Prioridade: Alta

Boa tarde, preciso de um orçamento desta conceituada empresa, para a administração de nosso cartão vale alimentação, temos hoje aproximadamente 255 funcionários recebendo o beneficio de R$ 300,00 (trezentos reais) mês. Esse valor de R$ 300,00 vai passar a ter validade em janeiro de 2022.

Gostaria de saber qual a taxa de administração, bem como o valor para emissão dos cartões com o logo de nosso município.

Floraí se localiza a aproximadamente 45 km de Maringá no interior do Paraná.

Aguardo retorno,

Grato

Ronaldo Jose Ferreira de Souza
Secretário de Administração e Planejamento
44 99989-7989

sodexo
SERVIÇOS DE QUALIDADE DE VIDA

P.M. DE FLORIANÓPOLIS DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 07
Rúbrica

Resultado da sua simulação:

			Taxa	Valores
ALIMENTAÇÃO PASS Alimentação Pass	*Nº de funcionários 255*	*Mensal por funcionário R$ 300,00*	TAXA ZERO	R$ 76.500,00 Total por mês

O 1o pedido inclui frete de R$ 10,00 e tarifa de emissão dos novos cartões de R$ 0,00

Total 1º pedido: R$ 76.510,00
Valor demais pedidos: R$ 76.500,00

FLORAI DEPT° DE LICITAÇÃO E CO
Fls. 08
Rúbrica

sodexo

taxa zero

no Vale-refeição e Vale-alimentação

Gestão 100% on-line do seu benefício e maior rede de aceitação. Oferta por tempo limitado.

Solicite uma proposta.
Nós ligamos pra você!

Ronaldo Jose Ferreira de Souza

licitacao@florai.pr.gov.br

(44) 99989-7989

75.731.000/0001-60

255

SOLICITAR PROPOSTA

TAXA ZERO E OFERTA POR TEMPO LIMITADO

Nosso site utiliza cookies para melhorar e personalizar a sua experiência e ao continuar navegando no site você está ciente da Política de Cookies.

Ok

Vale-alimentação

Substitua a cesta básica e o vale em dinheiro pelo cartão alimentação da Sodexo. É mais prático, seguro e barato! Aceito em supermercados, hortifrútis e padarias em todo o Brasil.

Solicite uma proposta

P.M. DE FLORAI DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 09
Rúbrica

TAXA ZERO E OFERTA POR TEMPO LIMITADO

Vale-refeição

Valorize seu pacote de benefícios com Sodexo. O vale refeição é aceito em restaurantes, lanchonetes e padarias em todo o Brasil

Solicite uma proposta

Por que contratar os Cartões da Sodexo?

Taxa Zero

Taxa zero na emissão dos cartões Vale-refeição e Vale-alimentação da Sodexo!

Os melhores benefícios para PME

Nosso site utiliza cookies para melhorar e personalizar a sua experiência e ao continuar navegando no site você está ciente da Política de Cookies.

Ok

P.M. GERAL DEPT° DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 10
Rubrica

Maior rede de aceitação

Os cartões da Sodexo são aceitos em mais de 505 mil estabelecimentos em todo o Brasil.

Atendimento diferenciado

A Sodexo é reconhecida por ter o melhor atendimento da categoria. Perceba a diferença conosco.

Benefícios fiscais

Sua empresa pode ter a isenção de encargos sociais (INSS e FGTS) e desconto de até 4% no IR.

Crédito mais rápido*

Antecipe o crédito do benefício em até 90 minutos, a partir do segundo pedido. Simples e sem burocracia.

*mediante contratação do serviço

Sobre a Sodexo | Política de Privacidade
Copyright © 2021 Sodexo. Todos os direitos reservados.

sodexo

Nosso site utiliza cookies para melhorar e personalizar a sua experiência e ao continuar navegando no site você está ciente da Política de Cookies.

Ok

Seu time merece VR

Para receber uma proposta, preencha já:

Nome da empresa
prefeitura municipal de floraí ✓

Nome do contato
Ronaldo Souza ✓

Telefone Comercial
(44) 3242-8300 ✓

Celular
(44) 99897-989 ✗

Por favor, insira um número válido.

Email
licitacao@florai.pr.gov.br ✓

Receba uma proposta

Se você é um estabelecimento comercial, clique abaixo:

Quero aceitar VR

Contrate os benefícios da VR para seus funcionários.

VR Com **CustoZero***

*A emissão, a entrega e o serviço são por nossa conta.

Sua empresa ainda ganha um dos nossos serviços adicionais para seus colaboradores!

- Apoio Psicológico e Financeiro para o Trabalhador
- App VR Nutrição com nutricionistas de verdade
- Desconto Farmácia

Sujeito à análise creditícia e cadastral. Oferta válida para contratos firmados até 31 de Agosto de 2021

Economia para sua empresa e liberdade para o funcionário

Troque o dinheiro por cartão e tenha mais economia e segurança na sua empresa.

- Economia
- Ganhe um dos nossos
- Aceito em todo país

Nós utilizamos cookies para diversas funcionalidades, você concorda que a VR use e compartilhe cookies.

ACEITAR TERMO DE PRIVACIDADE | MOSTRAR MAIS

psicológica e financeira,

além de acesso aos principais

Lorem ipsum dolor sit amet, consectetur adipiscing elit. Phasellus nibh erat, commodo sed

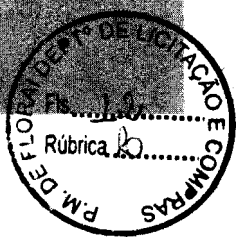

Portal do RH

Gestão 100% online de usuários e pagamentos com possibilidades de pedidos por arquivo.

Crédito rápido

Crédito rápido no cartão após o pedido.

Aplicativo exclusivo

Consulta de saldo, rede credenciada, bloqueio do cartão, gestão de gastos e muito mais.

*A oferta para custo zero e serviço adicional está sujeita a análise creditícia e cadastral. Oferta válida para contratos firmados até 31 de outubro.

Para contratar os benefícios da VR pelo telefone, ligue para: 4020.1977.
Caso deseje realizar atendimento ou tirar dúvidas, entre em contato conosco pelos telefones: 11.4004.4938 ou 0800.596.3838

INSTITUCIONAL VR

História da VR
Trabalhe Conosco
Imprensa
Blog
Programa de Integridade

SAIBA MAIS SOBRE

VR Refeição
VR Alimentação
VR Compras
Onde usar meu cartão VR
Credencie seu estabelecimento
As Melhores Ofertas

BAIXE O APP VR E VOCÊ

DISPONÍVEL NO Google Play
Baixar na App Store

© 2021 VR Benefícios - CNPJ 02.535.864/0001-33 - Todos os direitos reservados Políticas de Privacidade

Precisa de ajuda?

Nós utilizamos cookies para diversas funcionalidades, você concorda que a VR use e compartilhe cookies.
ACEITAR TERMO DE PRIVACIDADE
MOSTRAR MAIS

Assunto **RES: Orçamento administração do cartão alimentação de Floraí**
De Bruna Nascimento <bruna.nascimento@coopercard.com.br>
Para <licitacao@florai.pr.gov.br>
Data 2021-12-07 19:02

Boa tarde Ronaldo,
Tudo bem?
Recebemos sua solicitação, contudo não possuímos mais este produto em portifólio, não sendo possível envio de cotação.

Agradeço o contato.
At.te;

P.M. DE FLORAÍ DEPT° DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 13
Rúbrica

-----Mensagem original-----
De: licitacao@florai.pr.gov.br <licitacao@florai.pr.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 7 de dezembro de 2021 16:24
Para: bruna.nascimento@coopercard.com.br
Assunto: Orçamento administração do cartão alimentação de Floraí

Boa tarde, preciso de um orçamento desta conceituada empresa, para a administração de nosso cartão vale alimentação, temos hoje aproximadamente 255 funcionários recebendo o beneficio de R$ 300,00 (trezentos reais) mês. Esse valor de R$ 300,00 vai passar a ter validade em janeiro de 2022.

Gostaria de saber qual a taxa de administração, bem como o valor para emissão dos cartões com o logo de nosso município.

Floraí se localiza a aproximadamente 45 km de Maringá no interior do Paraná.

Aguardo retorno,

Grato

Ronaldo Jose Ferreira de Souza
Secretário de Administração e Planejamento
44 99989-7989

Assunto **RE: Orçamento administração do cartão alimentação de Floraí**
De LUCIANA DE SOUSA MORAES <luciana.moraes@upbrasil.com>
Para licitacao@florai.pr.gov.br <licitacao@florai.pr.gov.br>
Data 2021-12-09 14:29

P.M. DE FLORAI DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 14
Rubrica

Bom dia prezados,

Cotação direcionada para o responsável, prazo para o retorno 5 dias úteis.

Atenciosamente,

Luciana de Sousa Moraes
luciana.moraes@upbrasil.com
Administrativo Televendas
Up Brasil
(11) 3576-7579 (11) 9 4069-4060 0800 777 4000
upbrasil.com

Antes de imprimir, pense no meio ambiente

De: licitacao@florai.pr.gov.br <licitacao@florai.pr.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 9 de dezembro de 2021 13:11
Para: LUCIANA DE SOUSA MORAES <luciana.moraes@upbrasil.com>
Assunto: Orçamento administração do cartão alimentação de Floraí

Boa tarde, preciso de um orçamento desta conceituada empresa, para a administração de nosso cartão vale alimentação, temos hoje aproximadamente 255 funcionários recebendo o beneficio de R$ 300,00 (trezentos reais) mês. Esse valor de R$ 300,00 vai passar a ter validade em janeiro de 2022.

Gostaria de saber qual a taxa de administração, bem como o valor para emissão dos cartões com o logo de nosso município.

Floraí se localiza a aproximadamente 45 km de Maringá no interior do Paraná.

Aguardo retorno,

Grato

Ronaldo Jose Ferreira de Souza
Secretário de Administração e Planejamento
44 99989-7989

Classificação da Informação: Normal, não monitorada, não crítica.
A informação contida nesta mensagem de e-mail, incluindo quaisquer anexos, é confidencial e está reservada apenas à pessoa ou entidade para a qual foi endereçada. Caso você não seja o destinatário ou a pessoa responsável por encaminhar esta mensagem ao destinatário, você está notificado que não deverá rever, retransmitir, imprimir, copiar, usar ou distribuir esta mensagem de e-mail ou quaisquer anexos. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, contate o remetente imediatamente e apague esta mensagem de seu computador ou de qualquer outro banco de dados.
The information contained in this email message, including any attachment, is confidential and is intended only for the person or entity to which it is addressed. If you are neither the intended recipient nor the employee or agent responsible for delivering this message to the intended recipient, you are hereby notified that you may not review, retransmit, convert to hard copy, copy, use or distribute this email message or any attachments to it. If you have received this email in error, please contact the sender immediately and delete this message from any computer or other data bank.

DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS P.M. FLORAÍ
Fls. 15
Rúbrica

PREFEITURA MUN. DE FLORAÍ
PUBLICADO - JORNAL O REGIONAL
ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
NOVA ESPERANÇA - PR
EM 03 / novembro / 2021
EDIÇÃO 3338 PÁG. 04

LEI Nº 1574/2021

A Senhora Edna de Lourdes Carpiné Contin, Prefeita Municipal de Floraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga e sanciona a seguinte Lei:

Súmula: Altera o Disposto na Lei Municipal 1316/2013, alterada pela Lei Municipal 1456/2018, e dá outras providências.

Art. 1º. Dá nova redação ao art. 3º, da Lei Municipal nº 1316/2013, com as alterações trazidas pela Lei Municipal nº 1456/2018, passando a viger com a seguinte redação:

~~"Art. 3º - O Vale-Alimentação de que trata a presente Lei constitui-se em verba indenizatória no valor de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), destinada a subsidiar custos de alimentação a servidores que se encontram no exercício de suas funções. *(redação dada pela Lei Municipal nº 1456/2018, que alterou o art. 3º da Lei Municipal 1316/2013).*~~

Art. 3º - O Vale-Alimentação de que trata a presente Lei constitui-se em verba indenizatória no valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais), destinada a subsidiar custos de alimentação a servidores que se encontram no exercício de suas funções." (NR)

Art. 2º. Dá nova redação ao inc. VI, suprime alíneas "a" e "b"; inc. VII todos do art. 4º, da Lei Municipal nº 1316/2013, com as alterações trazidas pela Lei Municipal nº 1456/2018, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 4º - (...)
(...)
~~VI – afastamento do emprego em virtude de atestado médico ou licença saúde, nas seguintes proporções, cujo ajuste será feito no mês seguinte do ocorrido:~~
~~**a)** Afastamento de até um dia no mês não haverá prejuízo;~~
~~**b)** Licença saúde acima de dois dias perderá o benefício;~~
~~VII – durante a licença gestante, auxílio doença, licença paternidade, licença prêmio, férias, diárias, licença por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, do pai ou mãe, do filho ou enteado e de irmão.~~
Art. 4º - (...)
(...)

VI – afastamento do emprego em virtude de atestado médico ou licença saúde, no prazo superior a 02 (dois) dias.

P.M. DE FLORAÍ DEPT° DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 16
Rubrica

VII - durante a licença gestante; auxílio doença, respeitadas as disposições do inciso anterior; licença paternidade; licença prêmio; diárias; licença por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, do pai ou mãe, do filho ou enteado e de irmão. (NR)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos administrativos e financeiros dar-se-ão à partir de 01 de janeiro de 2022.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 04 dias do mês de novembro de 2021.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

P.M. DE FLORAÍ DEPT° DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 17
Rúbrica

LEI Nº 1447/2017

SÚMULA: Inclui dispositivo na Lei Municipal nº 1.316/2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAÍ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º. O art. 3º da Lei Municipal nº 1.316/2013 passa a vigorar acrescido do § 3º:

Art. 3º. [...].

§ 3º. Uma vez por ano, no mês de dezembro, o Município poderá conceder a seus servidores verba indenizatória adicional da mesma natureza daquela instituída por esta Lei, no valor de até R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por crédito na mesma via eleita ou in natura.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Floraí-Pr., em 08 de novembro de 2017.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O REGINAL
EDIÇÃO 2925.
12/11/2017 PÁG. 011

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

P.M. DE FLORAÍ DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 18
Rúbrica 20

Do **GABINETE DO PREFEITO**
Para: **CONTABILIDADE/UNIDADE DE LICITAÇÃO/PROCURADORIA JURÍDICA.**

Floraí (Pr), 04 de janeiro de 2022

Prezado senhor

Preliminarmente à autorização, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas, primeiramente à contabilidade para indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa adequação ao PPA, LDO e LOA, e posteriormente à Procuradoria para elaboração de Parecer Jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, opinando sobre a modalidade e tipo da licitação a serem adotados no certame.

Cordialmente

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

P.M. DE FLORAÍ DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 19
Rúbrica

DA – CONTABILIDADE
PARA – GABINETE DO PREFEITO/ UNIDADE DE LICITAÇÕES

Floraí – Pr, 05 de janeiro de 2022

Prezados Senhores:

Em atenção à solicitação feita pela prefeita Municipal, EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN, com relação à solicitação do Departamento de Recursos Humanos, para **Contratação de empresa especializada em administração de Cartão Alimentação Eletrônico personalizado com a logo do município, destinados aos Servidores Públicos Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 1316/2013 e lei 1574/2021.**, informo a existência de recursos orçamentários, para a aquisição solicitada.

03	**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
03.03	DIVISÃO RECURSOS HUMANOS
04.129.0004.2.009	Manutenção da Divisão de Fiscalização Tributária
3.3.90.46.00.00.00	Auxílio Alimentação
0001	Recurso
06	**DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**
06.02	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
12.361.0006.2.026	Remuneração dos Profissionais Educação Ensino Fundamental
12.361.0006.2.029	Manutenção das Atividades Escolares
3.3.90.46.00.00.00	Auxílio Alimentação
0102 - 0103	Recurso

07	**DEPARTAMENTO SAÚDE E SANEAMENTO**
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0007.2.037	Manutenção do Centro de Saúde Nossa Senhora de Lourdes 24 Horas
10.303.0007.2.082	Manutenção Programa Agente Comunitário de Saúde - PACS
07.02	DIVISÃO DE VEIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA
10.305.0007.2.035	Manutenção dos Serviços Epidemiológicos
3.3.90.46.00.00.00	Auxílio Alimentação
0303 - 1494	Recurso

Declaramos para todos os fins e efeitos que nos termos do artigo 16 da lei complementar nº. 101, de 04.05.2000, e demais legislação pertinente ao aumento da despesa relativa ao presente processo tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com as leis das diretrizes orçamentárias.

Atenciosamente,

Kerlys Andreia Alexandre Barboza
Chefe da Div. de Administração de Receitas

P.M. DE FLORAÍ DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 20
Rúbrica

DA	PROCURADORIA JURIDICA
PARA	SETOR DE LICITAÇÕES

Floraí (Pr), 07 de janeiro de 2022.

Em atenção à solicitação do Prefeita Municipal, Sr(a). Edna de Lourdes Carpiné Contin, quanto à elaboração de parecer por esta procuradoria, compete-nos orientar que:

Trata-se de processo licitatório tendo o seguinte objetivo: Contratação de empresa especializada em administração de Cartão Alimentação Eletrônico personalizado com a logo do município, destinados aos Servidores Públicos Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 1316/2013 e lei nº 1574/2021.

Verifica-se a existência de dotação orçamentária e recursos financeiros suficientes para suportar a presente despesa, conforme parecer contábil emitido nesta data pelo departamento de contabilidade do município, que ressalta ainda a sua inserção no plano de trabalho aprovado pela LOA, LDO E PPA.

Orientamos que seja efetuado um processo licitatório, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica - FORMA DE JULGAMENTO: maior desconto, sempre dentro das exigências da lei federal nº 8.666/93, e Decreto Federal 10.024/2019, para a efetivação da contratação em referência.

Deve-se atentar para a regularização quanto à autuação e numeração das folhas que figuram o presente certame.

Opina-se pela continuidade do referido processo.

Atenciosamente,

Hélio Peccurare Tessarollo
OAB/PR 44.874
Departamento Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

FLORAÍ DEPTº DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Fls. 21
Rúbrica

DO	**GABINETE DO PREFEITO**
PARA	**PROCURADORIA JURIDICA**

Floraí (PR), 10 de janeiro de 2022

Assunto:

ENCAMINHA MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO – N.º 03/2022 – MENOR DESCONTO, MINUTA DO CONTRATO DO PREGÃO E SEUS ANEXOS, PARA ANÁLISE E PARECER JURÍDICO.

Prezados Senhores:

Pelo presente, encaminhamos minuta dos documentos acima mencionado da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO **N.º 03/2022** – MENOR DESCONTO. Esta Licitação tem por objeto a seleção de Proposta visando a Contratação de empresa especializada em administração de Cartão Alimentação Eletrônico personalizado com a logo do município, destinados aos Servidores Públicos Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 1316/2013 e lei nº 1574/2021, para análise, parecer e possíveis alterações, por esta Procuradoria.

Na ausência de outro particular para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

P.M. DE FLORAÍ DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 22
Rúbrica

PREGÃO ELETRÔNICO 03/2022

"Contratação de empresa especializada para realizar a gestão e o fornecimento de cartões com a logo do município, para a utilização do vale alimentação pelos servidores do município de Floraí".

SESSÃO PÚBLICA: 31 de janeiro de 2022, às 09:00 horas

PM DE FLORAÍ DEPTº DE LICITAÇÃO E
Fls. 23
Rubrica

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 03/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022
DATA DA REALIZAÇÃO: 31/01/2022
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Floraí – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"

O **MUNICÍPIO DE FLORAÍ**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.731.000/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Presidente Getúlio Vargas, – centro, Floraí - Paraná, por intermédio do Excelentíssima Prefeita Municipal, Edna de Lourdes Carpiné Contin, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, forma de julgamento: do tipo **MELHOR LANCE OU OFERTA, POR PERCENTUAL DE DESCONTO, através da MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, podendo ser admitida taxa negativa**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de administração, objetivando a **contratação de empresa especializada para realizar a gestão e o fornecimento de cartões com a logo do município, para a utilização do vale alimentação pelos servidores do município de Floraí.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

31 de janeiro de 20221, às 09:00 horas

UASG: 987553 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ /PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, a Sr. Ronaldo José Ferreira de Souza, designado pela Portaria nº 44/2021, publicada no Diário Oficial de Florai.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br**

1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em data de 31 de janeiro de 20221, às 09:00 horas, no site www.comprasgovernamentais.gov.br nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a **contratação de empresa especializada para realizar a gestão e o fornecimento de cartões com a logo do município, para a utilização do vale alimentação pelos servidores do município de Floraí.** Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br e na página oficial do município acesso em: www.florai.pr.gov.br.**

2.2 A licitação será dividida em item, conforme tabela do ANEXO I do edital.

P.M. DE FLORAÍ DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 24
Rúbrica

2.3 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** **E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL, PREVALECERÃO AS ÚLTIMAS.**

2.4 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (044) 3242-8300 ou pelo e-mail: licitacao@florai.pr.gov.br.

2.5 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelas Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (44) 3242-8300.

2.6 **O município se reserva no direito de adquirir os produtos objeto do presente certame, apenas em caso de necessidade não sendo, portanto, obrigação do município a aquisição total do que hora de contata.**

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

3.2 Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que se inicia com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta).

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital,** desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Setor de Protocolo, Centro, Floraí – Paraná, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: **licitacao@florai.pr.gov.br.**

4.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.3 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@florai.pr.gov.br.

4.3.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

P.M. DE FLORAÍ DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 25
Rúbrica

4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: **www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf**, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,

d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

FLORAÍ DEPT° DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 24
Rúbrica

5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1° e no inciso III do artigo 5° da Constituição Federal.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital,** proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC n° 123, de 2006.

P.M. DE FLORAÍ DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 27
Rúbrica

7.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

7.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Floraí. **Bem como a emissão dos 255 cartões sem custo algum para o municio e/ou servidor.**

7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 No dia **31 de janeiro de 20221, às 09:00 horas**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

PM DE FLORAÍ DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 23
Rúbrica

8.5.2 Será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor preço, representado pela MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, podendo ser admitida taxa negativa.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.**

8.9 A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos**. Após esse prazo, o sistema prorrogará automaticamente quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão Pública, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final em até 02 minutos.

8.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final em até 02 dois minutos.

8.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11.1 Não havendo lance final classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão Pública será encerrada automaticamente.

8.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa de envio de lances, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance atender às exigências de habilitação.

8.13 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

8.14 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

P.M. DE FLORAÍ DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 29
Rúbrica

8.20 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.21.1 no pais;

8.21.2 por empresas brasileiras;

8.21.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.27 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar PERCENTUAL OU PREÇO final superior ao prego máximo fixado no Anexo I deste edital.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

FLORAÍ DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 30
Rúbrica

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 **SICAF.**

10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br /**

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.5.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.5.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS FLORAÍ PM PR
Fls. 31
Rúbrica

10.6.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.7 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.7.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**

10.7.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.7.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.7.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.7.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**

10.7.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10.7.7.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.7.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.8 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

10.8.1 Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III).**

10.9 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.10 **COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

10.10.1 Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido por entidade de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimentos compatíveis com o objeto do presente

P.M. DE FLORAÍ DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 36
Rúbrica

certame, indicando a qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do objeto fornecido.

10.10.2 Declaração da proponente em que se comprometendo assumir os seguintes compromissos:
a) Após cada transação, o saldo disponível deverá ser impresso no comprovante de venda, para que o funcionário tenha controle dos valores gastos e do saldo disponível;
b) que possui serviço via web para consulta de saldo do cartão, informação sobre novos créditos - data e valor; extrato constando a identificação do estabelecimento, valor e data da utilização; consulta de rede afiliada, com indicação dos respectivos endereços na web;
c) Que possui central de atendimento telefônico, e serviço via internet para atendimento aos usuários, com horário de funcionamento 24 boras por dia, em todos os dias da semana, com serviços de consulta de saldo e bloqueio e desbloqueio de cartão, cancelamento de cartão, consulta de local para compras, e indicação de credenciamento de estabelecimento comercial, com indicação do contato do atendimento telefônico e dos respectivos endereços na web;
d) que emitira relatório via web ou impresso, quanto a contratante solicitar, contendo os dados das transações efetuadas com o cartão para efeitos de auditagem de extratos e saldos, devendo as informações indicar local, horário e valor da transação;
c) que até a assinatura do contrato irá credenciar mais de 05 (cinco) estabelecimentos em nossa cidade, além de uma lista completa dos estabelecimentos credenciados na região metropolitana de Maringá, Nova Esperança e Paranavaí (Estado do Paraná).

10.10.3 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIRÁ APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5 – Habilitação Jurídica, 10.6 - Qualificação econômico-financeira e 10.7 - Regularidade fiscal e trabalhista**.

10.10.4 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.10.5 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

10.11 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.12 No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.13 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.14 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

FLORAÍ DEPT° DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 33
Rúbrica

10.15 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeiro fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados,** o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação

11.3 **O licitante deverá anexar a Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 11h e das 13h00min às 17h00min, contados da convocação. Na proposta de preços deverão constar se possível endereço eletrônico (e-mail), n° da conta corrente, agência e respectivo Banco, momento em que deverá apresentar os dados do representante legal da empresa para preenchimento do futuro contrato de aquisição (nome, RG, CPF, endereço completo).**

11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@florai.pr.gov.br, Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Floraí quanto do emissor.

11.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

11.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

11.4.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.

11.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.5 A proposta deverá **conter:**

11.5.1 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

11.5.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

P.M. DE FLORAÍ DEPTº DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Fls. 34
Rúbrica

11.5.3 **indicação/especificação** do produto/ marca;

11.5.4 **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

11.5.5 prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2° combinado com o artigo 66, § 4°;
O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

11.5.6 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

11.5.7 **O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.**

11.5.8 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1 A documentação constante no item 10, **caso solicitada**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, – Centro – FLORAÍ - PR, CEP 87185-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, pregoeiro responsável: Ronaldo José Ferreira de Souza. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DOS RECURSOS

13.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

13.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

PM. DE FLORAÍ DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 35
Rúbrica

13.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**

13.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo

13.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

13.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

13.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;

13.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

13.9 **Não havendo recurso,** a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

P.M. DE FLORAI DEPT° DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 36
Rúbrica

15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16 DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

16.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões **(FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL)** em validade para o pagamento.

16.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

17.1 Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.

17.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

17.3 Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

17.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

17.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

17.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

17.7 **Valor máximo da licitação é de R$ 994.500,00 (novecentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais.**

17.8 **Taxa máxima da licitação: 0% (zero por cento), sobre o crédito no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), por cartão de benefício, para um período de 12 (doze) meses, incluindo a gratificação de natal.**

17.9 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

03	**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
03.03	DIVISÃO RECURSOS HUMANOS
04.129.0004.2.009	Manutenção da Divisão de Fiscalização Tributária
3.3.90.46.00.00.00	Auxílio Alimentação
0001	Recurso
06	**DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**
06.02	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
12.361.0006.2.026	Remuneração dos Profissionais Educação Ensino Fundamental
12.361.0006.2.029	Manutenção das Atividades Escolares

DEPT° DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 37
Rúbrica

3.3.90.46.00.00.00	Auxílio Alimentação
0102 – 0103	Recurso
07	**DEPARTAMENTO SAÚDE E SANEAMENTO**
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0007.2.037	Manutenção do Centro de Saúde Nossa Senhora de Lourdes 24 Horas
10.303.0007.2.082	Manutenção Programa Agente Comunitário de Saúde - PACS
07.02	DIVISÃO DE VEIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA
10.305.0007.2.035	Manutenção dos Serviços Epidemiológicos
3.3.90.46.00.00.00	Auxílio Alimentação
0303 – 1494	Recurso

18 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.

18.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **assinar digitalmente ou a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

18.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

18.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

18.5 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/1993, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante celebração do competente Termo Aditivo.

18.6 **O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Havendo prorrogação do prazo do contrato, não haverá aplicação do índice de reajustamento dos serviços prestados.**

18.7 **A empresa vencedora da licitação deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, uma relação comprovada com pelo menos 05 (cinco) estabelecimentos locais no Município de FLORAÍ PR credenciados para a recepção de vales-alimentação. Além de uma lista dos estabelecimentos credenciados na região metropolitana de Maringá/PR.**

18.8 **A não apresentação do rol de credenciados e fato impeditivo a assinatura do contrato e resultara na desclassificação da proposta por motivo superveniente (§ 5° do artigo 43, da Lei Federal 8.666/93). a empresa contratada, deverá promover dentro de um prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis, contados a partir da solicitação formal da PREFEITURA, o credenciamento de outros estabelecimentos interessados**

19 DAS PENALIDADES

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

P.M. DE FLORAÍ DEPT° DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 33
Rúbrica

19.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
19.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
19.1.3 apresentar documentação falsa;
19.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
19.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
19.1.6 não mantiver a proposta;
19.1.7 cometer fraude fiscal;
19.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

19.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;

19.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

FLORAÍ DEPTº DE LICITAÇÃO E
Fls. 39
Rúbrica

19.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

19.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Floraí o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

20.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

20.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Floraí.

21 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Floraí, através do endereço eletrônico http://www.oregionaljornal.com.br, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.florai.pr.gov.br**.

22.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre

P.M. DE FLORAÍ DEPT° DE LICITAÇÃO E COMPRAS Fls. 40 Rúbrica

os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

22.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.

22.5 Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

22.6 O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

22.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

22.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

22.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Floraí, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

22.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

22.12 A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

22.13 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site **http://www.comprasgovernamentais.gov.br** e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Floraí.

22.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

22.16 **A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço/dados bancário/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual.** Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

22.17 A pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude

P.M. DE FLORAÍ DEPTº DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Fls. 41
Rúbrica

de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Floraí quanto do emissor.

22.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

22.19 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

22.20 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

22.21 **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRO VIA CHAT.**

22.22 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.23 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

22.24 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Nova Esperança - PR.

22.25 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeiro.

22.26 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Minuta de Contrato

Floraí, 14 de janeiro de 2022.

.....

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

.....

Ronaldo Jose Ferreira de Souza
Pregoeira

P.M. DE FLORAI DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls.....
Rúbrica.....

EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM (MELHOR LANCE OU OFERTA POR PERCENTUAL DE DESCONTO).

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame **Contratação de empresa especializada para realizar a gestão e o fornecimento de cartões com a logo do município, para a utilização do vale alimentação pelos servidores do município de Floraí**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo Mensal	Preço Total anual incluso a gratificação de natal
1	3.315	UN	✓ Confecção de **aproximadamente 255 cartões de vales-alimentação** com credito para cada cartão no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), esse número e variável conforme contratação e/ou exoneração/demissão do servidor. Inclusa o valor da gratificação natalina no mesmo valor do vale alimentação. ✓ valor mensal de vales-alimentação = R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais ✓ valor anual de vales alimentação = R$ 994.500,00 (novecentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais). Neste valor total levamos em consideração o valor de uma gratificação de natal, ou seja 13 meses.	R$ 76.500,00	R$ 994.500,00
				Total	R$ 994.500,00

OBS1: Descritivo reduzido mediante as configurações de sistema de pregão eletrônico compras Net, sendo que a descrição completa e correta se encontra neste Termo de Referência, contendo configurações mínimas e detalhes técnicos. HAVENDO QUALQUER DISCORDÂNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO DO CATMAT E A DO EDITAL, PREVALECERÁ A DESCRIÇÃO CONSTANTE NO EDITAL.

Obs2. As quantidades de cartões de vales-alimentação e seus respectivos créditos mensais poderão ser alterados, por solicitação da Prefeitura Municipal, durante a vigência deste CONTRATO. Os cartões deverão center senha, serem bloqueados, e manter procedimento de desbloqueio sem custo, para seu beneficiário. Com base no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993, a contratante se reserva ao direito de adquirir quantitativos superiores ou inferiores aos estabelecidos neste Termo de Referência.

Obs.3. A plataforma de disputa do Comprasnet não permite que se de o **lance em percentual de desconto (taxa de administração)**, por esta razão as empresas licitantes, deverão ofertar seus **lances com desconto sobre o valor total do da presente licitação.** Desta forma, vamos verificar qual o foi o maior desconto ofertado, e assim vamos poder verificar qual a menor taxa de administração ofertada, para posterior contratação.

1.2 Valor máximo da licitação **R$ 994.500,00 (novecentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais).**

PM DE FLORAI DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 43
Rúbrica

1.3 **A empresa vencedora do certame deverá manter registro no Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, do Ministério do Trabalho (do local onde estiver cadastrada).**

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

2.1 Fornecer os Vales-Alimentação sob a forma de cartões eletrônicos personalizados com o número do cartão, O NOME E O BRASÃO DO MUNICIPIO DE FLORAÍ/PR e do beneficiário/servidor e outros elementos oriundos de tecnologia, com chip de segurança e com senha numérica pessoal e intransferível, para validação da compra/transação eletrônica no ato de aquisição dos gêneros alimentícios nos estabelecimentos credenciados. Os cartões devem ser confeccionados com qualidade técnica para evitar fraudes e falsificações.

2.2 Os custos para a emissão de cartões e demais gastos serão assumidos pela Contratada.

2.3 A Contratada fica obrigada a refazer os cartões, nos casos de erro de impressão, defeitos nas codificações e falhas no controle de qualidade dos mesmos. Os cartões defeituosos deverão ser substituídos pela Contratada, as suas expensas e sem ônus para o Contratante e para os beneficiários, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação escrita feita pela Gerencia de Recursos Humanos.

2.4 A primeira remessa dos cartões deve ser entregue bloqueada e o desbloqueio dos cartões deverá ser feito através de central de atendimento pelo próprio usuário.

2.5 A contratada devera disponibilizar sistema eletrônico que permita o gerenciamento e a realização dos pedidos.

2.6 Caberá a contratada disponibilizar os créditos referentes aos cartões alimentação por sistema eletrônico diretamente no cartão.

2.7 Os créditos individuais serão feitos no valor determinado pela contratante através de sistema de pedidos da contratada, o qual possibilitara integração com a folha de pagamento da contratante.

2.8 A contratada deverá apresentar solução imediata para atendimento as demandas emergenciais da contratante, disponibilizando cartões para atender novos funcionários admitidos, permitindo controle gerencial da contratante via web.

2.9 A entrega e disponibilização de cartões deverá ser realizada em envelope individual e nominal, constando, em seu corpo:
a) nome da contratante;
b) nome do usuário;
c) validade impressa no cartão.

2.10 A contratada devera disponibilizar, em sistema eletrônico ou on-line relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas:
a) Nome do usuário, número do cartão, data e valor do credito concedido;
b) Local, data e valor da utilização dos créditos pelos usuários na rede de estabelecimentos afiliados;
c) Quantidade de cartões reemitidos por usuário.

2.11 Deverão ser disponibilizados para os usuários dos cartões os seguintes serviços:
a) Após cada transação, o saldo disponível deverá ser impresso no comprovante de venda, para que o

P.M. DE FLORAÍ DEPTº DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Fls. 44
Rúbrica

funcionário tenha controle dos valores gastos e do saldo disponível;
b) Serviço via web para consulta de saldo do cartão, informação sobre novos créditos, data e valor; extrato constando a identificação do estabelecimento, valor e data da utilização; consulta de rede afiliada;
c) Central de atendimento telefônico, e serviço via internet para atendimento aos usuários, com horário de funcionamento 24 boras por dia, em todos os dias da semana, com serviços de consulta de saldo e bloqueio e desbloqueio de cartão, cancelamento de cartão, consulta de local para compras, e indicação de credenciamento de estabelecimento comercial;
d) Relatório via web ou impresso, a pedido da contratante, contendo os dados das transações efetuadas com o cartão para efeitos de auditagem de extratos e saldos, devendo as informações indicar local, horário e valor da transação;

2.12 Fica vedada à empresa vencedora, a concessão de cartão adicional e vinculação de contratos de crédito de qualquer natureza.

2.13 A administração do Cartão Alimentação Eletrônico atenderá aos dispositivos da Lei Municipal nº 1316/2013, 1574/2021, e ainda:
a) Isenção de anuidade;
b) Fornecimento do cartão eletrônico sem custo;
c) Crédito mensal no dia 1º dia útil de cada mês;
d) Cumulação de crédito;

2.14 Fica a cargo da Secretaria de Recursos Humanos, até o dia 25(vinte e cinco) de cada mês, fornecer a relação de servidores com restrição nos termos da Lei 1.5004/2011 a concessão do crédito do Cartão Alimentação.

2.15 Os cartões deverão ser entregues personalizados, com nome e Logomarca (Brasão) do Município de Floraí, com o nome e matrícula do servidor e com identificação sequencial, sendo a primeira remessa entregue 10 dias após a solicitação

2.16 O reembolso às empresas credenciadas será efetuada pontualmente, sob inteira responsabilidade da Contratada, independentemente da vigência do contrato, ficando claro que a Prefeitura Municipal de Floraí, não responderá solidária nem subsidiariamente por esse reembolso

3. PRAZO E LOCAL PARA A ENTREGA:
3.1 A empresa contratada deverá entregar os cartões de vales-alimentação no prazo máximo de até 10 (DEZ) dias uteis para o primeiro pedido, contados da data da solicitação formal da PREFEITURA e de até 05 (cinco) dias uteis para os demais pedidos, e de até 5 (cinco) dias para a segunda via do cartão (caso necessário);

3.2 Os cartões de vales-alimentação, devidamente acondicionados em embalagem de segurança, deverão ser entregues na sede da empresa, a Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, centro, FLORAÍ/PR, CEP: 87185-000;

3.3 O credito dos vales-alimentação deverá estar disponível para cada beneficiário, até o 1° dia do mês correspondente ao seu uso, observados os prazos estabelecidos neste termo de referência;

3.4 Os créditos inseridos nos cartões, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão obrigatoriamente somar-se aos próximos créditos, de tal forma que os funcionários da Prefeitura Municipal

PM. DE FLORAÍ DEPTº DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Fls. 45
Rúbrica

de FLORAÍ/PR em hipótese alguma sejam prejudicados.
4 PRAZO DE PAGAMENTO:

4.1 O pagamento para o fornecimento mensal de vales-alimentação será realizado pela PREFEITURA até o 5° dia útil de cada mês, após o credito dos vales-alimentação.

5 PREÇO MAXIMO DA TAXA:
5.1 O prego máximo desta licitação fica estabelecido para o valor percentual da Taxa de Administração, que não poderá ser superior a 0 % (zero por cento) do valor da fatura mensal deste Anexo I.

6. DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS
6.1 A empresa vencedora da licitação deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, uma relação com no mínimo 05 (cinco) estabelecimentos locais no Município de FLORAÍ/PR credenciados para a recepção de vales-alimentação. Como o município não possui super, hiper ou atacadista na cidade, a empresa vencedora deverá apresentar relação de ao menos uma das opões (super, hiper ou atacadista) credenciado em Maringá, Nova Esperança e Paranavaí (Estado do Paraná).

6.2 A não apresentação do rol de credenciados e fato impeditivo a assinatura do contrato e resultara na desclassificação da proposta por motive superveniente (§ 5° do artigo 43, da Lei Federal 8.666/93).

6.3 A comprovação será feita através de documento que demonstre, de forma inequívoca, que existe uma relação contratual entre o estabelecimento comercial e a contratada. Este documento poderá ser contrato, demonstrativo de adesão ou de reembolso ou, ainda, declaração do credenciado informando a existência do vínculo.

6.4 A contratada deverá apresentar sempre que solicitada pela contratante, a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, com nome, endereço e telefone.

6.5 A contratada devera reembolsar, pontualmente, os estabelecimentos comerciais pelo valor dos créditos utilizados durante o período de sua validade, independentemente da vigência do contrato, ficando estabelecido que a contratante não responda solidaria ou subsidiariamente por esse reembolso, que e da única e inteira responsabilidade da contratada.

6.6 A contratante poderá exigir a comprovação de reembolso a rede credenciada a qualquer momento no curso da contratação e, não havendo atendimento por parte da contratada, será incursa nas penalidades contratuais consequentes a inexecução.

7 DOS PRAZOS DE OPERACIONALIZAÇAO DO SISTEMA
7.1 A partir da data do recebimento da solicitação a contratada deverá observar regularmente os prazos estabelecidos para operacionalização dos serviços, sendo que os cartões deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis e os créditos deverão ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias uteis.

8 VIGENCIA DO CONTRATO
8.1 O contrato terá a vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, inciso II, da Lei n. 8666/1993, por acordo das partes.

9 – JUSTIFICATIVA:

FLORAI DEPTº DE LICITAÇÃO
Fls. 46
Rúbrica

A Administração Municipal por meio da Secretaria Municipal de Administração, necessita de realizar nova licitação para seleção de empresa, com o objetivo de contratar administradora de cartão de vale-alimentação, para os servidores municipais. A empresa contratada deverá realizar a devida emissão dos

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrencia, não implica co-responsabilidade do poder não será permitida a associação da Contartada com outrem, a cessão ou transferencia, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, exceto com o consentimento prévio e por escrito da contratante, mediante apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer dessas ocorrências, desde essa operação gere economicidade na redução do valor do contrato, não afetem a qualidade e a boa execução do serviços.

10.2. DO FISCAL DO CONTRATO A fiscalização e acompanhamento da execução do presente se dará por meio de funcionário que será especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

Fica designado o servidor Almir do Amaral, devidamente inscrito sob o CPF/MF nº 110.935.848-23, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

FLORAI DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 47
Rúbrica

EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a gestão e o fornecimento de cartões com a logo do município, para a utilização do vale alimentação pelos servidores do município de Floraí

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), nº da conta corrente ....., agência Banco..... respectivo vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2022 em epigrafe que tem por objeto a Implantação de **Contratação de empresa especializada para realizar a gestão e o fornecimento de cartões com a logo do município, para a utilização do vale alimentação pelos servidores do município de Floraí**, em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
1	xx	xx	xx	xx	R$

Informar Valor total R$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

....., ..., ... de 2022.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

DEPTº DE LICITAÇÃO E C... FLORAÍ
Fls. 48
Rúbrica

EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a gestão e o fornecimento de cartões com a logo do município, para a utilização do vale alimentação pelos servidores do município de Floraí

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Floraí, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

P.M. DE FLORAÍ DEPT° DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 49
Rúbrica

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.°....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.° N° 03/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., ..., ... de 2022.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

FLORAÍ DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS P.M. Fls. 50 Rúbrica

EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a gestão e o fornecimento de cartões com a logo do município, para a utilização do vale alimentação pelos servidores do município de Floraí

ANEXO – VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **MUNICÍPIO DE FLORAÍ,** com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.731.000/0001-60, neste ato pela Prefeita Municipal, senhora **Edna de Lourdes Carpiné Contin**, inscrito no CPF sob o nº 481.475.919-34 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro..... , inscrita no CNPJ sob o nº..... , com sede na cidade de ....., neste ato representada por ....., portador do RG nº....., inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado na ....., doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 03/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Contratação de empresa especializada para realizar a gestão e o fornecimento de cartões com a logo do município, para a utilização do vale alimentação pelos servidores do município de Floraí**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 03/2022 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$.....(....), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuara o pagamento a CONTRATADA até o 5° dia útil de cada mês, após o crédito dos vales-alimentação, a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da

P.M. DE FLORAÍ DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 51
Rúbrica

irregularidade.
PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No valor do pagamento a que se refere o "caput" deste artigo, está o incluídas todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias para a perfeita execução deste CONTRATO.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **03/2022** – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados a SEAB/EQUIPAMENTOS AGRIC. CV 47/2019. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

03	**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
03.03	DIVISÃO RECURSOS HUMANOS
04.129.0004.2.009	Manutenção da Divisão de Fiscalização Tributária
3.3.90.46.00.00.00	Auxílio Alimentação
0001	Recurso
06	**DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**
06.02	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
12.361.0006.2.026	Remuneração dos Profissionais Educação Ensino Fundamental
12.361.0006.2.029	Manutenção das Atividades Escolares
3.3.90.46.00.00.00	Auxílio Alimentação
0102 – 0103	Recurso
07	**DEPARTAMENTO SAÚDE E SANEAMENTO**
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0007.2.037	Manutenção do Centro de Saúde Nossa Senhora de Lourdes 24 Horas
10.303.0007.2.082	Manutenção Programa Agente Comunitário de Saúde - PACS
07.02	DIVISÃO DE VEIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA
10.305.0007.2.035	Manutenção dos Serviços Epidemiológicos
3.3.90.46.00.00.00	Auxílio Alimentação
0303 – 1494	Recurso

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - No caso de atraso de pagamento pela CONTRATANTE, incidirá sobre o valor em atraso, acréscimo da média do IGP-M/FGV dos últimos 06 (seis) meses anteriores ao faturamento em atraso, "pro rata" dia. A CONTRATANTE não estará obrigada ao pagamento dos acréscimos, nos casos em que a CONTRATADA houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso, bem como quando houver justificativa do atraso apresentada pela CONTRATANTE, aceita por escrito no prazo de 3 (três) dias uteis pela CONTRATADA, sob pena de, o silencio, ser considerado como aceitação da justificativa apresentada

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Este CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, até o máximo de 60 meses, nos termos da legislação vigente a época.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Qualquer alteração ou modificação nos termos aqui contratados se fara mediante assinatura de um aditivo de CONTRATO, segundo a legislação vigente a época da alteração.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A empresa contratada deverá entregar os cartões de vales- alimentação no prazo máximo de até 10 (dez) dias uteis para o primeiro pedido, contados da data da solicitação formal da PREFEITURA e de até 05 (cinco) dias uteis

P.M. DE FLORAÍ DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS Fls. 52 Rúbrica

para os demais pedidos e de até 5 (cinco) dias para a segunda via do cartão (caso necessário); A CONTRANTE, nem os servidores municipais, terão nenhuma despesa com a emissão dos cartões.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Deverão ser disponibilizados para os usuários dos cartões os seguintes serviços:
a) Após cada transação, o saldo disponível deverá ser impresso no comprovante de venda, para que o funcionário tenha controle dos valores gastos e do saldo disponível;
b) Serviço via web para consulta de saldo do cartão, informação sobre novos créditos, data e valor; extrato constando a identificação do estabelecimento, valor e data da utilização; consulta de rede afiliada;
c) Central de atendimento telefônico, e serviço via internet para atendimento aos usuários, com horário de funcionamento 24 boras por dia, em todos os dias da semana, com serviços de consulta de saldo e bloqueio e desbloqueio de cartão, cancelamento de cartão, consulta de local para compras, e indicação de credenciamento de estabelecimento comercial;
d) Relatório via web ou impresso, a pedido da contratante, contendo os dados das transações efetuadas com o cartão para efeitos de auditagem de extratos e saldos, devendo as informações indicar local, horário e valor da transação;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – **Os produtos deverão ser entregues de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente**. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

FLORAÍ DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 53
Rúbrica

PARÁGRAFO OITAVO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO NONO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
c) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
d) Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;
b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
d) **O município se reserva no direito de adquirir os produtos objeto do presente certame, apenas em caso de necessidade, não sendo, portanto, obrigação do município a aquisição total do que hora de contata.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº **03/2022** e da Cláusula Primeira deste instrumento;
b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
d) atender aos encargos trabalhistas;
e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
f) Emitir sem cobrança os cartões de vale-alimentação com o nome e logo do Municio de Floraí.
g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº **03/2022**, durante a vigência do Contrato.
i) A CONTRATADA deverá fornecer, mensalmente, a CONTRATANTE, Credito para aproximadamente 255 cartões de vales-alimentação com credito para cada carta o no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), esse número e variável conforme

FLORAÍ DEPTº DE LICITAÇÃO E C. Fls. 54 Rúbrica

contratação e/ou exoneração/demissão de servidor.
j) Os cartões deverão o center senha, serem bloqueados, e manter procedimento de desbloqueio sem custo, para seu beneficiário.
l) A empresa contratada deverá entregar os cartões de vales- alimentação no prazo máximo de até 10 (dez) dias uteis para o primeiro pedido, contados da data da solicitação formal da PREFEITURA e de até 05 (cinco) dias uteis para os demais pedidos e de até 5 (cinco) dias para a segunda via do cartão (caso necessário);
m) Os cartões de vales-alimentação, devidamente acondicionados em embalagem de segurança, deverão ser entregues na sede da empresa, a Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, centro, Floraí/Pr.
n) O credito dos vales-alimentação deverá estar disponível para cada beneficiário, até o 1° dia do mês correspondente ao seu uso.
o) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, reparando as suas expensas, as omissões es ou outras irregularidades verificadas;
p) providenciar, junto ao Ministério do Trabalho, que a CONTRATANTE venha a se beneficiar, através do PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador), de todos os benefícios fiscais;
r) fornecer listagem atualizada das empresas credenciadas, para a divulgação entre os funcionários da CONTRATANTE;
s) efetuar o reembolso das empresas credenciadas, no prazo conveniado; efetuar a substituição dos cartões de vales-alimentação de sua procedência, que por vencimento ou defeito, não forem possível seu uso

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

PARÁGRAFO QUARTO - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei n° 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARÁGRAFO QUINTO - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
PARÁGRAFO SEXTO - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO OITAVO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

P.M. DE FLORAI DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS Fls. 55 Rúbrica

PARÁGRAFO NONO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Floraí -Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Floraí o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

P.M. DE FLORAÍ DEPT° DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 56
Rúbrica

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Floraí.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **assinar digitalmente, ou fazer a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n° 8.429/1992), a Lei Federal n° 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital n° **03/2022** – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto deste contrato, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

P.M. DE FLORAI DEPTº DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Fls. 57
Rúbrica

Fica designado o servidor Almir do Amaral, devidamente inscrito sob o CPF/MF nº 110.935.848-23, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Nova Esperança, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Floraí, (data)

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

1. TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF:

2. TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF:

Fiscal do Contrato

P.M. FLORAÍ DEPTº DE LICITAÇÃO E COMISSÃO
Fls. 58
Rubrica

DA	PROCURADORIA JURÍDICA
PARA	UNIDADE DE LICITAÇÕES

Floraí, 12 de janeiro de 2022

MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2022
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICO PERSONALIZADO COM A LOGO DO MUNICÍPIO, DESTINADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1316/2013 E LEI Nº 1574/2021.

À apreciação deste setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único do art. 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação e seus anexos, sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º 03/2022.**

Examinadas a análise da documentação apresentada denota-se as a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida na lei federal 8.666/03, assim como obedecidos os prazos e demais requisitos do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, visto que presentes às cláusulas essências, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou administrações, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado se conveniente à Administração Pública.

Atenta-se, porém, para autuação e numeração do presente procedimento, nos termos do art. 38 da lei nº. 8.666/93.

É o parecer.

Atenciosamente,

Hélio Peccurare Tessarollo
OAB/PR 44.874
Departamento Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

P.M. DE FLORAÍ DEPTº DE LICITAÇÃO E C.M. Fls. 56 Rúbrica

DO	GABINETE DO PREFEITO
PARA	RESPONSÁVEL PELO SETOR DE LICITAÇÕES

Floraí (Pr), 14 de janeiro de 2022.

Prezado (a) Senhor (a):

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento licitatório, ***AUTORIZO*** a abertura do processo de licitação por Pregão Eletrônico n.º 03/2022, visando a Contratação de empresa especializada em administração de Cartão Alimentação Eletrônico personalizado com a logo do município, destinados aos Servidores Públicos Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 1316/2013 e lei nº 1574/2021, conforme solicitação prévia, através do Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, conforme a lei nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/2019.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL

DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
P.M. DE FLORAÍ
Fls. 60
Rúbrica

PORTARIA Nº 03/2022

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, SENHORA EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE;

Art. 1º - Constituir uma Comissão Permanente para tomar todas as medidas necessárias ao processamento e julgamento das Licitações, na Modalidade Pregão (Presencial e Eletrônico) que venham ser abertas pela Prefeitura Municipal de Floraí, de **03 de janeiro de 2022** até a data de **31 de dezembro de 2022**, assim composta:

PREGOEIRA: RONALDO JOSÉ FEREIRA DE SOUZA		**CPF: 053.861.859-00**
EQUIPE DE APOIO:	**1 – KERLYS ANDREIA ALEXANDRE BARBOZA**	**CPF: 034.700.289-74**
	2 – ALMIR DO AMARAL	**CPF: 110.935.848-23**
	3 – WILLIAM ALVES DOS SANTOS	**CPF: 094.267.649-17**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Floraí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

SIASG net — Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais — Divulgação de Compras — Ministério da Economia

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Alterar/Excluir Licitação

13/01/2022 15:50:09

96120 - ESTADO DO PARANA | 987553 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI/PR

* Modalidade de Licitação	* Nº da Licitação	* Ano da Licitação	* Forma de Realização	* Modo de Disputa
Pregão	00003	2022	Eletrônico	Aberto

Característica	* Nº do Processo	* Tipo de Licitação
Tradicional	4	Menor Preço

P.M. DE FLORAI DEPTº DE LICITAÇÃO Fls. 61 Rúbrica

* Pregão Covid-19 ?

- (◉) Não
- ( ) Lei 14.124/2021, art. 8° (vacinação Covid-19)
- ( ) MP 1.047/2021, art. 2° (insumos Covid-19)

☐ Equalização de ICMS ☐ Internacional

* Valor Total da Compra (R$)	* Quantidade de Itens	Total de Itens Incluídos
994.500,00	1	1

☐ Obras ou Serviços de Engenharia

* Justificativa pela não Utilização do Pregão Eletrônico

517 Caracteres Disponíveis

* Objeto

Contratação de empresa especializada para realizar a gestão e o fornecimento de cartões com a logo do município, para a utilização do vale alimentação pelos servidores do município de Floraí.

298 Caracteres Disponíveis

Informações Gerais

Observação: o lance final vencedor em relação ao valor total, definirá o percentual de desconto da taxa de administração, sendo possível taxa de administração negativa. (conforme edital, taxa inicial de administração é 0%)

262 Caracteres Disponíveis

Recurso

* Tipo de Recurso	Origem do Recurso	Outras Origens
Nacional	Selecione	

Valor da Contrapartida (R$)	Nº do Contrato

Responsável pela Autorização da Compra

* CPF do Responsável	* Nome	* Função
053.861.859-00	RONALDO JOSE FERREIRA DE SOUZA	Pregoeiro

Salvar | Excluir Licitação | Gerar Relação de Itens

Grupos | Itens

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Solução Serpro

SIASG net Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais — Divulgação de Compras — Ministério da Economia

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Itens da Licitação

Fls. 62 Rúbrica

13/01/2022 15:51:30

P.M. DE FLORAÍ

Órgão	UASG Responsável
96120 - ESTADO DO PARANA	987553 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI/PR

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00003/2022	Eletrônico	Tradicional	Aberto

Quantidade de Itens	Total de Itens Incluídos
1	1

Filtro

Nº do Item | Descrição do Item | Itens Vinculados ao Grupo: Todos | Critério de Julgamento: Todos | Tipo de Benefício: Todos

☐ Utiliza tratamento do Decreto 7174/2010

☐ Itens Inconsistentes

Pesquisar | Limpar

Nº do Item	Tipo de Item (*)	Item	Qtde Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Tipo de Benefício	Decr. 7174	Critério de Valor	Grupo	Consis-tente?	Ação
1	S	14109 - Administração de tíquete (ticket) / vale alimentação (cartão eletrônico) - sistema convênio	3.315	UNIDADE	Menor Preço	-	Não	Valor Estimado	-	Sim	Alterar

Um registro encontrado.

(*) M - Material **S** - Serviço

Incluir Itens | Formar Novo Grupo | Copiar Itens | Gerar Relação de Itens

Licitação | Grupos

Solução SERPRO

P.M. DE FLORAI DEPT° DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 63
Rúbrica

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022-000

1 - Itens da Licitação

1 - Administração de tiquete (ticket) / vale alimentação (car-tão eletrônico) - sistema convênio

Descrição Detalhada: Confecção de aproximadamente 255 cartões de vales-alimentação com credito para cada cartão no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), esse número e variável conforme contratação e/ou exoneração/demissão do servidor. Inclusa o valor da gratificação natalina no mesmo valor do vale alimentação.
valor mensal de vales-alimentação = R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais
valor anual de vales alimentação = R$ 994.500,00 (novecentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais).
Observação: o lance final vencedor em relação ao valor total, definirá o percentual de desconto da taxa de administração, sendo possível taxa de administração negativa. (conforme edital, taxa inicial de administração é 0%)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3315

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R$): 994.500,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Florai/PR (3315)

SIASG net — Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais — Divulgação de Compras — Ministério da Economia

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Transferir Edital

13/01/2022 16:00:52

P.M. DE FLORAÍ — COMPRAS — Fls. 64 — Rubrica

Edital transferido para o ComprasNet.

Órgão: 96120 - ESTADO DO PARANA

UASG de Atuação: 987553 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI/PR

Modalidade de Licitação: Pregão

Nº da Licitação: 00003

* Ano da Licitação: 2022

Objeto:

Contratação de empresa especializada para realizar a gestão e o fornecimento de cartões com a logo do município, para a utilização do vale alimentação pelos servidores do município de Floraí.

* Edital

Escolher arquivo | Nenhum arquivo selecionado

Transferir | Incluir Aviso de Licitação

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Solução SERPRO

SIASG net — Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

Divulgação de Compras

Ministério da Economia

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Alterar/Excluir Aviso de Licitação

13/01/2022 16:06:54

P.M. DE FLORAI — COMPRAS — Rubrica

O Aviso de Licitação foi incluído.

Órgão: 96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável: 987553 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI/PR

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00003/2022	Eletrônico	Tradicional	Aberto

Nº do Processo	Tipo de Licitação
4	Menor Preço

* Pregão Covid-19 ?

- (•) Não
- ( ) Lei 14.124/2021, art. 8° (vacinação Covid-19)
- ( ) MP 1.047/2021, art. 2° (insumos Covid-19)

[ ] Equalização de ICMS [ ] Internacional

Valor Total da Compra (R$): 994.500,00

Quantidade de Itens: 1

Objeto

Contratação de empresa especializada para realizar a gestão e o fornecimento de cartões com a logo do município, para a utilização do vale alimentação pelos servidores do município de Florai.

Divulgação do Aviso de Licitação

* Data da Divulgação: 17/01/2022

* CPF do Responsável	* Nome	* Função
053.861.859-00	RONALDO JOSE FERREIRA DE SOUZA	Pregoeiro

Disponibilidade do Edital

* Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 17/01/2022

Período da Disponibilidade do Edital

* Das 08:00 * às 11:00 e das 13:00 às 17:00

Endereço

* Logradouro	Bairro
Rua Presidente Getúlio Vargas	Centro

* Código do Município	* Município/UF	DDD	Telefone	Ramal	Fax
75531	Florai/PR	44	32428300	204	

Entrega da Proposta

A partir da disponibilidade do Edital, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras

Abertura da Licitação

* Em 31/01/2022 às 09:00 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras

Salvar Aviso | Excluir Aviso | Disponibilizar apenas para Divulgação

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Solução SERPRO

SIASG net Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

Divulgação de Compras

Ministério da Economia

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação 13/01/2022 16:07:29

Rubrica

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 17/01/2022.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável: 987553 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI/PR

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00003/2022	Eletrônico	Tradicional	Aberto

Nº do Processo	Tipo de Licitação
4	Menor Preço

Quantidade de Itens: 1

☐ Equalização de ICMS ☐ Internacional

Objeto

Contratação de empresa especializada para realizar a gestão e o fornecimento de cartões com a logo do município, para a utilização do vale alimentação pelos servidores do município de Florai.

Data da Divulgação: 17/01/2022

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 17/01/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 31/01/2022 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Solução Serpro

P.M. DE FLORAÍ DEPT° DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 67
Rúbrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022
PROCESSO Nº 04/2022

O Pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 03/2022, de 03/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **31 janeiro de 2022 às 09h00 horas,** aberto para ampla concorrência, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) através do site https://www.comprasnet.gov.br/, licitação destinada à: **contratação de empresa especializada para realizar a gestão e o fornecimento de cartões com a logo do município, para a utilização do vale alimentação pelos servidores do município de Floraí.** Conforme especificação do termo de referência, conforme especificado no Edital de Licitação nº 03/2022 na modalidade Pregão Eletrônico.

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.florai.pr.gov.br, assim como no site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

Floraí, 14 de janeiro de 2022.

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

GOVERNO MUNICIPAL
COLORADO

Decreto nº 06/2022

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de Colorado no exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições *que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 2835/2021 de 04/11/2021 e de* conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2022 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R$ 23.882,00 (vinte e três mil, oitocentos e oitenta e dois reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

09		Secretaria Municipal de Saúde		
09.001		Fundo Municipal de Saúde		
09.001.10.301.0007.2.074		Desenvolver as Atividades de Atenção à Saúde		
3.3.50.43.00.00.00.00	831	Subvenções Sociais	3416	23.882,00
		TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		23.882,00

Artigo 3º - Como recurso hábil para cobertura do presente crédito adicional suplementar, fica indicado:

Superávit Financeiro

CEF nº 624.028-0 – Portaria 3.398 de 10/12/2020	3418	23.882,00
Total do Superávit Financeiro		23.882,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

P.M. DE FLORAÍ - DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls.:.........
Rúbrica.........

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO

REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO AUMENTO DE VALORES

ESPÉCIE: Termo aditivo Contrato nº 212/2021 – ME.

REF.: Pregão nº. 048/2021
PARTES: Município de Floraí e a empresa **IDEALE PAPÉIS LTDA**

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da clausula Terceira do Contrato nº212/2021, alteração do valor por Reequilíbrio Econômico Financeiro, aumento de valores.

VALOR ATUAL DO PAPEL SULFITE A4 CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS: R$ 169,90 (cento e sessenta e nove reais e noventa centavos).

VALOR NOVO DO PAPEL SULFITE A4 CAIXA COM 10 RESMAS: R$ 182,72 (cento e oitenta e dois **reais e setenta e dois centavos).**

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 14/01/2022.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022
Processo nº 05/2022

O Pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 03/2022, de 03/01/2022, torna público, para conhecimento dos *interessados, que fará realizar no dia* **27 de janeiro de 2022 às 09h00 horas** no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de **Licitação nº 004/2022**, na modalidade Pregão Presencial.
Prazo máximo para protocolar os envelopes: **27/01/2022 até as 08h30horas.**
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado, assim como em nossa página oficial: www.florai.pr.gov.br.

Objeto da Licitação: A presente licitação tem por objeto aquisição de peças, para futuras e eventuais aquisições, no que tange aos veículos automotivos (Veículos, Leves, Médios, Pesados e *Maquinas pesadas, tratores, peças mecânicas e elétricas),* como referência de preço, via Tabela de preço: Peça de reposição Montadora/Genuína ou peça legítima, os preços estarão submetidos às Tabelas das montadoras e Peça de *reposição Fabricante/Original), que* atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais nos termos estabelecidos na nomenclatura e normas de fabricação da ABNT NBR 15296 para autopeças e suas possíveis alterações, tendo como referência a tabela supracitada e do Sistema TRASVALOR, conforme especificações e quantitativos em anexo no edital.

Floraí,14de janeiro de 2022

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022
PROCESSO Nº 10/2022

O Pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 03/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **27 dejaneiro de 2022** às **14h00 horas** no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no **Edital del.icitação nº 05/2022** na modalidade Pregão Presencial.
Prazo máximo para protocolar os envelopes: 27/01/2022 até as 13:30horas. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado, assim como acesso em nosso site: www.florai.pr.gov.br.
Objeto da Licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA.**

Floraí,14de janeirode 2022.

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 074/2021
Processo nº 165/2021

O pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que a referida licitação, encontra-se **SUSPENSA**, conforme determinação do procedimento interno, expresso nos autos, sendo nova data para abertura republicada pelos mesmos meios de comunicação. Compulsando os presentes *autos após pedido de esclarecimento* das empresas NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI, e da empresa CIRÚRGICA PARMA LTDA – ME, com referência ao prazo de entrega do edital e ao descritivo dos itens 05 e 06 do termo de referência, foi verificado que a necessidade de alteração do edital, seja em relação ao descritivo dos itens aqui referidos, assim como com relação ao prazo de entrega, necessitando assim de republicação, para que não houvesse a restrição de competitividade. Desta forma, os itens foram alterados, e por consequência o edital será retificado no sistema e no Termo de referência.
Objeto da Licitação:**Aquisição de material médico hospitalar para o município de Floraí.**

Floraí,12 de janeiro de 2022.

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022
PROCESSO Nº 04/2022

O Pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 03/2022, de 03/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **31janeiro de 2022 às 09h00 horas**, aberto para ampla concorrência, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) através do site https://www.comprasnet.gov.br/,licitação destinada à **contratação de empresa especializada para realizar a gestão e o fornecimento de cartões com a logo do município, para a utilização do vale alimentação pelos servidores do município de Floraí.**Conforme especificação do termo de referência, conforme especificado no Edital de Licitação nº 03/2022 na modalidade Pregão Eletrônico.
*O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço***www.comprasgovernamentais.gov.br.**
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.florai.pr.gov.br, assim como no site: **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

Floraí, 14de janeiro de 2022.

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

MUNICÍPIO DE FLORAÍ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022.
O MUNICÍPIO de **FLORAÍ**, torna público que às 09:00 horas do dia 27 de janeiro de 2022, na através do site: https://www.comprasgovernamentais.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO (DIAS)
Veículo HATCH	*01*	66.376,67	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão *ser solicitados junto ao* **Pregoeiro de Floraí, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3242-8300 - E-mail licitacao@florai.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Presidente Getulio Vargas, 177, centro, Floraí - Pr, das 08:00 às 17:00 horas.
Floraí- Pr , 14 de janeiro de 2022.
Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FLORAÍ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022.
O MUNICÍPIO de **FLORAÍ**, torna público que às 09:00 horas do dia 28 de janeiro de 2022, na através do site: https://www.comprasgovernamentais.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
AUTOMÓVEL SEDAN	01	R$ 84.830,00	120 DIAS

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro de Floraí, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3242-8300 - E-mail licitacao@florai.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Presidente Getulio Vargas, 177, centro, Floraí - Pr, das 08:00 às 17:00 horas.
Floraí - Pr, 14 de janeiro de 2022.
Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº **004/2022 – ME.**
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2021
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **DEPÓSITO FLORAÍ LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa para locação de trator esteira para esta Municipalidade.
VALOR: R$92.250,00 (noventa e dois mil, duzentos e cinquenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/01/2022 à 14/01/2023
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 14/01/2022.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº **07/2022 – ME.**
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 67/2021
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR: R$2.691,50 **(dois mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/01/2022 à 14/01/2023
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 14/01/2022.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº **03/2022 – ME.**
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 73/2021
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REDES ESPORTIVAS PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTES, CULTURA E LASER DESTE MUNICÍPIO
VALOR: R$5.224,00 (cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/01/2022 à 14/01/2023
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 14/01/2022.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº ***05/2022 – ME.***
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 67/2021
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **OSVAIR DE SENA JUNIOR LTDA**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR: R$19.818,17 (dezenove mil, oitocentos e dezoito reais e dezessete centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/01/2022 à 14/01/2023
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 14/01/2022.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº **02/2022 – ME.**
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 73/2021
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES E CORDAS LTDA - EPP**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REDES ESPORTIVAS PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTES, CULTURA E LASER DESTE MUNICÍPIO
VALOR: *R$35.496,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais)*
PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/01/2022 à 14/01/2023
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 14/01/2022.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

REAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021
PROCESSO Nº 165/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA
O Pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 03/2022, de 03/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **01 fevereiro de 2022 às 09h00 horas**,em sessão pública eletrônicaatravés do site https://www.comprasnet.gov.br/, destinado **à:AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA O MUNICÍPIO DE FLORAÍ.**Conforme especificação do termo de referência, conforme especificado no Edital de Licitação nº 074/2021 na **modalidade Pregão Eletrônico.**
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br.**
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.florai.pr.gov.br.

Floraí, 12de janeirode 2022.

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI** CNPJ: 75.731.000/0001-60 RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177 C.E.P.: [illegible] - Floraí - PR	**PREGÃO PRESENCIAL** Nr.: 67/2021 - PR Processo Administrativo: [illegible] Processo de Licitação: [illegible] Data do Processo: [illegible]

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 150/2021
b) Licitação Nr.: 67/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 14/01/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ESTA MUNICIPALIDADE.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde.de Itens	Média Desconto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 002329 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS	4	0,0000	2.691,50
- [illegible] - OSVAIR DE SENA JUNIOR LTDA	29	0,0000	19.818,17
	33		22.509,67

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): [illegible]

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI** CNPJ: 75.731.000/0001-60 RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177 C.E.P.: [illegible] - Floraí - PR	**PREGÃO PRESENCIAL** Nr.: 73/2021 - PR Processo Administrativo: [illegible] Processo de Licitação: [illegible] Data do Processo: [illegible]

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 161/2021
b) Licitação Nr.: 73/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 14/01/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE REDES ESPORTIVAS PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTES, CULTURA E LASER DESTE MUNICÍPIO

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde.de Itens	Média Desconto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 002329 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS	4	0,0000	5.224,00
- 001264 - PARANÁ IND. E COMERCIO DE REDES E CORDAS LTDA	12	0,0000	35.496,00
	16		40.720,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): [illegible]

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI** CNPJ: 75.731.000/0001-60 RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177 C.E.P.: [illegible] - Floraí - PR	**PREGÃO PRESENCIAL** Nr.: 70/2021 - PR Processo Administrativo: [illegible] Processo de Licitação: [illegible] Data do Processo: [illegible]

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 162/2021
b) Licitação Nr.: 70/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 14/01/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para locação de trator esteira para esta Municipalidade.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde.de Itens	Média Desconto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 001388 - DEPOSITO FLORAI LTDA - ME	1	0,0000	92.250,00
	1		92.250,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): [illegible]

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, nº 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1392
Departamento de Recursos Humanos

Portaria nº. 004/2022

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas *por Lei*,

R E S O L V E

Conceder 30 (quinze) dias de férias regulamentares ao servidor **FÁBIO JUNIOR DE OLIVEIRA MARTINS**, RG. 7.224.656-0 PR, lotado como Advogado, compreendido no período de 04/01/2022 a 02/02/2022 referente ao período aquisitivo de 07/01/2019 a 07/01/2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 04 DE JANEIRO DE 2022.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista,1014 - Centro - Fone/Fax: (44) 3278-1270 - CEP. 87170-000
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
OURIZONA - PARANÁ

DECRETO Nº 05/2022

SÚMULA – *Nomeia Secretária Municipal de Assistência Social e dá outras providências.*

O Senhor **MANOEL RODRIGO AMADO** Prefeito do *Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,* de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 711/2011, de 15 de julho de 2011.

CONSIDERANDO, o ato administrativo de direito de gozo da licença maternidade da Sra, ***NATALHA ROBERTA VOLPATO;***
CONSIDERANDO, o Acórdão Nº 3947/2020 emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeada temporariamente, durante o período compreendido de licença maternidade, a senhora **NATHALHIA GONÇALVES GARCIA AMADO**– R.G. nº 10.132.667-5-PR., para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Secretária Municipal de Assistência Social** símbolo CC-1, a partir de 03 de Janeiro de 2022, percebendo os vencimentos de *conformidade* com os valores fixados no anexo VI, da Lei Municipal nº 711/2011.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, *revogadas as disposições em contrário.*

Edifício da Prefeitura do Município de Ourizona, aos 10 dias do mês de Janeiro de 2022.

MANOEL RODRIGO AMADO

Assunto *****SPAM*** QUESTIONAMENTOS PE Nº 03/2022**
De <gabriella.mazza@biq.com.br>
Para <licitacao@florai.pr.gov.br>
Data 2022-01-18 13:00

roundcube

P.M. DE FLORAI DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 69
Rubrica

Prezados, boa tarde!!

BIQ BENEFÍCIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº **07.878.237/0001-19**, interessada em participar do **Pregão Eletrônico nº 03/2022**, respeitosamente, questiona o que segue:

No subitem 16.1 do Edital, afirma que: "16.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de **30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal**, após o recebimento definitivo do objeto". Já no subitem 4.1 das Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento, apresenta o seguinte texto: "4.1 O pagamento para o fornecimento mensal de vales-alimentação será realizado pela PREFEITURA até o **5º dia útil de cada mês**, após o credito dos vales-alimentação". E por fim, a Cláusula Terceira da Minuta de Contrato afirma que: "A CONTRATANTE **efetuara o pagamento a CONTRATADA até o 5º dia útil de cada mês**, após o crédito dos vales alimentação,a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma". Questionamos: **Qual o prazo correto para pagamento?**

- Os cartões serão recarregáveis ou descartáveis?

- A quantidade de 3.315 apresentada do Anexo das Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento, são referente ao total de recargas durante a vigência do contrato?

- Qual o atual fornecedor do benefício? Com qual taxa de Administração?

Agradecemos a atenção ofertada.

--

Atenciosamente,

BIQ BENEFÍCIOS
Gabriella Mazza
Licitações e Contratos
licitacao@biq.com.br
(16)99273-9555 | (11)5573-1879
Rua Vergueiro, 3185
Conj. 123 - VilaMariana
São Paulo /Sp - 04101-300

P.M. DE FLORAÍ DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 70
Rúbrica

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Ref. Pregão Eletrônico nº 03/2022

Prezados Senhores,

Em atenção ao e-mail datado de 18/01/2022, no qual é solicitado pedido de esclarecimento pela empresa **BIQ BENEFÍCIOS LTDA**, onde a mesma informa a dúvidas, do processo em referência, e solicita esclarecimentos, cumpre-nos responder:

Pergunta:
No subitem 16.1 do Edital, afirma que: "16.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de **30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal**, após o recebimento definitivo do objeto". Já no subitem 4.1 das Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento, apresenta o seguinte texto: "4.1 O pagamento para o fornecimento mensal de vales-alimentação será realizado pela PREFEITURA até o **5° dia útil de cada mês**, após o credito dos vales-alimentação". E por fim, a Cláusula Terceira da Minuta de Contrato afirma que: "A CONTRATANTE **efetuara o pagamento a CONTRATADA até o 5° dia útil de cada mês**, após o crédito dos vales alimentação, a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma". Questionamos: qual o prazo correto para pagamento?
Resposta: em resposta a seu questionamento, informamos que em consulta com nosso departamento de tesouraria, o mesmo nos informou que o prazo legal para o pagamento de despesas pública é até 30 (trinta) dias após a emissão dos boletos e/ou nota fiscal.

Pergunta: Os cartões são recarregáveis ou descartáveis?
Resposta: Os cartões serão recarregáveis, o contrato prevê um prazo de 12 (doze) meses de duração, o qual nos sempre aditivamos até o limite de 60 (sessenta) meses, com previsão de emissão de 255 cartões.

Pergunta: A quantidade de 3.315 apresentada do Anexo das Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento, são referentes ao total de recargas durante a vigência do contrato?
Resposta: A quantidade se refere ao total de 255 cartões por 13 meses (doze meses do ano), mais a gratificação de natal que é o mesmo valor, por isso 13 meses. (255 x 13 = 3.315).

Pergunta: Qual o atual fornecedor do benefício? Com qual taxa de Administração?
Resposta: O atual fornecedor é a empresa: COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, com taxa de administração de 0% (zero por cento), na época não se permitia taxa negativa.

Acreditamos ter prestado, satisfatoriamente, os esclarecimentos solicitados, dos quais também estamos dando ciência às demais licitantes. Aproveitamos a oportunidade para

PM DE FLORAÍ DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 71
Rúbrica

notificar que o edital vai sofrer alterações portanto, necessário de faz a republicação do mesmo.

Atenciosamente,

Floraí – Pr, 18 de janeiro de 2022

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

Questionamentos. Edital de PE n 003-2022. Cartões ..

De **Ramon Barbosa e Silva** Data **2022-01-21 14:44**

Contrato Social ... (~943 KB)
Procuração Inst... (~365 KB)
OAB - Ramon.pdf (~178 KB)

Ao Senhor Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Floraí - PR.

P.M. DE FLORAÍ DEPT° DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 121
Rúbrica

EMISSORA E GERENCIADORA DE CARTÕES BRASIL Ltda. Me (*LIVPAY*), empresa regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.081.547/0001-00, com sede em Guarapuava-PR, por intermédio de seu Advogado, vem perante Vossa Senhoria, para, nos termos da Lei 8.666/93 e do Edital do certame, solicitar ESCLARECIMENTOS acerca dos seguintes pontos:

1) REDE MÍNIMA DE ESTABELECIMENTOS (10.7.2 do Edital)

Da leitura das disposições capituladas, vê-se que há exigência de estabelecimentos credenciados, mencionando os Municípios de Floraí, Nova Esperança, Paranavaí e, ainda, na Região Metropolitana de Maringá. (cláusulas 10.10.2, 18.7 e 18.8 do Edital)

Menciona-se ainda no termo convocatório a exigência de apresentação de "lista dos estabelecimentos credenciados na região metropolitana de Maringá/PR" .

Pois bem, a exigência apresenta-se dúbia e incerta para os licitantes, eis que difere de seu teor em diversos trechos que é mencionada.

Ainda, há que se frisar que a apresentação da rede credenciada foi, acertadamente, prevista para o momento da contratação. Todavia, como a convocação para assinatura do instrumento contratual é de 5 (cinco) dias, na prática, este será o idêntico prazo para que a licitante vencedora proceda ao credenciamento da rede, o que afigura-se um tempo muito curto e, portanto, restritivo, conforme vasta jurisprudência dos tribunais de contas!

Assim, questiona-se:

a) qual é o número exato de rede mínima credenciada exigida para o certame, bem como sua localização?

b) as exigências dos números de estabelecimentos foram obtidas com base em estudo e cálculos

estatísticos? Se afirmativo, qual a metodologia utilizada? Tais estudos constam do caderno administrativo do certame para consulta dos interessados? Em quais folhas/paginas? Requer-se, por fim, caso existente, o envio de tal para consulta da ora questionante, em resposta a este e-mail.

c) qual o número total de estabelecimentos dos gêneros exigidos no edital (mercados, hipermercados) existentes no Município de Floraí, Nova Esperança, Paranavaí assim como na Região Metropolitana de Maringá ?

d) Vossa Senhoria tem conhecimento dos julgados do Tribunal de Contas da União, consistentes nos Acórdãos 1.884/2010, 307/2011, 2.962/2012, 3.400/2012, 686/2013 e 1.718/2013, todos do Plenário? A ciência desses precedentes jurisprudenciais poderá ensejar a retificação do Edital no tocante à redução da exigência de rede mínima e concessão de prazo razoável para credenciamento, com base no Princípio da Autotutela Administrativa?

2) TAXA ADMINISTRATIVA MÍNIMA (7.1.2 do Edital e 1.1 do Anexo I - Termo de Referência)

Acerca da taxa administrativa, extrai-se do Edital regente veda a oferta de taxa superior à 0,0% (zero por cento), sendo, por óbvio, assente que será admitida taxa administrativa negativa na disputa do certame.

Assim exposto, questiona-se:

a) Se é de conhecimento desta Administração licitante que foi baixado o novel **Decreto nº 10.854, de 10 de Novembro de 2021**, que **vedou a aceitação de taxas negativas** (deságio) em contratos com finalidades de benefícios de alimentação e refeição:

(...)

Art. 175. As pessoas jurídicas beneficiárias, no âmbito do contrato firmado com fornecedoras de alimentação ou facilitadora de aquisição de refeições ou gêneros alimentícios, não poderão exigir ou receber qualquer tipo de deságio ou imposição de descontos sobre o valor contratado, prazos de repasse que descaracterizem a natureza pré-paga dos

valores a serem disponibilizados aos trabalhadores, ou outras verbas e benefícios diretos ou indiretos de qualquer natureza não vinculados diretamente à promoção de saúde e segurança alimentar do trabalhador.

b) Se, com o conhecimento da disposição legal acima transcrita, haverá a retificação do edital alertando para a vedação da aceitação de taxas de administração negativas.

3) CRITÉRIOS DE DESEMPATE (8.21 do Edital)

O Edital regente cita como critério de desempate aquele previsto no art. 3º da Lei nº 8.666/93, sendo omisso quanto à preferência legal de contratação das micro e pequenas empresas, principalmente referente aos procedimentos para desempate.

Inobstante, cumpre frisar que os arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006 fixam critérios de desempate sempre em favor das micro e pequenas empresas, cuja observância é, como cediço, obrigatória.

Assim, questiona-se:

a) esta Administração licitante respeitará e efetuará os esclarecimentos e retificações necessárias no edital para fins de fixação dos critérios legais de desempate em favor das micro e pequenas empresas?

4) EXISTÊNCIA DO SERVIÇO LICITADO

Por fim, questiona-se se o serviço objeto do certame está sendo prestado ou já foi prestado a esta municipalidade, bem como a empresa detentora de contratação e taxa administrativa praticada.

Sendo esses os questionamentos apresentados, vistos como fundamentais para a formulação de

propostas tanto pela ora questionante, quanto pelas demais eventuais participantes do certame, aguarda-se as considerações de Vossa Senhoria a respeito, em resposta fundamentada ao presente e-mail e as publicações legais concernentes, no prazo legalmente previsto para tal.

P.M. DE FLORAI DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 75
Rúbrica

Sem mais para o momento,
despedimo-nos, com nossas

Cordiais

Saudações,

De Guarapuava-PR para Floraí-PR, 21 de Janeiro de 2022.

--

Ramon Barbosa e Silva
Advogado
OAB/PR n. 48.877
Emissora e Gerenciadora de Cartões Brasil Ltda. ME - LIVPAY
- Departamento Jurídico -

P.M. DE FLORAI DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 76
Rúbrica

8ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
EMISSORA E GERENCIADORA DE CARTÕES BRASIL LTDA ME
CNPJ 13.081.547/0001-00 - NIRE 41206946680

***RODRIGO BARBOSA E SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 23/07/1977, Analista de Sistemas, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 6.186.996-4 SSP/PR, CPF-MF N.º 004.068.469-52, residente na Avenida Sebastião de Camargo Ribas, 1302, Bonsucesso, CEP 85.055-000, Guarapuava-PR.; único sócio componente desta sociedade limitada que gira sob o nome comercial de **EMISSORA E GERENCIADORA DE CARTÕES BRASIL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 13.081.547/0001-00, tendo sede e foro à Avenida Sebastião de Camargo Ribas, 1376, Sala 01, Bairro Bonsucesso, CEP 85.055-000, Guarapuava-PR., com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41206946680 em de 17 de Dezembro de 2010, e último ato registrado em 22/11/2017, sob o número 20176432817 Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO
*Fica Transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de: **EMISSORA E GERENCIADORA DE CARTÕES BRASIL – EIRELI,** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.*

*CLAUSULA SEGUNDA – DA RAZÃO SOCIAL A presente Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, girará sob o nome empresarial de **EMISSORA E GERENCIADORA DE CARTÕES BRASIL – EIRELI** e terá sede e foro à Avenida Sebastião de Camargo Ribas, 1376, Sala 01, Bairro Bonsucesso, CEP 85.055-000, Guarapuava-PR., podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.*

CÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO
Altera-se a cláusula segunda do Contrato Social, que passa ter a seguinte redação; A sociedade terá por objeto mercantil a prestação de serviços de administração de vale alimentação, emissão e gerenciamento de cartões programáveis; comércio, locação e manutenção de equipamentos de leitura de cartões magnéticos; processamento de dados com a respectiva emissão de relatórios e criticas; gestão de banco de dados de terceiros, permitindo a produção de listagens, de tabulação e a realização de consultas; impressão de cartões magnéticos; e importação e exportação de equipamentos de pagamentos eletrônicos e softwares.
82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação e vales-transporte.
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais.
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios.
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2019 13:13 SOB Nº 20190022159.
PROTOCOLO: 190022159 DE 28/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901021877. NIRE: 41206946680.
EMISSORA E GERENCIADORA DE CARTOES BRASIL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 01/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

P.M. DE FLORIANÓPOLIS DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 77
Rúbrica

8ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
EMISSORA E GERENCIADORA DE CARTÕES BRASIL LTDA ME
CNPJ 13.081.547/0001-00 - NIRE 41206946680

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
3312-1/02 Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle

CLAUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO A empresa será administrada pelo titular ***RODRIGO BARBOSA E SILVA****, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.*

CLAUSULA QUINTA – DO EXERCICIO SOCIAL O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA SEXTA – DA DECLARAÇÃO Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLAUSULA SÉTIMA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - Da COSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Á vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o ato constitutivo e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequando às disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

EMISSORA E GERENCIADORA DE CARTÕES BRASIL - EIRELI
CNPJ 13.081.547/0001-00
ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO

RODRIGO BARBOSA E SILVA*, brasileiro, solteiro, nascido em 23/07/1977, Analista de Sistemas, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 6.186.996-4 SSP/PR, CPF-MF N.º 004.068.469-52, residente na Avenida Sebastião de Camargo Ribas, 1302, Bonsucesso, CEP 85.055-000, Guarapuava-PR.; único sócio componente desta sociedade limitada que gira sob o nome comercial de* ***EMISSORA E GERENCIADORA DE CARTÕES BRASIL - EIRELI****, inscrita no CNPJ sob n.º 13.081.547/0001-00, tendo sede e foro à Avenida Sebastião de Camargo Ribas, 1376, Sala 01, Bairro Bonsucesso, CEP 85.055-000, Guarapuava-PR., com seu Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41206946680 em de 17 de Dezembro de 2010, na melhor forma de direito e consoante com o artigo1.033 e*

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2019 13:13 SOB Nº 20190022159.
PROTOCOLO: 190022159 DE 28/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901021877. NIRE: 41206946680.
EMISSORA E GERENCIADORA DE CARTOES BRASIL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 01/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

P.M. DE FLORAI DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 34
Rúbrica

8ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
EMISSORA E GERENCIADORA DE CARTÕES BRASIL LTDA ME
CNPJ 13.081.547/0001-00 - NIRE 41206946680

980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, o Ato Constitutivo da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1 – DENOMINAÇÃO SOCIAL: *A Eireli girará sob a denominação social de* ***EMISSORA E GERENCIADORA DE CARTÕES BRASIL – EIRELI*** *e terá sede e foro à Avenida Sebastião de Camargo Ribas, 1376, Sala 01, Bairro Bonsucesso, CEP 85.055-000, Guarapuava-PR.*

CLÁUSULA 2 *– DO OBJETO*
A Empresa terá por objeto mercantil a prestação de serviços de administração de vale alimentação, emissão e gerenciamento de cartões programáveis; comércio, locação e manutenção de equipamentos de leitura de cartões magnéticos; processamento de dados com a respectiva emissão de relatórios e criticas; gestão de banco de dados de terceiros, permitindo a produção de listagens, de tabulação e a realização de consultas; impressão de cartões magnéticos; e importação e exportação de equipamentos de pagamentos eletrônicos e softwares.
82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação e vales-transporte.
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais.
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios.
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
3312-1/02 Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle

CLÁUSULA 3 *– A empresa iniciou suas atividades em 17 de dezembro de 2010 e a sua duração será por prazo indeterminado.*

CLÁUSULA 4 – CAPITAL: *O Capital que é R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), dividido em 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizado totalmente até este ato, em moeda corrente do país, pelo titular, proporcional a suas quotas,*
Face às alterações, fica assim o capital subscrito distribuído:

Titular	*QUOTAS*	*VALOR R$*
Rodrigo Barbosa e Silva	*450.000*	*450.000,00*
TOTAL	*450.000*	*450.000,00*

CLÁUSULA 5 *– O capital poderá ser aumentado pela subscrição e integralização de novos valores, representados por moeda corrente nacional, bens imobiliários ou mobiliários, ou com o aproveitamento de créditos em conta corrente e/ou reservas.*

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2019 13:13 SOB Nº 20190022159.
PROTOCOLO: 190022159 DE 28/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901021877. NIRE: 41206946680.
EMISSORA E GERENCIADORA DE CARTOES BRASIL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 01/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

P.M. DE FLORAI DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 19
Rúbrica:

8ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
EMISSORA E GERENCIADORA DE CARTÕES BRASIL LTDA ME
CNPJ 13.081.547/0001-00 - NIRE 41206946680

CLÁUSULA 6 *– A responsabilidade do titular é limitada ao valor de suas quotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do capital social.*

CLAUSULA 7 – ADMINISTRAÇÃO:*, A Eireli será administrada pelo titular* ***RODRIGO BARBOSA E SILVA****, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado. Cabe ao mesmo*

ADMINISTRAR individualmente, autorizado o uso do nome empresarial em negócios de exclusivo interesse da empresa, salvo aqueles disciplinados na cláusula oitava, bem como poderá representar a empresa individualmente, perante as repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, inclusive Bancos, sendo-lhe vedado, no entanto, usar a denominação empresarial em negócios estranhos ao interesse da sociedade, ou assumir responsabilidade estranha ao objetivo social, seja em favor de quotista ou de terceiros.

CLÁUSULA 8 *– As obrigações e responsabilidades para onerar bens ou direitos do ativo permanente, para vender bens integrantes do ativo permanente da empresa, especialmente, imóveis, veículos e participações societárias, será assumidas mediante assinatura do titular acima nominado.*

CLÁUSULA 9 *– A Eireli poderá ser representada por um procurador, constituído na forma dos poderes outorgados no respectivo instrumento de mandato, mediante a assinatura do titular no referido instrumento de mandato.*

CLÁUSULA 10 – PRO- LABORE: *O titular da Eireli fará jus a uma retirada mensal, a título de PRÓ-LABORE, independentemente de alteração deste contrato.*

CLÁUSULA 11 – EXERCÍCIO SOCIAL: *O exercício social da Eireli será em 31 de dezembro, de cada ano, quando serão levantados o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, e demais demonstrações e relatórios exigidos pelas normas contábeis e pela legislação, cabendo ao titular na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, podendo ser realizadas distribuições antecipadas de lucros por conta de período base ainda não encerrado.*

CLÁUSULA 12 *– Na hipótese de falecimento do titular, a Eireli se extingue e os haveres do titular falecido serão apurados com base em balanço especial levantado para esse fim e pagos a quem de direito, em 20 (vinte) parcelas mensais, iguais e sucessivas.*

CLAUSULA 13 – DISSOLUÇÃO *– Para a dissolução e liquidação da Eireli será observado o que dispõe a legislação aplicável à esse tipo de empresa mercantil.*

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2019 13:13 SOB Nº 20190022159.
PROTOCOLO: 190022159 DE 28/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901021877. NIRE: 41206946680.
EMISSORA E GERENCIADORA DE CARTOES BRASIL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 01/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

P.M. DE FLORAI DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 80
Rúbrica

8ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
EMISSORA E GERENCIADORA DE CARTÕES BRASIL LTDA ME
CNPJ 13.081.547/0001-00 - NIRE 41206946680

CLAUSULA 14 – *A critério de seu titular, poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.*

CLAUSULA 15 – *O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contras as normas de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.*

CLÁUSULA 16 *- Declara ainda o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.*

CLÁUSULA 17 – *Declara para efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas ao §6º do art. 3º daquela Lei.*

CLÁUSULA 18 *- Para os casos omissos neste Contrato Social, aplicam-se os dispositivos legais, ficando desde já, eleito o Foro da Comarca da cidade de Guarapuava, estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.*

E, por se achar justo e contratado, assina o presente instrumento, em 1 (uma) via, rubricadas apenas no anverso, devendo ser arquivada na Junta Comercial do Paraná.

Guarapuava/PR, 26 de dezembro de 2018.

Ramon Barbosa e Silva
Procurador
OAB 48.877

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2019 13:13 SOB Nº 20190022159.
PROTOCOLO: 190022159 DE 28/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901021877. NIRE: 41206946680.
EMISSORA E GERENCIADORA DE CARTOES BRASIL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 01/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Fls 1

P.M. DE FLORAI DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 81
Rúbrica

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 07797495

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

OAB

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES

ART. 30, INC. I, L. 8.906/94

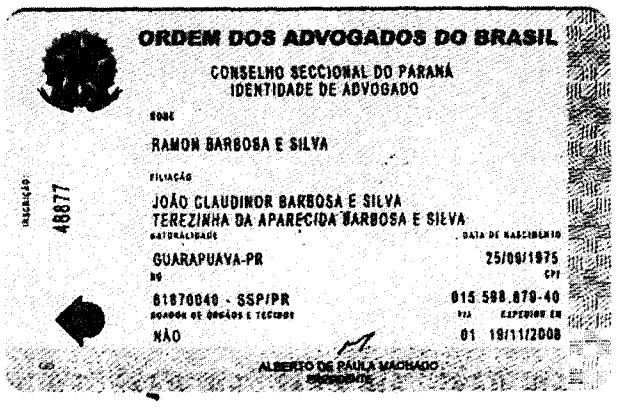
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
RAMON BARBOSA E SILVA

FILIAÇÃO
JOÃO CLAUDINOR BARBOSA E SILVA
TEREZINHA DA APARECIDA BARBOSA E SILVA

NATURALIDADE — DATA DE NASCIMENTO
GUARAPUAVA-PR — 25/09/1975

INSCRIÇÃO 48877

RG — CPF
61870040 - SSP/PR — 015.598.879-40

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS — VIA — EXPEDIDO EM
NÃO — 01 — 19/11/2008

ALBERTO DE PAULA MACHADO
PRESIDENTE

P.M. DE FLORIANÓPOLIS DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 821
Rúbrica

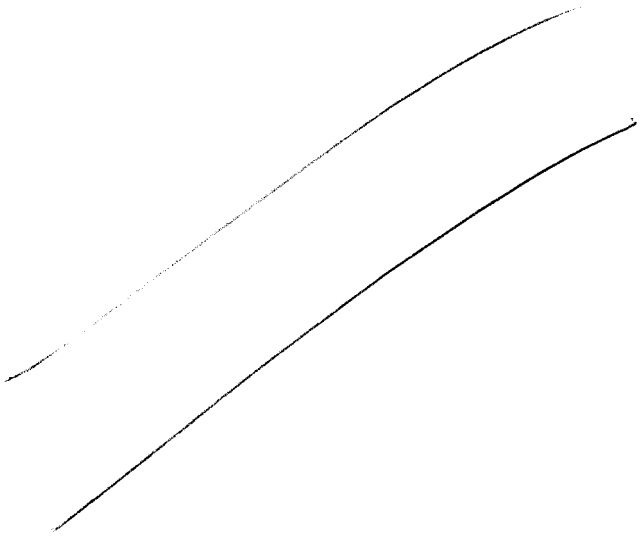

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE GUARAPUAVA

2º TABELIONATO DE NOTAS

P.M. DE FLORAI DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS Fls. 83 Rubrica

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ:
RODRIGO BARBOSA E SILVA
A Favor de:
RAMON BARBOSA E SILVA

S A I B A M, quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito **(06/09/2018)**, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, nestas notas e perante mim TEREZINHA HELENA DE GÓIS - TABELIÃ, compareceu como ***OUTORGANTE*** o Sr. **RODRIGO BARBOSA E SILVA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, nascido aos 23/07/1977, filho de Joao Claudinor Barbosa e Silva e de Terezinha da Aparecida Barbosa e Silva, portador do RG 6.186.996-4 SESP/PR e do CPF/MF sob numero 004.068.469/52, com domicilio e residência na Avenida Sebastião de Camargo Ribas, nº1302, Bonsucesso, nesta cidade de Guarapuava/PR . Reconhecido como o próprio por mim Tabeliã que esta subscreve, conforme documentação apresentada do que dou fé. E, pelo outorgante me foi dito que por este público instrumento e nos termos de direito nomeia e constitui seu bastante ***PROCURADOR*** o Sr. **RAMON BARBOSA E SILVA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, advogado, nascido aos 25/09/1975, filho de João Claudinor Barbosa e Silva e de Terezinha da Aparecida Barbosa e Silva, portador do RG 6.187.004-0 SESP/PR e do CPF/MF sob número 015.598.879/40, com domicilio e residência na Avenida Sebastião de Camargo Ribas, nº1376, nesta cidade de Guarapuava/PR;. **PODERES:** concedendo-lhe amplos, gerais e ilimitados poderes para gerir e administrar seus negócios junto as empresas: **EMISSORA E GERENCIADORA DE CARTÕES BRASIL LTDA ME inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.081.547/0001-00, EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA - ME inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.283.148/0001-34 e SPQR CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA - ME inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.346.220/0001-10**, da qual o outorgante um dos sócios gerentes, podendo para tanto, representá-lo perante a própria empresa, qualquer outra empresa ou estabelecimento particular, Bancos e Instituições Financeiras, públicos ou privados no país, repartições públicas federais, estaduais e municipais, podendo, para tanto o referido procurador efetuar compras e vendas, à vista ou a prazo de quaisquer mercadorias pertinentes ao ramo de comércio da empresa; pagar e receber os respectivos preços; assinar e emitir notas de venda ou de entrega de mercadorias; sacar duplicatas de faturas alusivas àquelas vendas; sacar letras de câmbio; emitir notas promissórias ou qualquer outro título de crédito decorrentes de compra de mercadorias; endossar para cobrança, desconto ou caução duplicatas de faturas, letras de câmbio, cheques e notas promissórias; abrir e fechar contas em bancos; movimentá-las fazendo depósitos e retiradas, assinando para isso cheques e ordens de pagamento; autorizar prorrogações de prazo e protesto de títulos; cobrar cheques emitidos por terceiros em favor da empresa; admitir empregados, fixando-lhe ordenados e atribuições; demiti-los; receber restituições de impostos a que a empresa tiver direito; receber da empresa Brasileira de Correios a correspondência simples ou registrada, com ou sem valor declarado e tudo que de direito pertencer à empresa, representando-a na defesa de seus direitos; pagar tributos, representá-lo perante a Junta Comercial e perante a Escritórios de contabilidade, com a finalidade de efetuar/assinar contratos e/ou alterações contratuais das empresas, acima descritas, reclamando dos que não forem devidos, respresentando-a, também, no foro em geral em quaisquer ações em que a empresa for interessada, como autora, ré, assistente ou opoente, receber citações, recorrer de despachos e sentenças, administrativos ou judiciais e praticar todos os atos necessários à defesa do seu interesse; requerer fa-

****

lência de seus devedores, promover habilitação de seus créditos em processos de falência ou concordata, impugnando os que em direito for permitido; confessar, transigir, desistir, firmar compromisso, receber e dar quitação; aceitar ou não propostas de concordatas; votar em assembleia de credores; receber dividendos; aceitar e avalizar operações de crédito junto à qualquer instituição financeira, oficial ou privada, promover desconto de duplicatas, financiamento de capital de giro, contas garantidas, cheques especiais, leasing, finame e operações de credito em geral, avalizando pessoalmente todas essas operações, podendo finalmente o procurador constituido assinar documentos e prestar declarações, tudo o que o outorgante dará por firme e valioso. Instrumento protocolado nesta data sob o número 18-001041. Custas 384,62 VRC. R$ 74,23 . Recolhimento do FUNREJUS no dia 06/09/2018, no valor de R$ 18,56 (25% dos emolumentos), conforme guia nº 14000000003945024-0 arquivada na pasta própria de 2018. Assim o disse e dou fé, e me pediu este instrumento que lhe li e por achar em tudo conforme outorgou, aceitou e assina juntamente comigo Tabeliã, que a subscrevi, conferi, dou fé e assino em publico e raso. Dispensada a presença das testemunhas a este ato, por vontade das partes, conforme faculta o Código de Normas da Douta Corregedoria da Justiça. Eu, (a.) TEREZINHA HELENA DE GOIS - TABELIÃ que a mandei digitar, conferi, dou fé e assino em público e raso.**
(a.) 1-RODRIGO BARBOSA E SILVA 2-TEREZINHA HELENA DE GOIS - Tabeliã******
Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em Testº ______________ da Verdade

EZIQUIEL BARBOSA - Escrevente
AUXILIAR JURAMENTADO

Selo Digital: aUDfK.f89fq.UnoY3 controle nzN2M.ZXwuO
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1672 (42)3623-1794
CNPJ 77.781.029/0001-42
CEP: 85.010-250 Guarapuava-Paraná
Terezinha Helena de Gois - Tabeliã
Eziquiel Barbosa - Aux Juramentado
Afonso Marcos Maniçoba - Aux Juramentado
Celso Prates de Andrade - Aux Juramentado
Cinthia Greviely Lesczuk de Souza - Aux Juramentado
Email: cartorio...@yahoo.com.br

P.M. DE FLORAI DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 24
Rúbrica

Assunto **Re: Questionamentos. Edital de PE n 003-2022. Cartões de Vale Alimentação. Município de Floraí.**
De Ramon Barbosa e Silva <juridico@livpay.com.br>
Para <licitacao@florai.pr.gov.br>
Cópia Ramires Barbosa <ramires@livpay.com.br>
Data 2022-01-27 15:24

roundcube

P.M. DE FLORAÍ DEPTº DE LICITAÇÃO Fls. 35 Rúbrica

Senhor Pregoeiro Oficial da Prefeitura de Floraí,

Pelo presente, tendo em vista que não recebi qualquer manifestação, tampouco encontrei a publicação nos meios legais, requeiro **informações sobre o recebimento e trâmites do Questionamento ao Edital nº 003-2022, enviada por nossa empresa no último dia 21 de Janeiro.**

Sem mais para o momento, despedimo-nos, com nossas

Cordiais Saudações,

De Guarapuava-PR para FLORAÍ-PR, 27 de Janeiro de 2022.

Ramon Barbosa e Silva
Advogado
OAB/PR n. 48.877
Emissora e Gerenciadora de Cartões Brasil Ltda. ME - LIVPAY
-Departamento Jurídico -

Em sex., 21 de jan. de 2022 às 14:44, Ramon Barbosa e Silva <juridico@livpay.com.br> escreveu:

Ao Senhor Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Floraí - PR.

EMISSORA E GERENCIADORA DE CARTÕES BRASIL Ltda. Me (*LIVPAY*), empresa regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.081.547/0001-00, com sede em Guarapuava-PR, por intermédio de seu Advogado, vem perante Vossa Senhoria, para, nos termos da Lei 8.666/93 e do Edital do certame, solicitar ESCLARECIMENTOS acerca dos seguintes pontos:

1) REDE MÍNIMA DE ESTABELECIMENTOS (10.7.2 do Edital)

Da leitura das disposições capituladas, vê-se que há exigência de estabelecimentos credenciados, mencionando os Municípios de Floraí, Nova Esperança, Paranavaí e, ainda, na Região Metropolitana de Maringá. (cláusulas 10.10.2, 18.7 e 18.8 do Edital)

Menciona-se ainda no termo convocatório a exigência de apresentação de "lista dos estabelecimentos credenciados na região metropolitana de Maringá/PR" .

Pois bem, a exigência apresenta-se dúbia e incerta para os licitantes, eis que difere de seu teor em diversos trechos que é mencionada.

P.M. DE FLORAÍ DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 36
Rubrica

Ainda, há que se frisar que a apresentação da rede credenciada foi, acertadamente, prevista para o momento da contratação. Todavia, como a convocação para assinatura do instrumento contratual é de 5 (cinco) dias, na prática, este será o idêntico prazo para que a licitante vencedora proceda ao credenciamento da rede, o que afigura-se um tempo muito curto e, portanto, restritivo, conforme vasta jurisprudência dos tribunais de contas!

Assim, questiona-se:

a) qual é o número exato de rede mínima credenciada exigida para o certame, bem como sua localização?

b) as exigências dos números de estabelecimentos foram obtidas com base em estudo e cálculos estatísticos? Se afirmativo, qual a metodologia utilizada? Tais estudos constam do caderno administrativo do certame para consulta dos interessados? Em quais folhas/paginas? Requer-se, por fim, caso existente, o envio de tal para consulta da ora questionante, em resposta a este e-mail.

c) qual o número total de estabelecimentos dos gêneros exigidos no edital (mercados, hipermercados) existentes no Município de Floraí, Nova Esperança, Paranavaí assim como na Região Metropolitana de Maringá ?

d) Vossa Senhoria tem conhecimento dos julgados do Tribunal de Contas da União, consistentes nos Acórdãos 1.884/2010, 307/2011, 2.962/2012, 3.400/2012, 686/2013 e 1.718/2013, todos do Plenário? A ciência desses precedentes jurisprudenciais poderá ensejar a retificação do Edital no tocante à redução da exigência de rede mínima e concessão de prazo razoável para credenciamento, com base no Princípio da Autotutela Administrativa?

2) TAXA ADMINISTRATIVA MÍNIMA (7.1.2 do Edital e 1.1 do Anexo I - Termo de Referência)

Acerca da taxa administrativa, extrai-se do Edital regente veda a oferta de taxa superior à 0,0% (zero por cento), sendo, por óbvio, assente que será admitida taxa administrativa negativa na disputa do certame.

Assim exposto, questiona-se:

a) Se é de conhecimento desta Administração licitante que foi baixado o novel **Decreto nº 10.854, de 10 de Novembro de 2021**, que **vedou a aceitação de taxas negativas** (deságio) em contratos com finalidades de benefícios de alimentação e refeição:

(...)

> **Art. 175. As pessoas jurídicas beneficiárias**, no **âmbito do contrato firmado com fornecedoras de alimentação ou facilitadora de aquisição de refeições ou gêneros alimentícios, não poderão exigir ou receber qualquer tipo de deságio ou imposição de descontos sobre o valor contratado**, prazos de repasse que descaracterizem a natureza pré-paga dos valores a serem disponibilizados aos trabalhadores, ou outras

verbas e benefícios diretos ou indiretos de qualquer natureza não vinculados diretamente à promoção de saúde e segurança alimentar do trabalhador.

b) Se, com o conhecimento da disposição legal acima transcrita, haverá a retificação do edital alertando para a vedação da aceitação de taxas de administração negativas.

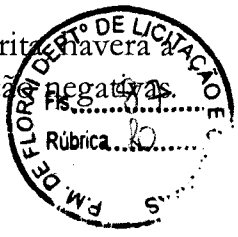

3) **CRITÉRIOS DE DESEMPATE** (8.21 do Edital)

O Edital regente cita como critério de desempate aquele previsto no art. 3º da Lei nº 8.666/93, sendo omisso quanto à preferência legal de contratação das micro e pequenas empresas, principalmente referente aos procedimentos para desempate.

Inobstante, cumpre frisar que os arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006 fixam critérios de desempate sempre em favor das micro e pequenas empresas, cuja observância é, como cediço, obrigatória.

Assim, questiona-se:

a) esta Administração licitante respeitará e efetuará os esclarecimentos e retificações necessárias no edital para fins de fixação dos critérios legais de desempate em favor das micro e pequenas empresas?

4) **EXISTÊNCIA DO SERVIÇO LICITADO**

Por fim, questiona-se se o serviço objeto do certame está sendo prestado ou já foi prestado a esta municipalidade, bem como a empresa detentora de contratação e taxa administrativa praticada.

Sendo esses os questionamentos apresentados, vistos como fundamentais para a formulação de propostas tanto pela ora questionante, quanto pelas demais eventuais participantes do certame, aguarda-se as considerações de Vossa Senhoria a respeito, em resposta fundamentada ao presente e-mail e as publicações legais concernentes, no prazo legalmente previsto para tal.

Sem mais para o momento, despedimo-nos, com nossas

Cordiais Saudações,

De Guarapuava-PR para

Floraí-PR, 21 de Janeiro de 2022.

--

Ramon Barbosa e Silva
Advogado
OAB/PR n. 48.877

Emissora e Gerenciadora de Cartões Brasil Ltda. ME - LIVPAY
- Departamento Jurídico -

P.M. DE FLORAI DEPTº DE LICITAÇÃO E
Fls. 88
Rúbrica

Ramon Barbosa e Silva
Advogado
OAB/PR n. 48.877

Emissora e Gerenciadora de Cartões Brasil Ltda. ME - LIVPAY
- Departamento Jurídico -

Assunto **Re: Questionamentos. Edital de PE n 003-2022. Cartões de Vale Alimentação. Município de Floraí.**

De Ramon Barbosa e Silva <juridico@livpay.com.br>

Para <licitacao@florai.pr.gov.br>

Cópia Ramires Barbosa <ramires@livpay.com.br>

Data 2022-01-27 16:29

- Impugnação LIV - FLORAÍ PR - aceitação taxa negativa. ilegalidade.pdf(~510 KB)

Boa tarde, Sr(a)..... Departamento de Compras da Prefeitura de Floraí,

Em que pese não existir qualquer "vício" a ser sanado em minha manifestação anterior, em anexo segue o documento assinado.

Não obstante, saliento que o prazo para resposta é aquele do envio, qual seja, 21 de Janeiro, estando, portanto, ultrapassado.

De igual forma, enfatizo que não há no edital -e muito menos na legislação, exigência que o documento seja "assinado", até porque estamos operando em meio eletrônico, com inatacável validade jurídica, conforme previsão do art. 193 do CPC, art. 12, VI da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), entre outras disposições. Assim sendo, não se deve impor exigências burocráticas e procrastinatórias com fins de impedir o regular andamento processual de interesse do cidadão.

Por fim, requeiro que os esclarecimentos sejam prestados de forma imediata, urgente, até porque, certamente, o conteúdo dos questionamentos já são de conhecimento de V. Senhorias desde a data do envio e o certame, como consabido, está marcado para o próximo dia 31.

Em qui., 27 de jan. de 2022 às 15:53, <licitacao@florai.pr.gov.br> escreveu:

> Boa tarde, Ramon
>
> Solicitamos que o pedido de esclarecimento devera ocorrer em documento contendo assim assinatura do solicitante.
>
> Após analise do e-mail recebido por vossa senhoria identificamos que o questionamento se encontra no corpo do e-mail.
>
> Solicitamos que tal vicio seja sanado.
>
> Aguardamos o documento acima mencionado
>
> Atenciosamente,
>
> Departamento de Compras
>
> Em 2022-01-27 15:24, Ramon Barbosa e Silva escreveu:
> > _Senhor Pregoeiro Oficial da Prefeitura de Floraí,_
> >
> > Pelo presente, tendo em vista que não recebi
> > qualquer manifestação, tampouco encontrei a publicação nos meios
> > legais, requeiro informações sobre o recebimento e trâmites do
> > Questionamento ao Edital nº 003-2022, enviada por nossa empresa no
> > último dia 21 de Janeiro.
> >
> > Sem mais para o momento, despedimo-nos, com
> > nossas
> >
> >
> > Cordiais Saudações,
> >
> >
> > De Guarapuava-PR para FLORAÍ-PR, 27 de Janeiro de 2022.
> >

> _Ramon Barbosa e Silva _
> _Advogado _
> _OAB/PR n. 48.877 _
> _Emissora e Gerenciadora de Cartões Brasil Ltda. ME - LIVPAY _
> _-Departamento Jurídico - _
>
> Em sex., 21 de jan. de 2022 às 14:44, Ramon Barbosa e Silva
> <juridico@livpay.com.br> escreveu:
>
>> _Ao Senhor Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Floraí -
>> PR. _
>>
>> EMISSORA E GERENCIADORA DE CARTÕES BRASIL
>> Ltda. Me (_LIVPAY_), empresa regularmente inscrita no CNPJ/MF sob
>> nº 13.081.547/0001-00, com sede em Guarapuava-PR, por intermédio
>> de seu Advogado, vem perante Vossa Senhoria, para, nos termos da Lei
>> 8.666/93 e do Edital do certame, solicitar ESCLARECIMENTOS acerca
>> dos seguintes pontos:
>>
>> 1) REDE MÍNIMA DE ESTABELECIMENTOS (10.7.2
>> do Edital)
>>
>> Da leitura das disposições capituladas,
>> vê-se que há exigência de estabelecimentos credenciados,
>> mencionando os Municípios de Floraí, Nova Esperança, Paranavaí
>> e, ainda, na Região Metropolitana de Maringá. (cláusulas 10.10.2,
>> 18.7 e 18.8 do Edital)
>>
>> Menciona-se ainda no termo convocatório a
>> exigência de apresentação de "lista dos estabelecimentos
>> credenciados na região metropolitana de Maringá/PR" .
>>
>> Pois bem, a exigência apresenta-se
>> dúbia e incerta para os licitantes, eis que difere de seu teor em
>> diversos trechos que é mencionada.
>>
>> Ainda, há que se frisar que a
>> apresentação da rede credenciada foi, acertadamente, prevista para
>> o momento da contratação. Todavia, como a convocação para
>> assinatura do instrumento contratual é de 5 (cinco) dias, na
>> prática, este será o idêntico prazo para que a licitante
>> vencedora proceda ao credenciamento da rede, o que afigura-se um
>> tempo muito curto e, portanto, restritivo, conforme vasta
>> jurisprudência dos tribunais de contas!
>>
>> Assim, questiona-se:
>> a) qual é o número exato de rede
>> mínima credenciada exigida para o certame, bem como sua
>> localização?
>> b) as exigências dos números de
>> estabelecimentos foram obtidas com base em estudo e cálculos
>> estatísticos? Se afirmativo, qual a metodologia utilizada? Tais
>> estudos constam do caderno administrativo do certame para consulta
>> dos interessados? Em quais folhas/paginas? Requer-se, por fim, caso
>> existente, o envio de tal para consulta da ora questionante, em
>> resposta a este e-mail.
>> c) qual o número total de
>> estabelecimentos dos gêneros exigidos no edital (mercados,
>> hipermercados) existentes no Município de Floraí, Nova Esperança,
>> Paranavaí assim como na Região Metropolitana de Maringá ?
>> d) Vossa Senhoria tem conhecimento dos
>> julgados do Tribunal de Contas da União, consistentes nos
>> Acórdãos 1.884/2010, 307/2011, 2.962/2012, 3.400/2012, 686/2013 e
>> 1.718/2013, todos do Plenário? A ciência desses precedentes
>> jurisprudenciais poderá ensejar a retificação do Edital no
>> tocante à redução da exigência de rede mínima e concessão de
>> prazo razoável para credenciamento, com base no Princípio da
>> Autotutela Administrativa?

P.M. DE FLORAÍ DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 90
Rúbrica

>>
>> 2) TAXA ADMINISTRATIVA MÍNIMA (7.1.2 do
>> Edital e 1.1 do Anexo I - Termo de Referência)
>>
>> Acerca da taxa administrativa,
>> extrai-se do Edital regente veda a oferta de taxa superior à 0,0%
>> (zero por cento), sendo, por óbvio, assente que será admitida taxa
>> administrativa negativa na disputa do certame.
>>
>> Assim exposto, questiona-se:
>> a) Se é de conhecimento desta
>> Administração licitante que foi baixado o novel Decreto nº
>> 10.854, de 10 de Novembro de 2021, que vedou a aceitação de taxas
>> negativas (deságio) em contratos com finalidades de benefícios de
>> alimentação e refeição:
>>
>> (...)
>>
>> Art. 175. As pessoas jurídicas beneficiárias, no âmbito do
>> contrato firmado com fornecedoras de alimentação ou facilitadora
>> de aquisição de refeições ou gêneros alimentícios, não
>> poderão exigir ou receber qualquer tipo de deságio ou imposição
>> de descontos sobre o valor contratado, prazos de repasse que
>> descaracterizem a natureza pré-paga dos valores a serem
>> disponibilizados aos trabalhadores, ou outras verbas e benefícios
>> diretos ou indiretos de qualquer natureza não vinculados
>> diretamente à promoção de saúde e segurança alimentar do
>> trabalhador.
>>
>> b) Se, com o conhecimento da
>> disposição legal acima transcrita, haverá a retificação do
>> edital alertando para a vedação da aceitação de taxas de
>> administração negativas.
>>
>> 3) CRITÉRIOS DE DESEMPATE (8.21
>> do Edital)
>>
>> O Edital regente cita como
>> critério de desempate aquele previsto no art. 3º da Lei nº
>> 8.666/93, sendo omisso quanto à preferência legal de contratação
>> das micro e pequenas empresas, principalmente referente aos
>> procedimentos para desempate.
>>
>> Inobstante, cumpre frisar que os
>> arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006 fixam critérios de desempate
>> sempre em favor das micro e pequenas empresas, cuja observância é,
>> como cediço, obrigatória.
>>
>> Assim, questiona-se:
>>
>> a) esta Administração
>> licitante respeitará e efetuará os esclarecimentos e
>> retificações necessárias no edital para fins de fixação dos
>> critérios legais de desempate em favor das micro e pequenas
>> empresas?
>> BNrt. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666,art. 3º, § 2º, da Lei nº
>> 8.666,
>> 4) EXISTÊNCIA DO SERVIÇO
>> LICITADO
>>
>> Por fim, questiona-se se o
>> serviço objeto do certame está sendo prestado ou já foi prestado
>> a esta municipalidade, bem como a empresa detentora de contratação
>> e taxa administrativa praticada.
>>
>>
>> Sendo esses os questionamentos
>> apresentados, vistos como fundamentais para a formulação de
>> propostas tanto pela ora questionante, quanto pelas demais eventuais

P.M. DE FLORAÍ DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 91
Rúbrica

>> participantes do certame, aguarda-se as considerações de Vossa
>> Senhoria a respeito, em resposta fundamentada ao presente e-mail e
>> as publicações legais concernentes, no prazo legalmente previsto
>> para tal.
>>
>> Sem mais para o momento,
>> despedimo-nos, com nossas
>>
>>
>> Cordiais Saudações,
>>
>>
>> De Guarapuava-PR
>> para Floraí-PR, 21 de Janeiro de 2022.
>>
>> --
>>
>> _Ramon Barbosa e Silva _
>> _Advogado _
>> _OAB/PR n. 48.877 _
>> _Emissora e Gerenciadora de Cartões Brasil Ltda. ME - LIVPAY _
>> _- Departamento Jurídico - _
>
> --
>
> _Ramon Barbosa e Silva _
> _Advogado _
> _OAB/PR n. 48.877 _
> _Emissora e Gerenciadora de Cartões Brasil Ltda. ME - LIVPAY _
> _- Departamento Jurídico - _

P.M. DE FLORAÍ DEPTº DE LICITAÇÃO E C. Fls. 93 Rúbrica

--

Ramon Barbosa e Silva
Advogado
OAB/PR n. 48.877
Emissora e Gerenciadora de Cartões Brasil Ltda. ME - LIVPAY
- Departamento Jurídico -

PREF. DE FLORAÍ DEPTº DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Fls. 93
Rúbrica

Ao Senhor Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Floraí - PR.

EMISSORA E GERENCIADORA DE CARTÕES BRASIL Ltda. Me (***LIVPAY***), empresa regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.081.547/0001-00, com sede em Guarapuava-PR, por intermédio de seu Advogado, vem perante Vossa Senhoria, para, nos termos da Lei 8.666/93 e do Edital do certame, solicitar ESCLARECIMENTOS acerca dos seguintes pontos:

1) REDE MÍNIMA DE ESTABELECIMENTOS (10.7.2 do Edital)

Da leitura das disposições capituladas, vê-se que há exigência de estabelecimentos credenciados, mencionando os Municípios de Floraí, Nova Esperança, Paranavaí e, ainda, na Região Metropolitana de Maringá. (cláusulas 10.10.2, 18.7 e 18.8 do Edital)

Menciona-se ainda no termo convocatório a exigência de apresentação de "lista dos estabelecimentos credenciados na região metropolitana de Maringá/PR" .

Av. Vereador Rubem Siqueira Ribas, 21, Trianon.
85.012-075 - Guarapuava-PR
(42) 3622-1041 – (42) 9 8805-4663 *(WhatsApp)*
juridico@livpay.com.br

P.M. DE FLORAÍ DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS Fls. 34 Rúbrica

Pois bem, a exigência apresenta-se dúbia e incerta para os licitantes, eis que difere de seu teor em diversos trechos que é mencionada.

Ainda, há que se frisar que a apresentação da rede credenciada foi, acertadamente, prevista para o momento da contratação. Todavia, como a convocação para assinatura do instrumento contratual é de 5 (cinco) dias, na prática, este será o idêntico prazo para que a licitante vencedora proceda ao credenciamento da rede, o que afigura-se um tempo muito curto e, portanto, restritivo, conforme vasta jurisprudência dos tribunais de contas!

Assim, questiona-se:

a) qual é o número exato de rede mínima credenciada exigida para o certame, bem como sua localização?

b) as exigências dos números de estabelecimentos foram obtidas com base em estudo e cálculos estatísticos? Se afirmativo, qual a metodologia utilizada? Tais estudos constam do caderno administrativo do certame para consulta dos interessados? Em quais folhas/paginas? Requer-se, por fim, caso existente, o envio de tal para consulta da ora questionante, em resposta a este e-mail.

c) qual o número total de estabelecimentos dos gêneros exigidos no edital (mercados, hipermercados) existentes no Município de Floraí, Nova Esperança, Paranavaí assim como na Região Metropolitana de Maringá ?

d) Vossa Senhoria tem conhecimento dos julgados do Tribunal de Contas da União, consistentes nos Acórdãos 1.884/2010, 307/2011, 2.962/2012, 3.400/2012, 686/2013 e 1.718/2013, todos do Plenário? A ciência desses precedentes jurisprudenciais poderá ensejar a retificação do Edital no tocante à redução da exigência de rede mínima e concessão de prazo razoável para credenciamento, com base no Princípio da Autotutela Administrativa?

Av. Vereador Rubem Siqueira Ribas, 21, Trianon.
85.012-075 - Guarapuava-PR
(42) 3622-1041 – (42) 9 8805-4663 *(WhatsApp)*
juridico@livpay.com.br

PM DE FLORAI DEPTº DE LICITAÇÃO E C
Fls. 46
Rúbrica

2) TAXA ADMINISTRATIVA MÍNIMA (7.1.2 do Edital e 1.1 do Anexo I - Termo de Referência)

Acerca da taxa administrativa, extrai-se do Edital regente veda a oferta de taxa superior à 0,0% (zero por cento), sendo, por óbvio, assente que será admitida taxa administrativa negativa na disputa do certame.

Assim exposto, questiona-se:

a) Se é de conhecimento desta Administração licitante que foi baixado o novel **Decreto nº 10.854, de 10 de Novembro de 2021**, que **vedou a aceitação de taxas negativas** (deságio) em contratos com finalidades de benefícios de alimentação e refeição:

(...)

> **Art. 175. As pessoas jurídicas beneficiárias**, no **âmbito do contrato firmado com fornecedoras de alimentação ou facilitadora de aquisição de refeições ou gêneros alimentícios, não poderão exigir ou receber qualquer tipo de deságio ou imposição de descontos sobre o valor contratado**, prazos de repasse que descaracterizem a natureza pré-paga dos valores a serem disponibilizados aos trabalhadores, ou outras verbas e benefícios diretos ou indiretos de qualquer natureza não vinculados diretamente à promoção de saúde e segurança alimentar do trabalhador.

b) Se, com o conhecimento da disposição legal acima transcrita, haverá a retificação do edital alertando para a vedação da aceitação de taxas de administração negativas.

Av. Vereador Rubem Siqueira Ribas, 21, Trianon.
85.012-075 - Guarapuava-PR
(42) 3622-1041 – (42) 9 8805-4663 *(WhatsApp)*
juridico@livpay.com.br

P.M. DE FLORAI DEPTº DE LICITAÇÃO
Fls. 96
Rúbrica

3) **CRITÉRIOS DE DESEMPATE** (8.21 do Edital)

O Edital regente cita como critério de desempate aquele previsto no art. 3° da Lei n° 8.666/93, sendo omisso quanto à preferência legal de contratação das micro e pequenas empresas, principalmente referente aos procedimentos para desempate.

Inobstante, cumpre frisar que os arts. 44 e 45 da LC n° 123/2006 fixam critérios de desempate sempre em favor das micro e pequenas empresas, cuja observância é, como cediço, obrigatória.

Assim, questiona-se:

a) esta Administração licitante respeitará e efetuará os esclarecimentos e retificações necessárias no edital para fins de fixação dos critérios legais de desempate em favor das micro e pequenas empresas?
BNrt. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666,art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666,

4) **EXISTÊNCIA DO SERVIÇO LICITADO**

Por fim, questiona-se se o serviço objeto do certame está sendo prestado ou já foi prestado a esta municipalidade, bem como a empresa detentora de contratação e taxa administrativa praticada.

Sendo esses os questionamentos apresentados, vistos como fundamentais para a formulação de propostas tanto pela

PREFEITURA DE FLORAÍ DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 97
Rúbrica

ora questionante, quanto pelas demais eventuais participantes do certame, aguarda-se as considerações de Vossa Senhoria a respeito, em resposta fundamentada ao presente e-mail e as publicações legais concernentes, no prazo legalmente previsto para tal.

Sem mais para o momento, despedimo-nos, com nossas

Cordiais Saudações,

De Guarapuava-PR para Floraí-PR, 21 de Janeiro de 2022.

RAMON BARBOSA E SILVA

ADVOGADO

OAB/PR Nº 48.877

Av. Vereador Rubem Siqueira Ribas, 21, Trianon.
85.012-075 - Guarapuava-PR
(42) 3622-1041 – (42) 9 8805-4663 *(WhatsApp)*
juridico@livpay.com.br

P.M. DE FLORAÍ DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 98
Rúbrica

ANÁLISE AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, PELO PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ/PR, JUNTO AO PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2022 – PA Nº 004/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a gestão e o fornecimento de cartões com a logo do município, para a utilização do vale alimentação pelos servidores do município de Floraí.

Solicitante: **EMISSORA E GERENCIADORA DE CARTÕES BRASIL LTDA - ME.**
CNPJ/MF: 13.081.547/0001-00

O Pregoeiro Oficial do Município de Floraí, juntamente com sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 03/2022, de 03 de janeiro de 2022, em cumprimento aos ditames da Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Federal n.º 10.520/2002 e, Lei Complementar 123/2006, esclarece os questionamentos apresentados pela interessada **EMISSORA E GERENCIADORA DE CARTÕES BRASIL LTDA - ME.** (CNPJ/MF: 13.081.547/0001-00), valendo-se das seguintes razões de fato e de direito que sucintamente seguem apontadas no presente expediente.

Em obediência ao princípio da transparência, deu-se publicidade ao pleiteado pela interessada mediante afixação do pedido de esclarecimento junto ao quadro de avisos e editais do Paço Municipal, bem como junto à plataforma de condução do certame em tela.

1. Do Pedido de Esclarecimento:

A interessada, via expediente formal dirigido ao setor de compras e licitações desta municipalidade, em data de 21/01/2022, apresentou seu pedido de esclarecimento, cujas razões motivaram a presente manifestação.

A empresa requer esclarecimento referente aos itens 10.7.2, 7.1.2 e 8.1 do edital, bem como o item 1.1 constante no Termo de Referência, ressaltando que referidas previsões editalícias afrontam os princípios basilares da administração pública, de acordo com o art. 3º, §1.º, I da Lei Federal 8.666/93 c/c art. 37 e ss. da Constituição Federal.

Com relação contido no item 10.7.2 do edital, alega que "1) REDE MÍNIMA DE ESTABELECIMENTOS (10.7.2 do Edital) Da leitura das disposições capituladas, vê-se que há exigência de estabelecimentos credenciados, mencionando os Municípios de Floraí, Nova Esperança, Paranavaí e, ainda, na Região Metropolitana de Maringá. (cláusulas 10.10.2, 18.7 e 18.8 do Edital). Menciona-se ainda no termo convocatório a exigência de apresentação de "lista dos estabelecimentos credenciados na região metropolitana de Maringá/PR". Pois bem, a exigência apresenta-se dúbia e incerta para os licitantes, eis que difere de seu teor em diversos trechos que é mencionada. Ainda, há que se frisar que a apresentação da rede credenciada foi, acertadamente, prevista para o momento da contratação. Todavia, como a convocação para assinatura do instrumento contratual é de 5 (cinco) dias, na prática, este será o idêntico prazo para que a licitante vencedora proceda ao credenciamento da rede, o que afigura-se um tempo muito curto e, portanto, restritivo conforme vasta jurisprudência dos tribunais de contas! Assim, questiona-se: a) qual é o

P.M. DE FLORAÍ DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 99
Rúbrica

número exato de rede mínima credenciada exigida para o certame, bem como sua localização? b) as exigências dos números de estabelecimentos foram obtidas com base em estudo e cálculos estatísticos? Se afirmativo, qual a metodologia utilizada? Tais estudos constam do caderno administrativo do certame para consulta dos interessados? Em quais folhas/páginas? Requer-se, por fim, caso existente, o envio de tal para consulta da ora questionante, em resposta a este e-mail. c) qual o número total de estabelecimentos dos gêneros exigidos no edital (mercados, hipermercados) existentes no Município de Floraí, Nova Esperança, Paranavaí assim como na Região Metropolitana de Maringá?) Vossa Senhoria tem conhecimento dos julgados do Tribunal de Contas da União, consistentes nos Acórdãos 1.884/2010, 307/2011, 2.962/2012, 3.400/2012, 686/2013 e 1.718/2013, todos do Plenário? A ciência desses precedentes jurisprudenciais poderá ensejar a retificação do Edital no tocante à redução da exigência de rede mínima e concessão de prazo razoável para credenciamento, com base no Princípio da Autotutela Administrativa?".

Com relação ao contido no item 7.1.2 do edital e 1.1 do Termo de Referência, alega que "2) TAXA ADMINISTRATIVA MÍNIMA (7.1.2 do Edital e 1.1 do Anexo I - Termo de Referência) Acerca da taxa administrativa, extrai-se do Edital regente veda a oferta de taxa superior à 0,0% (zero por cento), sendo, por óbvio, assente que será admitida taxa administrativa negativa na disputa do certame. Assim exposto, questiona-se: a) Se é de conhecimento desta Administração licitante que foi baixado o novel Decreto nº 10.854, de 10 de novembro de 2021, que vedou a aceitação de taxas negativas (deságio) em contratos com finalidades de benefícios de alimentação e refeição: (...)Art. 175. As pessoas jurídicas beneficiárias, no âmbito do contrato firmado com fornecedoras de alimentação ou facilitadora de aquisição de refeições ou gêneros alimentícios, não poderão exigir ou receber qualquer tipo de deságio ou imposição de descontos sobre o valor contratado, prazos de repasse que descaracterizem a natureza pré-paga dos valores a serem disponibilizados aos trabalhadores, ou outras verbas e benefícios diretos ou indiretos de qualquer natureza não vinculados diretamente à promoção de saúde e segurança alimentar do trabalhador. b) Se, com o conhecimento da disposição legal acima transcrita, haverá a retificação do edital alertando para a vedação da aceitação de taxas de administração negativas".

Com relação ao contido no item 8.21 do edital e 1.1 do Termo de Referência, alega que "3) CRITÉRIOS DE DESEMPATE (8.21 do Edital) O Edital regente cita como critério de desempate aquele previsto no art. 3º da Lei nº 8.666/93, sendo omisso quanto à preferência legal de contratação das micro e pequenas empresas, principalmente referente aos procedimentos para desempate. Inobstante, cumpre frisar que os arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006 fixam critérios de desempate sempre em favor das micro e pequenas empresas, cuja observância é, como cediço, obrigatória. Assim, questiona-se: a) esta Administração licitante respeitará e efetuará os esclarecimentos e retificações necessárias no edital para fins de fixação dos critérios legais de desempate em favor das micro e pequenas empresas? BNrt. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666".

Ainda, solicita esclarecimentos sobre a existência de empresa que já vem prestando os serviços ora licitados junto a Administração Pública "4) EXISTÊNCIA DO SERVIÇO LICITADO. Por fim, questiona-se se o serviço objeto do certame está sendo prestado ou já foi prestado a esta municipalidade, bem como a empresa detentora de contratação e taxa administrativa praticada".

P.M. DE FLORAÍ DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 100
Rúbrica

Por fim, requereu que a resposta fosse encaminhada a solicitante bem como tal resposta fosse publicada no Diário Oficial do Município.

2. Da tempestividade do pedido de esclarecimento:

O aviso de licitação referente ao Pregão nº 003/2022, foi publicado no D.O.M. em 16/01/2022, com abertura prevista para o dia 21/01/2022, às 09h:00m. De acordo com o subitem "4.1" do Edital, "Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para **solicitar esclarecimentos** ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame".

Conforme o ensinamento do mestre Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, "A contagem do prazo para impugnação se faz com a observância da regra geral do art. 110 da Lei nº 8.666/93, tendo por termo inicial a data estabelecida para o da apresentação da proposta". Para facilitar o entendimento, exemplifica a seguinte situação:

> "O dia 19 foi fixado para a realização da sessão e, na forma da contagem geral de prazos, não se computa o dia do início. O primeiro dia na contagem regressiva é o dia 18; o segundo o dia 17. Portanto, até o dia 16, último minuto de encerramento do expediente no órgão, poderá o licitante e qualquer cidadão impugnar o edital ou requerer esclarecimentos. (...)" grifei

Destarte, considerando que o dia 31/01/2022 (segunda-feira) foi o estabelecido para a abertura da sessão, e que não se computa o dia do início, o primeiro dia útil anterior, na contagem regressiva para a realização do certame é o dia 28/01/2022 (sexta-feira); o segundo é o dia 27/01/2022 (quinta-feira); o terceiro dia é o dia 26/01/2022 (quarta-feira). Logo, determinado no subitem "4.1", qualquer pessoa poderia solicitar esclarecimento frente ao ato convocatório do Pregão até às 17h:00m do dia 25/01/2022 (terça-feira).

O pedido de esclarecimento foi protocolado pela empresa interessada EMISSORA E GERENCIADORA DE CARTÕES BRASIL LTDA - ME., em 21/01/2022 às 14h:44m, via e-mail junto ao setor de compras e licitações do Poder Executivo Municipal, portanto, encontrando-se TEMPESTIVA.

3. Dos esclarecimentos:

Preliminarmente, o Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio norteados pelos princípios basilares da plena e eficaz condução da coisa pública delineados no art. 37 e ss. Da CRFB, em especial, com amparo no princípio da autotutela, passam a deliberar sobre os fatos narrados na peça apresentada pela interessada, todavia, manifestando-se de forma a prestar devidos esclarecimentos e subsidiar eventual manifestação formal por parte da Autoridade Competente – Chefe do Poder Executivo.

Cabe ainda destacar que, os dispositivos legais apresentados no expediente protocolizado pela interessada, não são contundentes a demonstrar

P.M. DE FLORAI DEPT° DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 101
Rúbrica

qualquer ilícito e/ou desvios administrativos praticados por esta Equipe quando da confecção das peças que integram a fase interna do certame público em tela.

Ainda, o edital atacado resta norteado pelas disposições da LF n.° 8.666/1993, LF n.° 10.520/2002 e Lei 123/2006, as quais foram editadas com a finalidade de regulamentar o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, instituindo normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras e alienações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Destarte, passa-se aos esclarecimentos:

a. Com relação ao pedido de esclarecimento contido nos itens 10.7.2, 10.10.2, 18.7 e 18.8 do Edital, passamos a expor:

O edital é claro ao determinar que a empresa deverá apresentar no ato da assinatura do contrato lista completa contendo os estabelecimentos por ela credenciados na região metropolitana de Maringá – Estado do Paraná, sendo que tal tal determinação corrobora o entendimento da Egrégia Corte de Contas do Estado do Paraná, que consolidou decisum proferido pelo Tribunal de Contas da União.

Neste contexto temos a expedição da medida cautelar referente ao Processo de n.° 32944/22, oriundo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com o seguinte entendimento.

> "(...) Para a concessão da medida cautelar, Amaral considerou que as jurisprudências do Tribunal de Contas da União (TCU) e do próprio TCE-PR são consolidadas no sentido de que a exigência de apresentação da rede credenciada para o fornecimento de vale-refeição **deve ser efetuada no momento da contratação**, e não na ocasião da apresentação de proposta, para garantir a adequada prestação dos serviços sem comprometer a competitividade do certame(...)". grifei

Neste sentido temos a orientação de n.° 145 do Tribunal de Contas da União que traz a seguinte inteligência.

> **"(...) 4. A exigência de apresentação da rede credenciada, no fornecimento de vale refeição, deve ser efetuada no momento da contratação e não na ocasião da apresentação de proposta, de forma a garantir a adequada prestação dos serviços, sem comprometer a competitividade do certame.** Representação de empresa apontou possível irregularidade na Tomada de Preços CRBio-01 n° 1/2013, conduzida pelo Conselho Regional de Biologia – 1ª Região (CRBio-01), que tem como objeto a contratação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação – vale refeição, para aquisição de refeições em estabelecimentos comerciais credenciados. A autora da representação insurgiu-se contra a exigência contida no edital do certame que impunha à licitante a apresentação de proposta contendo "*6.13.4. Relação dos estabelecimentos credenciados, sendo que num raio 2 km da sede do CRBio-01*

P.M. DE FLORAÍ DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 122
Rúbrica

em São Paulo, localizada na Rua Manoel da Nóbrega nº 595, Paraíso, bem como num raio de 2 Km da sede das Delegacias Regionais de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, situadas, respectivamente, na Avenida Isaac Povoas no 586, Cuiabá-MT e Rua XV de Novembro no 310, Campo Grande-MS deverá haver, no mínimo, 20 (vinte) restaurantes e/ou estabelecimentos similares credenciados". Alegou que, em face da jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do TCU, somente no momento da contratação seria cabível a demonstração do cumprimento de tal exigência. A unidade técnica considerou consistente tal argumento e, por entender presentes os requisitos do *periculum in mora* e do *fumus boni iuris*, propôs a suspensão cautelar do certame e a oitiva da entidade. O relator ressalvou o fato de que outra cláusula do edital sinalizava a necessidade de apresentação da rede credenciada de restaurantes apenas quando da assinatura do contrato (cláusula 8.1). Ponderou, a despeito disso, que "*a inclusão da cláusula 6.13.4, ora impugnada, tornou o edital contraditório, o que pode levar ao afastamento de possíveis empresas interessadas, bem como à eventual desclassificação indevida de propostas de preços*". E também que, conforme jurisprudência do Tribunal. "***o momento adequado para a exigência de apresentação da rede credenciada é quando da contratação, concedendo ao licitante vencedor prazo razoável para tanto, de forma a garantir uma boa prestação do serviço sem causar qualquer prejuízo à competitividade do certame***". A inclusão dessa exigência no decorrer da licitação, portanto, "*constitui ônus financeiro e operacional desarrazoado para as empresas competidoras*". O Tribunal, por sua vez, ao endossar proposta do relator, decidiu: a) suspender cautelarmente o certame; b) promover a oitiva do CRBio e da empresa vencedora do certame acerca da exigência contida no subitem 6.13.4 do edital acima transcrito, "*uma vez que, conforme jurisprudência desta Corte,* ***somente é cabível exigir a rede credenciada na fase de contratação e apenas em relação à licitante vencedora do certame****, após concedido prazo razoável para que a empresa credencie os estabelecimentos comerciais fornecedores de refeição*". Precedentes mencionados: Acórdãos 1884/2010, 307/2011, 2962/2012, 3400/2012, todos do Plenário. ***Acórdão 686/2013-Plenário, TC 007.726/2013-9, relator Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, 27.3.2013".*** **grifei**

Com relação ao pedido de esclarecimento referente ao item 7.1.2 do Edital e 1.1 do Termo de Referência, acerca da taxa administrativa negativa, esclarecemos que o decreto ora apresentado pela interessada – Decreto n.º 10.854/2021, não se aplica a Administração Pública de Floraí, pois os servidores alcançados pelo vale alimentação estão sobre o regramento estatutário, ou seja, o decreto em tela trata de pessoas jurídicas de direito privado, aquelas alcançadas pelo PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador.

P.M. DE FLORAÍ DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 103
Rúbrica

Destarte que, o vale alimentação ora licitado resta disciplinado pela Lei Municipal n.º 1316/2013 e regulamentado por força da LM n.º 1574/2021.

Nesta vertente, temos os seguintes acórdãos do TCE-PR, Acórdão Pleno 6.300/15, Acordão Pleno 815/2018, *in verbis*:

> "ACÓRDÃO N.º 6300/15 - Tribunal Pleno Representação da Lei n.º 8.666/1993 - Pregão Presencial - Fornecimento de cartões "vale-alimentação" - Proibição de taxa de administração negativa Implicação na aplicabilidade da Lei Complementar n.º 123/2006 - Critério de desempate - Isonomia não assegurada - Prejudicialidade ao direito de preferência concedido às microempresas e empresas de pequeno porte - Desnaturação da modalidade licitatória adotada - Ausência de competitividade - Vantajosidade e economicidade prejudicadas – Pela procedência, sem aplicação de sanções - Determinações e recomendação. 1. **A vedação de taxa administrativa negativa, além de ofender o artigo 40, X, da Lei n.º 8.666/1993, restringe a plena competitividade e impossibilita a busca da proposta mais vantajosa;** 2. Em certames abrangendo taxas de administração, não é dado à Administração Pública proibir taxas com valores negativos, admitindo-se a fixação de critérios de exequibilidade objetivamente definidos no Edital; 3. Procedência, sem aplicação de multa. Determinações e Recomendação". grifei

> "Acordão 815/2018, PROCESSO N.º 1025820/16: ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI No 8.666/1993 ENTIDADE: MUNICÍPIO DE LONDRINA INTERESSADO: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA - ME RELATOR: CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES: (...) 2. DA FUNDAMENTAÇÃO DO VOTO - Conforme se extrai dos autos, a Administração Municipal de Londrina, atendendo à impugnação ao Edital n.º 239/2016 pela empresa Link Card Administradora de Benefícios EIRELE - EPP, nestes autos, ora Representante, **procedeu à alteração da redação do 9.1.1, de modo a excluir a proibição de taxa negativa**. (...)". grifei

Acompanhando os Acórdãos supratranscritos, temos a expedição da medida cautelar referente ao Processo de n.º 32944/22, oriundo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com o seguinte entendimento.

> "(...) O conselheiro **afirmou que o TCU e o TCE-PR também têm entendimento consolidado no sentido de ser possível a aceitação de ofertas de taxas de administração negativas ou de valor zero, por não se verificar ofensa ao disposto no artigo 44, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93**. O relator destacou que que as taxas de serviços cobradas dos estabelecimentos conveniados pela empresa contratada não configuram intermediação de serviço ou sobrepreço, pois não se trata de serviço de alimentação, mas sim de fornecimento e administração de vale-alimentação". grifei

P.M. DE FLORAÍ DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 104
Rúbrica

Neste sentido, temos o acórdão n.º 1.304/2012 do Tribunal de Contas da União, *in verbis*:

> **"A oferta de taxa de administração negativa ou de valor zero, em pregão para prestação de serviços de fornecimento de vale-alimentação, não implica inexequibilidade da respectiva proposta, a qual só pode ser aferida a partir da avaliação dos requisitos objetivos especificados no edital da licitação.**
> Representação formulada por empresa deu notícia de possíveis irregularidades cometidas pelo Conselho Regional de Nutricionistas do Estado de São Paulo (SESCOOP-SP), na condução do Pregão Presencial nº 04/11, que antecedeu a contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento de vale-alimentação, abrangendo o gerenciamento, distribuição, implementação e administração dos benefícios. Após sorteio realizado entre as empresas Planinvesti - Administração e Serviços Ltda. e Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comercio S.A., em razão de haverem apresentado propostas de isenção de taxa de administração (0,00 %), o objeto do pregão foi adjudicado à primeira delas. O relator considerou, em face do disposto no comando contido no art. 4º, inciso XVII, da Lei nº 10.520/2002, que o pregoeiro não deveria ter realizado precocemente" o referido sorteio, mas sim negociado com as citadas empresas, a fim de obter proposta ainda melhor. Rememorou o teor da Decisão nº 38/1996 - Plenário, por meio da qual o Tribunal decidiu: "deixar assente que, no que pertine às licitações destinadas ao fornecimento de vales-refeição alimentação, a admissão de ofertas de taras negativas ou de valor zero, por parte da Administração Pública, não implica em violação ao disposto no art. 44, $ 3º, da Lei nº 8.666/93, por não estar caracterizado, a priori, que essas propostas sejam inexequíveis, devendo ser averiguada a compatibilidade da tara oferecida em cada caso concreto, a partir de critérios objetivos previamente fixados no edital. A despeito dessa e de outras falhas apuradas, considerou que a anulação do respectivo contrato traria inconvenientes que suplantariam eventuais benefícios dela resultantes. O Tribunal, então, ao acolher proposta do relator, quanto ao aspecto acima enfocado, decidiu determinar ao SESCOOP-SP que, em futuras licitações: "salvo quando houver comprova e justificada inviabilidade, passe adotar o entendimento firmado na Decisão nº 38/1996-Plenário, no senti de que a apresentação de ofertas de taxas de administração negativas ou de valor zero não torna as propostas inexequíveis, devendo ser averiguada a compatibilidade da tara oferecida em cada caso concreto, a partir d critérios objetivos previamente fixados no edital". Acórdão n.º 1.034/2012-Plenário, TC010.685/2011-1, rel Min. Raimundo Carreiro,2.5.2012". grifei

Com relação ao pedido de esclarecimento referente a aplicação do contido na Lei 123/2006, cabe-nos trazer a luz o contido preâmbulo do Edital, bem como seus subitens 5.1.3, 5.3.1, 7.5, em especial o contido no subitem 10.4, *in verbis*:

P.M. DE FLORAI DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 105
Rúbrica

"O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014** e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993". grifei

(...)

"5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da **Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014"**. grifei

(...)

"5.3.1 **Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49**;". grifei

(...)

"7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006". Grifei

(...)

"10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, **previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123**, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente". grifei

Conforme demonstrado acima, em momento algum a Administração Municipal deixou de obedecer ao princípio da legalidade contido no art. 37 da CRFB, tão pouco o Edital em tela encontra-se eivado de omissão e/ou obscuridade.

Com relação ao pedido de esclarecimento referente a existência do serviço licitado, informamos que hoje, esta Administração, possui contrato com a empresa **COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.938.780/0001-39, com taxa administrativa 0% (zero) por cento, conforme Contrato n.º 033/2017, oriundo do Pregão Presencial n.º 019/2017.

4. Conclusão e Esclarecimentos:

Preliminarmente cabe destacar que os dispositivos legais apresentados pela interessada não são contundentes a demonstrar qualquer ilícito praticado por esta Equipe, quando da elaboração das previsões editalícias, cujo conteúdo, diga-se, resta norteado pelo Termo de Referência ratificado pela

P.M. DE FLORAÍ DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 146
Rúbrica

Administração que, em suma, busca proteger o soberano interesse público frente ao objeto do certame público em referência.

Ainda, o edital atacado resta norteado pelas LF n.º 8.666/1993 c/c LF n.º 10.520/2002, as quais foram editadas com a finalidade de regulamentar o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, instituindo normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras e alienações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

É cediço que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Segundo a definição de Celso Antônio Bandeira de Mello, licitação é:

> "o procedimento administrativo pelo qual uma pessoa governamental, pretendendo alienar, adquirir ou locar bens, realizar obras ou serviços, outorgar concessões, permissões de obra, serviço ou de uso exclusivo de bem público, segundo condições por ela estipuladas previamente, convoca interessados na apresentação de propostas, a fim de selecionar a que se revele mais conveniente em função de parâmetros antecipadamente estabelecidos e divuldados." (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de direito administrativo. 12 ed. São Paulo: Malheiros, 2000, p. 456)

Desse conceito, verifica-se a indispensabilidade da confecção do instrumento convocatório para a realização do certame, denominado por Hely Lopes Meirelles como "lei interna da licitação", que traz as regras regedoras do certame, vinculando a Administração Pública e os concorrentes. O renomado autor leciona:

> "Nada se pode exigir ou decidir aquém ou além do edital, porque é a lei interna da concorrência e da tomada de preços e segundo as condições, estabelecidas na convocação licitatória, é que os interessados deverão apresentar suas propostas, obedecendo, tanto na forma quanto no conteúdo, as especificações do órgão que promove a licitação. Em tema de proposta nada se pode oferecer, considerar, aceitar ou exigir além ou aquém do edital ou do convite. (...) o que faltar na proposta conduzirá à sua desclassificação." (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 12º ed., São Paulo, 1999, p. 112)

Destarte, a Lei confere à Administração, na fase interna do procedimento, a prerrogativa de fixação das condições a serem estabelecidas no instrumento convocatório, seguindo critérios de conveniência e oportunidade de

P.M. DE FLORAÍ DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 107
Rúbrica

acordo com o objeto a ser licitado e sempre balizados pelo interesse público e normas cogentes.

O objetivo da Administração quando da elaboração do edital em comento, ao estabelecer algumas exigências, eleitas como indispensáveis, é assegurar a regular execução do contrato com cláusulas fundamentais para o adimplemento das obrigações, nos termos do artigo 37, XXI, da CRFB/88, que dispõe:

> "Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Por conseguinte, a Administração pode exercer o seu poder discricionário a fim de estabelecer os requisitos caso a caso, conforme a necessidade do objeto e segundo os princípios e dispositivos norteadores do Direito Administrativo.

Salienta-se ser a licitação um conjunto de atos administrativos vinculados à lei, ficando a conduta do agente público necessariamente a esta adstrita, em apreço ao princípio da legalidade, vedada qualquer ação não autorizada ou que venha subverter o ordenamento jurídico. Alude-se, ainda, o princípio da inalterabilidade do edital, que vincula a Administração às regras dispostas nas previsões editalícias.

O princípio da legalidade se relaciona com diversos outros princípios que permeiam o Direito Administrativo, estando inserido nesse meio o princípio da supremacia do interesse público. O administrador, ao agir em consonância com a lei, mesmo perseguindo um fim estatal imediato (interesse público secundário), está atuando em prol da satisfação do interesse da coletividade (interesse público primário).

Assim, no transcorrer de um procedimento administrativo licitatório, como o certame em análise, a observância às Leis nº 8.666/1993; 10.520/2000 e ao instrumento convocatório evidencia o respeito aos princípios da licitação, em especial da isonomia, da moralidade, da finalidade, da indisponibilidade do interesse público e do julgamento objetivo, sem prejuízo da eficiência.

Repisamos que, superadas as fases de análise das pastas de habilitação e proposta, é de grande importância e rigor a exigências editalícias inerentes às condicionantes de contratação, pois dela resultará a efetivação do pacto administrativo junto à Administração, que deve buscar a melhor proposta dentre as apresentadas, alcançando os anseios da coletividade.

Assim, após a leitura e análise dos dispositivos insertos no Instrumento Convocatório, constata-se que o mesmo não faz nenhum tipo de direcionamento, mas tão somente restaram inclusas exigências de comprovação de capacidade técnica e operacional das interessadas no certame e, comprovadamente, ensejará a

P.M. DE FLORAI DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 108
Rúbrica

melhor contratação frente ao objeto almejado pela Administração, entretanto, ocasionando dificuldades interpretativas junto à Impetrante.

Neste sentido, o ilustre e festejadíssimo jurista PROF.º MARÇAL JUSTEN FILHO, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª edição, Editora Dialética – SP/2012, pág. 80:

> "[...] é relevante destacar que é perfeitamente cabível o ato convocatório adotar cláusulas restritivas da participação. Não há impedimento à previsão de exigências rigorosas nem impossibilidade de exigências que apenas possam ser cumpridas por especificas pessoas. O que se veda é a adoção de exigência desnecessária ou inadequada, cuja previsão seja orientada não a selecionar a proposta mais vantajosa, mais a beneficiar ou prejudicar alguns particulares."

O que é vedado, portanto, é a exigência que não guarda relação com o objeto licitado e com os critérios que visam assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, que prejudique, ainda que indiretamente, o caráter "competitivo" do certame.

Mesmo porque, a parte final do inciso I do art. 3º, da Lei nº 8.666/93, é claro ao estabelecer que as condições editalícias que se mostrem impertinentes ou irrelevantes à finalidade da licitação, são proibidas, senão vejamos:

> "Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
> § 1º É vedado aos agentes públicos:
> I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991."

Destarte, como o objeto do presente certame visa alcançar o maior número de interessados, bem como objetiva a seleção da proposta mais vantajosa dentre as apresentadas, esta Equipe entende por bem promover necessária revisão da redação dos subitens alcançados pelo pleito da interessada, considerando que as mesmas dúvidas podem limitar o interesse de outras empresas no certame,

P.M. DE FLORAÍ DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 112
Rúbrica

prejudicando o princípio da ampla concorrência e o alcance da proposta mais vantajosa para a administração.

Outrossim, cuidamos de promover devida ret-ratificação das previsões editalícias, objetivando eliminar eventuais novos equívocos interpretativos por parte das interessadas, cujo expediente, anexa-se ao presente julgamento.

Pelas razões expostas, o Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio apresentam os esclarecimentos necessários e, informam que o edital será retificado e publicado no diário oficial, bem como disponibilizado no Portal da Transparência da Administração Municipal, bem como junto à plataforma de operacionalização do certame em tela.

Floraí/PR., 01 de fevereiro de 2022.

RONALDO JOSE FERREIRA DE SOUZA:05386185900

Assinado de forma digital por RONALDO JOSE FERREIRA DE SOUZA:05386185900
Dados: 2022.02.01 17:10:29 -03'00'

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro Oficial

Almir do Amaral

Kerlys Andreia A. Barboza

William Alves dos Santos

P.M. DE FLORAÍ DEPT° DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 110
Rúbrica

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2022
Processo nº 004/2022

O pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que a referida licitação, Pregão Eletrônico n.° 003/2022, cuja sessão estava marcada para o dia 31 de janeiro de 2022 está **TEMPORARIAMENTE SUSPENSA** por motivos de conveniência e oportunidade, visto a necessidade de adequações no Edital, conforme determinação do procedimento interno, expresso nos autos, sendo nova data para abertura republicada pelos meios de comunicação: Jornal regional.

Objeto da Licitação: contratação de empresa especializada para realizar a gestão e o fornecimento de cartões com a logo do município, para a utilização do vale alimentação pelos servidores do município de Floraí.

Floraí, 28 de janeiro de 2022.

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ. 01.517.961/0001-30

RESOLUÇÃO Nº 001/2022 DE 28 DE JANEIRO DE 2022

SÚMULA: Autoriza concessão de Revisão Geral Anual nos vencimentos do Quadro de Pessoal Efetivo, Comissionados, Funções Gratificadas e Tabela de Progressão Funcional – constante dos Anexos I, III, V e VI, da Resolução nº 001/2020, de 03/04/2020, do Poder Legislativo Municipal de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, VEREADOR DEMILSON ALVES DA SILVA, PRESIDENTE, SANCIONO A SEGUINE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal, nos termos do Artigo 37, X da Constituição Federal, autorizado a proceder Revisão Geral Anual nos vencimentos do Quadro de Pessoal Efetivo, Comissionados, Funções Gratificadas sobre os Anexos I, III, V e VI, da Resolução nº 001/2020, de 03 de Abril de 2020, do Poder Legislativo Municipal de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, em 10,06% (dez, vírgula seis por cento), sobre os vencimentos vigentes em 1º de Janeiro de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor da "Cesta Básica", aos Servidores Públicos do Legislativo Municipal, instituída pela Lei Municipal Nº 097/2012, posteriormente alterada pela Lei nº 141/2013, passará a ser no valor de R$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º. Além da Revisão Geral Anual, descrita no caput do Artigo anterior, fica concedido, ainda, a partir de 01 de Janeiro de 2022, a título de aumento real, o reajuste de 2,44% (dois vírgula quarenta e quatro por cento), computados à Revisão Geral Anual e integrados à indexação Anexos das Tabelas dos Anexos I, III, V e VI.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES VEREADOR CELITO RASVAILER, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – EM 28 DE JANEIRO DE 2022;

Milton Aparecido Andrade da Fonseca
- 1º SECRETÁRIO -

Demilson Alves da Silva
- PRESIDENTE -

RESOLUÇÃO Nº 001/2022 DE 28 DE JANEIRO DE 2022

ANEXO I

DOS CARGOS EM COMISSÃO, SÍMBOLOS, VAGAS E VENCIMENTOS

CARGOS	SÍMBOLOS	VAGAS	VENCIMENTOS
DIRETOR GERAL	CC1	01	3.868,99
ASSESSOR JURÍDICO	CC2	01	3.009,21
DIRETOR LEGISLATIVO	CC3	01	2.335,85

RESOLUÇÃO Nº 001/2022 DE 28 DE JANEIRO DE 2022
ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL 2022 – 12,50%

CONTADOR	ADVOGADO	TEC INFORMATICA	OF ADMINISTRATIVO	AUX ADMINISTRATIVO	MOTORISTA	ZELADOR
R$ 3.093,24	R$ 3.180,27	R$ 2.108,56	R$ 2.108,56	R$ 1.360,02	R$ 1.524,31	R$ 1.230,18
R$ 3.130,38	R$ 3.218,43	R$ 2.133,86	R$ 2.133,86	R$ 1.376,34	R$ 1.542,60	R$ 1.244,94
R$ 3.167,92	R$ 3.257,05	R$ 2.159,47	R$ 2.159,47	R$ 1.392,86	R$ 1.561,11	R$ 1.259,88
R$ 3.205,94	R$ 3.296,14	R$ 2.185,38	R$ 2.185,38	R$ 1.409,57	R$ 1.579,85	R$ 1.275,00
R$ 3.244,41	R$ 3.335,69	R$ 2.211,61	R$ 2.211,61	R$ 1.426,49	R$ 1.598,80	R$ 1.290,30
R$ 3.283,34	R$ 3.375,72	R$ 2.238,15	R$ 2.238,15	R$ 1.443,60	R$ 1.617,99	R$ 1.306,78
R$ 3.322,74	R$ 3.416,23	R$ 2.265,00	R$ 2.265,00	R$ 1.460,93	R$ 1.637,41	R$ 1.321,45
R$ 3.362,62	R$ 3.457,22	R$ 2.292,18	R$ 2.292,18	R$ 1.478,46	R$ 1.657,06	R$ 1.337,31
R$ 3.402,97	R$ 3.498,71	R$ 2.319,69	R$ 2.319,69	R$ 1.496,20	R$ 1.676,94	R$ 1.353,36
R$ 3.443,80	R$ 3.540,70	R$ 2.347,53	R$ 2.347,53	R$ 1.514,15	R$ 1.697,06	R$ 1.369,60
R$ 3.485,13	R$ 3.583,18	R$ 2.375,70	R$ 2.375,70	R$ 1.532,32	R$ 1.717,43	R$ 1.386,03
R$ 3.526,95	R$ 3.626,18	R$ 2.404,21	R$ 2.404,21	R$ 1.550,71	R$ 1.738,04	R$ 1.402,67
R$ 3.569,27	R$ 3.669,70	R$ 2.433,06	R$ 2.433,06	R$ 1.569,32	R$ 1.758,89	R$ 1.419,50
R$ 3.612,10	R$ 3.713,73	R$ 2.462,25	R$ 2.462,25	R$ 1.588,15	R$ 1.780,00	R$ 1.436,53
R$ 3.655,45	R$ 3.758,30	R$ 2.491,80	R$ 2.491,80	R$ 1.607,21	R$ 1.801,36	R$ 1.453,77
R$ 3.699,31	R$ 3.803,40	R$ 2.521,70	R$ 2.521,70	R$ 1.626,50	R$ 1.822,98	R$ 1.471,22
R$ 3.743,71	R$ 3.849,04	R$ 2.551,96	R$ 2.551,96	R$ 1.646,01	R$ 1.844,85	R$ 1.488,87
R$ 3.788,63	R$ 3.895,23	R$ 2.582,59	R$ 2.582,59	R$ 1.665,77	R$ 1.866,99	R$ 1.506,74
R$ 3.834,09	R$ 3.941,97	R$ 2.613,58	R$ 2.613,58	R$ 1.685,76	R$ 1.889,39	R$ 1.524,82
R$ 3.880,10	R$ 3.989,27	R$ 2.644,94	R$ 2.644,94	R$ 1.705,98	R$ 1.912,07	R$ 1.543,12
R$ 3.926,67	R$ 4.037,14	R$ 2.676,68	R$ 2.676,68	R$ 1.726,46	R$ 1.935,01	R$ 1.561,63
R$ 3.973,79	R$ 4.085,59	R$ 2.708,80	R$ 2.708,80	R$ 1.747,17	R$ 1.958,23	R$ 1.580,37
R$ 4.021,47	R$ 4.134,62	R$ 2.741,30	R$ 2.741,30	R$ 1.768,14	R$ 1.981,73	R$ 1.599,34
R$ 4.069,73	R$ 4.184,23	R$ 2.774,20	R$ 2.774,20	R$ 1.789,36	R$ 2.005,51	R$ 1.618,53
R$ 4.118,56	R$ 4.234,44	R$ 2.807,49	R$ 2.807,49	R$ 1.810,83	R$ 2.029,58	R$ 1.637,95
R$ 4.167,99	R$ 4.285,26	R$ 2.841,18	R$ 2.841,18	R$ 1.832,56	R$ 2.053,93	R$ 1.657,61
R$ 4.218,00	R$ 4.336,68	R$ 2.875,27	R$ 2.875,27	R$ 1.854,55	R$ 2.078,58	R$ 1.677,50
R$ 4.268,62	R$ 4.388,72	R$ 2.909,78	R$ 2.909,78	R$ 1.876,80	R$ 2.103,52	R$ 1.697,63
R$ 4.319,84	R$ 4.441,38	R$ 2.944,69	R$ 2.944,69	R$ 1.899,33	R$ 2.128,76	R$ 1.718,00
R$ 4.371,68	R$ 4.494,68	R$ 2.980,03	R$ 2.980,03	R$ 1.922,12	R$ 2.154,31	R$ 1.738,62
R$ 4.424,14	R$ 4.548,62	R$ 3.015,79	R$ 3.015,79	R$ 1.945,18	R$ 2.180,16	R$ 1.759,48
R$ 4.477,23	R$ 4.603,20	R$ 3.051,98	R$ 3.051,98	R$ 1.968,53	R$ 2.206,32	R$ 1.780,59
R$ 4.530,96	R$ 4.658,44	R$ 3.088,60	R$ 3.088,60	R$ 1.992,15	R$ 2.232,80	R$ 1.801,96
R$ 4.585,33	R$ 4.714,34	R$ 3.125,67	R$ 3.125,67	R$ 2.016,05	R$ 2.259,59	R$ 1.823,58
R$ 4.640,35	R$ 4.770,91	R$ 3.163,18	R$ 3.163,18	R$ 2.040,25	R$ 2.286,71	R$ 1.845,47

RESOLUÇÃO Nº 001/2022 DE 28 DE JANEIRO DE 2022
ANEXO V
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLOS	VENCIMENTOS
FG 1	789,16
FG 2	592,22
FG 3	394,81

RESOLUÇÃO Nº 001/2020 DE 28 DE JANEIRO DE 2022
ANEXO VI

TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL

GRUPOS OCUPACIONAIS SERVIÇOS GERAIS ADMINISTRATAIVO SEMI-PROFISSIONAL PROFISSIONAL					
	1	2	3	4	5
	20,80	41,59	62,41	83,20	104,03
	6	7	8	9	10
	124,77	145,54	166,35	187,13	208,00
	11	12	13	14	15
	228,78	249,56	270,36	291,16	312,01
	16	17	18	19	20
	332,58	353,59	374,33	395,16	415,93
	21	22	23	24	25
	436,76	457,53	478,34	499,13	519,95
	26	27	28	29	30
	540,71	511,62	582,34	603,10	623,95
	31	32	33	34	35
	644,70	666,15	686,33	707,11	727,92

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

GESTÃO 2021/2024 - *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

LEI Nº 393/2022 DE 28 DE JANEIRO DE 2022

SÚMULA: Concede a Revisão Geral Anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná – e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E O REGIMENTO INTERNO, APROVOU E EU, MARCOS CÉSAR SUGIGAN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI,

Art. 1º - É concedida a Revisão Geral Anual dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná - pelo mesmo índice concedido aos Servidores Públicos Municipais e Profissionais do Magistério.

Art. 2º - O Índice Básico de Reposição do Art. 1º, corresponde à variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - apurado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, no período acumulado de Janeiro de 2021 a Dezembro de 2021, no percentual de 10,06% (dez vírgula seis por cento).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e específicas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – 28 DE JANEIRO DE 2022.

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2022
Processo nº 004/2022

O pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que a referida licitação, Pregão Eletrônicon.º003/2022, cuja sessão estava marcada para o dia 31 de janeiro de 2022 está **TEMPORARIAMENTE SUSPENSA** por motivos de conveniência e oportunidade, visto a necessidade de adequações no Edital, conforme determinação do procedimento interno, expresso nos autos, sendo nova data para abertura republicada pelos meios de comunicação: Jornal regional.

Objeto da Licitação: contratação de empresa especializada para realizar a gestão e o fornecimento de cartões com a logo do município, para a utilização do vale alimentação pelos servidores do município de Floraí.

Floraí, 28 de janeiro de 2022.

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FLORAÍ – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 01/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social - Exercício 2022/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLORAÍ – CMAS, *no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.362 de 21 de dezembro de 2014, e;*

Considerando a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida na reunião Ordinária realizada no dia 27 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social - Exercício 2022/2025, que integra esta resolução.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 27 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Andressa Cristina Matera
Presidente CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FLORAÍ - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 02/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da execução físico-financeira do IGD-SUAS, IGD-BF e Serviços/ Programas - Ano 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLORAÍ – CMAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.362 de 17 de julho de 2014, e;

Considerando o disposto na Política Nacional de Assistência Social/2004 no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em âmbito local, e;

Considerando a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida na reunião Ordinária realizada no dia 27 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da execução físico-financeira da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – GSUAS e Gestão do Programa Bolsa Família – GBF do ano de 2020, que integra esta resolução.

Art. 2º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da execução físico-financeira, Serviços/ Programas - Bloco da Proteção Social Básica e Bloco da Proteção Social Especial-, do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do ano de 2020, que integra esta resolução.

Art. 3º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da execução físico-financeira, Programas/ Projetos – Transferências Voluntárias Fundo a Fundo: Ações do COVID no SUAS para Alimentos/ EPI – Portaria 369 - do ano de 2020, que integra esta resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 27 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Andressa Cristina Matera
Presidente CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 074/2022

SUMULA: DETERMINA O VALOR DA URM – UNIDADE REFERENCIA MUNICIPAL, PARA OS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 718, DA LEI MUNICIPAL Nº 936/2003 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003.

DECRETA:

ART. 1º. – FICA DETERMINADO O VALOR DA URM – UNIDADE DE REFERENCIA DO MUNICIPIO, PARA OS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO DE 2022, EM **R$ 70,58 (SETENTA REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)**

ART. 2º. – REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NESTA DATA.

PAÇO MUNICIPAL "OSVALDO DA SILVA", AO 28 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 075/2022

SUMULA: ESTABELECE ÍNDICE DE CORREÇÃO PARA I.P.T.U E TAXAS DO EXERCÍCIO DE 2022

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN, PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 936/2003 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003.

DECRETA:

ART. 1º. – ESTABELECE INDICE DE CORREÇÃO PARA O VALOR DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TAXAS, PARA O EXERCICIO DE 2022 EM 10,16%, COM BASE NO ÍNDICE INFLACIONÁRIO DO GOVERNO FEDERAL – INPC, CONFORME ARTIGO 13, PARÁGRAFO 2º, DA LEI 936/2003.

ART. 2º. – ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO MUNICIPAL "OSVALDO DA SILVA", AOS 28 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
PREFEITO MUNICIPAL

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social
Rua: Conde Francisco Matarazzo, nº 477 – Centro.
Fone: 44 [illegible] Itaguajé - Pr.
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 002/2022

Súmula: APROVAR o Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo de Política de Assistência Social do ano de 2022 do Município de Itaguajé - PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei municipal nº 001/2014 alterada pela Lei 004/2017 de 25 de maio de 2016.

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) nº 8742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS Nº 145/2004 que aprova a Política Nacional de Assistência - SUAS, processo de reestruturação orgânica da política pública de assistência social, no enfrentamento das grandes e crescentes demandas sociais; e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais Resolução CNAS nº109 de 11 de novembro de 2009

CONSIDERANDO a Resolução nº [illegible], que estabelece procedimentos para a formulação, implementação, prestação de contas e avaliação das transferências de recursos dos Fundos [illegible] para os Fundos Municipais.

CONSIDERANDO, reunião realizada em 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - APROVAR o Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo da Política de Assistência Social do ano de 2022 do Município de Itaguajé – PR.

Art.2 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguajé 26 de Janeiro de 2022.

Aparecido [illegible] da Silva
[illegible]

APMI
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA
POR UMA VIDA MELHOR
Rua Vereador [illegible] — CGC: 79.246.393/0001-15
[illegible] Pr.

FLORAÍ - DEPT DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls.: 111
Rúbrica

RESOLUÇÃO: nº 00/2022

SÚMULA: Dispõe sobre o Demonstrativo Sintético de Execução Físico e Financeiro da Associação de Proteção à Maternidade e Infância, de [illegible], referente ao exercício de 2021.

A Associação de Proteção à Maternidade e Infância - APMI, no uso das atribuições que lhe confere [illegible] sobre o nº 70 (livro A-P) de 30/08/1993 e, alterado em [illegible]/2005 [illegible] 13.144 no Cartório de registro de títulos e documentos [illegible] nº 70 livro [illegible] em 26 de junho de 2006.

Considerando a deliberação da Assembléia Geral realizada em 28 de Janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeira do exercício de 2021.

Art. 2º - Aprovar o relatório anual de atividades referente ao exercício anterior, e a qualidade e quantidade de atendimento.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laura de Azevedo Coutinho
Presidente da APMI

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO Nº 03 DE 28 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO 001/2020 - PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA.

SIDNEI FRAZATTO, Prefeito Municipal de Paranapoema – PR, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente HOMOLOGADO EM 27 DE DEZEMBRO DE 2020, através do Decreto Municipal de nº 125, publicado como determinado em Lei,

[illegible]

DECRETA:

Art. 1º [illegible]

I – PROFESSOR

Classificação	Nº de Inscrição	Nome
7	3673	[illegible]
8	3818	[illegible]
9	5070	[illegible]
10	5141	[illegible]
11	5338	[illegible]

Art. 2º [illegible]

Art. 3º [illegible]

Art. 4º [illegible]

Art. 5º [illegible]

Art. 6º [illegible]

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, AOS 28 DE JANEIRO DE 2022

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO Nº 03 DE 28 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO 001/2020 - PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA.

SIDNEI FRAZATTO, Prefeito Municipal de Paranapoema – PR, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente HOMOLOGADO EM 27 DE DEZEMBRO DE 2020, através do Decreto Municipal de nº 125, publicado como determinado em Lei;

Considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;
Considerando a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;
Considerando a existência de concurso público em prazo de vigência, com cadastro de reserva formado;

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados para os cargos de abertos no edital de concurso público nº 01/2020 e edital de classificação e resultado final nº 03/2020, do Município de Paranapoema – PR, para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público Homologado pelo Decreto Municipal nº 125 de dezembro de 2020, os seguintes Candidatos:

I – PROFESSOR

Classificação	Nº de Inscrição	Nome
7	3673	Jessica Gomes de Menezes
8	3818	Beatriz Cordeiro Gomes da Silva
9	5070	Amanda de Lima Viana
10	5141	Luisa Vicência de Oliveira
11	5334	Alexandra Pereira da silva

Art. 2º Ficam desde já convocados as pessoas acima indicadas para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto a apresentarem-se na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração, localizada na Rua Dr. José Cândido Murcy, nº 216, Centro de Paranapoema – PR, no horário das 13h00 às 16h00, em dias úteis, para efeito de serem empossados no respectivo cargo, mediante a apresentação dos documentos e cumprimento dos demais requisitos/constantes exigidos no item 9 do Edital de Concurso 001/2020 e Legislação Municipal Vigente.

Art. 3º O não comparecimento do Servidor nomeado ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos no Artigo anterior, implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º Os candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Paranapoema – PR, inclusive quanto as atribuições e vencimentos neste Legislação estabelecida, bem como constante no Anexo I do Edital do Concurso de nº 001/2020.

Art. 5º A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital do Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, AOS 28 DE JANEIRO DE 2022

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

P.M. DE FLORAI DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 112
Rúbrica

AVISO DE RET-RATIFICAÇÃO
Processo: 04/2022
Pregão (Eletrônico): 03/2022

O Pregoeiro Oficial do Poder Executivo do Município de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, *considerando a necessidade de adaptar as previsões editalícias objetivando liquidar equívocos interpretativos por parte das interessadas e, por conseguinte, alcançar a melhor contratação frente ao objeto sob disputa,* **RESOLVE**:

1. RET-RATIFICAR o edital de Pregão (Eletrônico n.º 03/2022) nos termos abaixo:

a. Dá nova redação ao subitem 10.10.2.e do edital em tela, passando a viger com a seguinte redação:

~~c) que até a assinatura do contrato irá credenciar mais de 05 (cinco) estabelecimentos em nossa cidade, além de uma lista completa dos estabelecimentos credenciados na região metropolitana de Maringá, Nova Esperança e Paranavaí (Estado do Paraná).~~

e) que até a assinatura do contrato irá credenciar no mínimo 01 (um) mercado 01 (um) açougue 01 (uma) padaria na cidade de Floraí, como o município não possui super, hiper ou atacadista na cidade, a empresa vencedora deverá apresentar relação de ao menos uma das opões (super, hiper ou atacadista) credenciado na região metropolitana de Maringá (Estado do Paraná), juntamente com a lista de todos os estabelecimentos credenciados na região metropolitana de Maringá – Estado do Paraná. NR

b. Dá nova redação ao subitem 18.7 do edital em tela, passando a viger com a seguinte redação:

~~18.7 A empresa vencedora da licitação deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, uma relação comprovada com pelo menos 05 (cinco) estabelecimentos locais no Município de FLORAÍ PR credenciados para a recepção de vales alimentação. Além de uma lista dos estabelecimentos credenciados na região metropolitana de Maringá/PR.~~

18.7 A empresa vencedora da licitação deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, uma relação comprovada com pelo menos 01 (um) mercado 01 (um) açougue 01 (um) padaria, no município de Floraí credenciados para a recepção de vales-alimentação. Como o município de Floraí não possui super, hiper ou atacadista na cidade, a empresa vencedora deverá apresentar relação de ao menos uma das opões (super, hiper ou atacadista) credenciado na região metropolitana de Maringá (Estado do Paraná), juntamente com a lista de todos os estabelecimentos credenciados na região metropolitana de Maringá – Estado do Paraná.

c. Dá nova redação ao subitem 18.8 e cria o item 18.9 do edital em tela, passando a viger com a seguinte redação:

~~18.8 A não apresentação do rol de credenciados e fato impeditivo a assinatura do contrato e resultara na desclassificação da proposta por motivo superveniente (§ 5° do artigo 43, da Lei Federal 8.666/93). a empresa contratada, deverá promover dentro de um prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis, contados a partir da solicitação formal da PREFEITURA, o credenciamento de outros estabelecimentos interessados.~~

18.8 A não apresentação do rol de credenciados e fato impeditivo a assinatura do contrato e resultara na desclassificação da proposta por motivo superveniente (§ 5° do artigo 43, da Lei Federal 8.666/93). NR

P.M. DE FLORAÍ DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 113
Rúbrica

18.9 A empresa contratada, deverá promover dentro de um prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis, contados a partir da solicitação formal da PREFEITURA, o credenciamento de outros estabelecimentos além dos já apresentados no momento da assinatura do contrato. NR

d. Suprimiu a alínea "1.3" especificações técnicas e condições de fornecimento.

~~1.3 A empresa vencedora do certame deverá manter registro no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, do Ministério do Trabalho (do local onde estiver cadastrada).~~

1.3 (Suprimido) NR

e. Dá nova redação ao subitem 6.1 especificações técnicas e condições de fornecimento, passando a viger com a seguinte redação:

~~6.1 A empresa vencedora da licitação deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, uma relação com no mínimo 05 (cinco) estabelecimentos locais no Município de FLORAÍ/PR credenciados para a recepção de vales alimentação. Como o município não possui super, hiper ou atacadista na cidade, a empresa vencedora deverá apresentar relação de ao menos uma das opões (super, hiper ou atacadista) credenciado em Maringá, Nova Esperança e Paranavaí (Estado do Paraná).~~

6.1 A empresa vencedora da licitação deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, uma relação comprovada com pelo menos 01 (um) mercado 01 (um) açougue 01 (um) padaria, no município de Floraí credenciados para a recepção de vales-alimentação. Como o município de Floraí não possui super, hiper ou atacadista na cidade, a empresa vencedora deverá apresentar relação de ao menos uma das opões (super, hiper ou atacadista) credenciado na região metropolitana de Maringá (Estado do Paraná), juntamente com a lista de todos os estabelecimentos credenciados na região metropolitana de Maringá – Estado do Paraná. NR

f. Suprimiu a alínea "p" do Parágrafo Segundo - especificações técnicas e condições de fornecimento.

~~p) providenciar, junto ao Ministério do Trabalho, que a CONTRATANTE venha a se beneficiar, através do PAT(Programa de Alimentação do Trabalhador), de todos os benefícios fiscais;~~

p) (Suprimido) NR

g. Acrescenta a alínea "s" no Parágrafo Segundo da Sétima Cláusula da Minuta de Termo de Contrato, passando a viger com a seguinte redação:
s) certificar-se que o Vale Alimentação seja destinado única e exclusivamente para aquisição de gênero alimentício – sendo vedada a aquisição de: a) cigarro b) bebida alcoólica c) rações para animais d) outros produtos que tenham finalidade distinta da natureza do Vale Alimentação. NR

2. Em razão dos efeitos do presente expediente e, primando pelo princípio da ampla concorrência, objetivando a consecução do objeto e da proposta mais vantajosa para a Administração, ficam alteradas as previsões editalícias primitivas, relacionadas à data horário de abertura e julgamento da Seção Pública, nos termos abaixo:

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
15 de fevereiro de 2022, às 09:00 horas
UASG: 987553 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ /PR **Local da Sessão Pública:** www.comprasgovernamentais.gov.br

P.M. DE FLORAI DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 114
Rúbrica

3. As demais disposições do edital de Pregão (Eletrônico) n.º 03/2022 não alcançadas pelo presente ato permanecem inalteradas, ratificadas.

4. E para que o presente expediente alcance seus efeitos administrativos e externos, determino sua publicação no Diário Oficial desta municipalidade, inclusão no quadro de avisos e editais do Paço Municipal, inserção (inteiro teor) no Portal da Transparência do Poder Executivo – www.floraí.pr.gov.br - link/aba "licitações", na plataforma de operacionalização do certame em tela, bem como inserções devidas no "Mural de Licitações" da Egrégia Corte de Contas do Estado do Paraná.

Floraí/PR., 01 de fevereiro de 2022.

RONALDO JOSE FERREIRA DE SOUZA:05386185900

Assinado de forma digital por RONALDO JOSE FERREIRA DE SOUZA:05386185900
Dados: 2022.02.01 16:48:39 -03'00'

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro Oficial
Portaria n.º 03/2022

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Gabinete do Prefeito
GESTÃO 2021-2024- "Cruzeiro do Sul com mais amor"

DECRETO Nº 008/2022 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

SÚMULA: Dispõe sobre o retorno das aulas presenciais no âmbito da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

MARCOS CÉSAR SUGIGAN, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o índice de vacinação contra COVID-19 em nosso município;

CONSIDERANDO a reunião do Comitê Volta as Aulas, realizada no dia 31 de Janeiro de 2022;

DECRETA

Art. 1º - As aulas no âmbito da Rede Municipal de Ensino retornarão na modalidade presencial, conforme disposto abaixo:

§ 1º - Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e Educação Infantil (4 a 5 anos), retorno do atendimento presencial a partir de 07 de Fevereiro de 2022;

§ 2º - Educação Infantil (0 a 3 anos) retornarão de forma presencial após 30 (trinta) dias, a contar do dia 07 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - O Departamento Municipal de Educação, em conjunto com as autoridades sanitárias, Comitê Volta às Aulas, Conselhos Escolares e Associações de Pais e Mestres ficarão responsáveis por estabelecer os protocolos necessários para evitar a contaminação pelo COVID-19 em alunos, professores e funcionários.

Art. 3º - Este decreto entra e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -

P.M. DE FLORAÍ - DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls.: 115
Rúbrica: [illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

AVISO DE RET-RATIFICAÇÃO
Processo: 04/2022
Pregão (Eletrônico): 03/2022

O Pregoeiro Oficial do Poder Executivo do Município de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de adaptar as previsões editalícias objetivando liquidar equívocos interpretativos por parte das interessadas e, por conseguinte, alcançar a melhor contratação frente ao objeto sob disputa, **RESOLVE:**

1. RET-RATIFICAR o edital de Pregão (Eletrônico n.º 03/2022) nos termos abaixo:

a. Dá nova redação ao subitem 10.10.2.e do edital em tela, passando a viger com a seguinte redação:

~~e) que até a assinatura do contrato irá credenciar mais de 05 (cinco) estabelecimentos em nossa cidade, além de uma lista completa dos estabelecimentos credenciados na região metropolitana de Maringá, Nova Esperança e Paranavaí (Estado do Paraná).~~

e) que até a assinatura do contrato irá credenciar no mínimo 01 (um) mercado 01 (um) açougue 01 (uma) padaria na cidade de Floraí, como o município não possui super, hiper ou atacadista na cidade, a empresa vencedora deverá apresentar relação de ao menos uma das opões (super, hiper ou atacadista) credenciado na região metropolitana de Maringá (Estado do Paraná), juntamente com a lista de todos os estabelecimentos credenciados na região metropolitana de Maringá – Estado do Paraná. NR

b. Dá nova redação ao subitem 18.7 do edital em tela, passando a viger com a seguinte redação:

~~18.7 A empresa vencedora da licitação deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, uma relação comprovada com pelo menos 05 (cinco) estabelecimentos locais no Município de FLORAÍ-PR credenciados para a recepção de vales-alimentação. Além de uma lista dos estabelecimentos credenciados na região metropolitana de Maringá/PR.~~

18.7 A empresa vencedora da licitação deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, uma relação comprovada com pelo menos 01 (um) mercado 01 (um) açougue 01 (um) padaria, no município de Floraí credenciados para a recepção de vales-alimentação. Como o município de Floraí não possui super, hiper ou atacadista na cidade, a empresa vencedora deverá apresentar relação de ao menos uma das opões (super, hiper ou atacadista) credenciado na região metropolitana de Maringá (Estado do Paraná), juntamente com a lista de todos os estabelecimentos credenciados na região metropolitana de Maringá – Estado do Paraná.

c. Dá nova redação ao subitem 18.8 e cria o item 18.9 do edital em tela, passando a viger com a seguinte redação:

~~18.8 A não apresentação do rol de credenciados e fato impeditivo a assinatura do contrato e resultara na desclassificação da proposta por motivo superveniente (§ 5º do artigo 43, da Lei Federal 8.666/93), a empresa contratada, deverá promover dentro de um prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis, contados a partir da solicitação formal da PREFEITURA, o credenciamento de outros estabelecimentos interessados.~~

18.8 A não apresentação do rol de credenciados e fato impeditivo a assinatura do contrato e resultara na desclassificação da proposta por motivo superveniente (§ 5° do artigo 43, da Lei Federal 8.666/93). NR
18.9 A empresa contratada, deverá promover dentro de um prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis, contados a partir da solicitação formal da PREFEITURA, o credenciamento de outros estabelecimentos além dos já apresentados no momento da assinatura do contrato. NR

d. Suprimiu a alínea "1.3" especificações técnicas e condições de fornecimento.

~~1.3 A empresa vencedora do certame deverá manter registro no Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, do Ministério do Trabalho (do local onde estiver cadastrada).~~

1.3 (Suprimido) NR

e. Dá nova redação ao subitem 6.1 especificações técnicas e condições de fornecimento, passando a viger com a seguinte redação:

~~6.1 A empresa vencedora da licitação deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, uma relação com no mínimo 05 (cinco) estabelecimentos locais no Município de FLORAÍ/PR credenciados para a recepção de vales-alimentação. Como o município não possui super, hiper ou atacadista na cidade, a empresa vencedora deverá apresentar relação de ao menos uma das opões (super, hiper ou atacadista) credenciado em Maringá, Nova Esperança e Paranavaí (Estado do Paraná).~~

6.1 A empresa vencedora da licitação deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, uma relação comprovada com pelo menos 01 (um) mercado 01 (um) açougue 01 (um) padaria, no município de Floraí credenciados para a recepção de vales-alimentação. Como o município de Floraí não possui super, hiper ou atacadista na cidade, a empresa vencedora deverá apresentar relação de ao menos uma das opões (super, hiper ou atacadista) credenciado na região metropolitana de Maringá (Estado do Paraná), juntamente com a lista de todos os estabelecimentos credenciados na região metropolitana de Maringá – Estado do Paraná. NR

f. Suprimiu a alínea "p" do Parágrafo Segundo - especificações técnicas e condições de fornecimento.

~~p) providenciar, junto ao Ministério do Trabalho, que a CONTRATANTE venha a se beneficiar, através do PAT(Programa de Alimentação do Trabalhador), de todos os benefícios fiscais;~~

p) (Suprimido) NR

g. Acrescenta a alínea "s" no Parágrafo Segundo da Sétima Cláusula da Minuta de Termo de Contrato, passando a viger com a seguinte redação:
s) certificar-se que o Vale Alimentação seja destinado única e exclusivamente para aquisição de gênero alimentício – sendo vedada a aquisição de: a) cigarro b) bebida alcoólica c) rações para animais d) outros produtos que tenham finalidade distinta da natureza do Vale Alimentação. NR

2. Em razão dos efeitos do presente expediente e, primando pelo princípio da ampla concorrência, objetivando a consecução do objeto e da proposta mais vantajosa para a Administração, ficam alteradas as previsões editalícias primitivas, relacionadas à data horário de abertura e julgamento da Seção Pública, nos termos abaixo:

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15 de fevereiro de 2022, às 09:00 horas

UASG: 987553 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ /PR
Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

3. As demais disposições do edital de Pregão (Eletrônico) n.º 03/2022 não alcançadas pelo presente ato permanecem inalteradas, ratificadas.

4. E para que o presente expediente alcance seus efeitos administrativos e externos, determino sua publicação no Diário Oficial desta municipalidade, inclusão no quadro de avisos e editais do Paço Municipal, inserção (inteiro teor) no Portal da Transparência do Poder Executivo – www.florai.pr.gov.br - link/aba "licitações", na plataforma de operacionalização do certame em tela, bem como inserções devidas no "Mural de Licitações" da Egrégia Corte de Contas do Estado do Paraná.

Floraí/PR., 01 de fevereiro de 2022.

RONALDO JOSE FERREIRA DE SOUZA:05386185900
Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro Oficial
Portaria n.º 03/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº.001/2022-FMS, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresaCentro De Recuperação Vida Nova CERVIN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 78.312.188/0002-81, situada na cidade de Cambé, estado do Paraná, quanto à Contratação De Empresa Para Prestação De Serviço De Acolhimento De Usuários E Dependentes De Substâncias Psicoativas.

O valor total depreendido para a contratação é de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Santo Inácio-PR, 01 de fevereiro de 2022.

SUELLEN SEFRIAN TURCATO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SANTO INÁCIO
PREFEITURA MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº.002/2022 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93 a favor da empresa TUROZZI E TURROZI LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na cidade de Londrina, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 04.408.327/0001-58, quanto à aquisição de lençois, toalhas de mesa e de banho, para serem utilizados nas Escolas e CMEIS.
O valor total depreendido para a contratação é da R$ 12.070,00 (Doze mil e setenta reais).
Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processoencontra-se devidamente instruído.
Publique.

Santo Inácio-PR, 01 de fevereiro de 2022.

PREFEITA MUNICIPAL
GENY VIOLATTO

SANTO INÁCIO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO
GESTÃO 2021-2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 003/2022 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso I do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresaESP GESTÃO DE PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na cidade de Mamboro, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 03.350.706/0001-71, quanto à contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de engenharia em atendimento a Prefeitura Municipal de Santo Inácio/PR.

O valor total depreendido para a contratação é de R$ 32.972,34 (Trinta e DoisMil, Novecentos e Setenta e Dois Reais, Trinta e Quatro Centavos).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Santo Inácio-PR, 01 de fevereiro de 2022.

GENY VIOLATTO
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 - CEP 87670-000 - CENTRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 –P.M.I

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio designado pela Portaria nº. 01/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – nº. 002/2022 – P.M.I. do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

Do Objeto da Licitação:

OBJETO: Constitui objeto desta licitação contratação de Empresa para fornecimento de PNEUS NOVOS E RECAPAGEM DE PNEUS USADOS E SERVIÇOS, para frota Municipal, destinado à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; conforme descritos e especificados no Anexo I – Termo de Referencia deste instrumento convocatório, faz parte desse edital os seguintes anexos.

Do recebimento e abertura dos envelopes:

Os envelopes serão recebidos até às 08:30 horas, do dia 15 de fevereiro de 2022, sendo que a sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações referente ao presente processo, poderá ser obtida na sede desta Prefeitura Municipal, através do telefone (44) 3440-1221 ou e-mail: licitacao.pminaja@hotmail.com

O edital poderá ser retirado pelo sitio eletrônico municipal, juntamente com sua proposta eletrônica, através do endereço: www.inaja.pr.gov.br / aba licitações.

Inajá, 01 de fevereiro de 2022.

CLEBER GERALDO DA SILVA
Prefeito do Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CNPJ: [illegible]
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, [illegible]
C.E.P.: [illegible] - Inajá - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: [illegible]
Processo Administrativo: [illegible]
Processo de Licitação: [illegible]
Data do Processo: [illegible]
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: [illegible]
b) Licitação Nr.: [illegible]
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: [illegible]
e) Objeto da Licitação: [illegible]

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores: [illegible]

[illegible]

Total do Fornecedor: [illegible]
Total Geral: [illegible]

Inajá, 1 de Fevereiro de 2022

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: [illegible]

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2022

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.100/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO FÍSICA EM ATENDIMENTO A AULAS DE FUTEBOL DE CAMPO, AULAS DE FUTSAL, AULAS DE DANÇA PARA CRIANÇAS E AULAS DE ZUMBA PARA ADULTOS E ACOMPANHAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICIPIO JARDIM OLINDA, decorrente de Dispensa nº 87/2021, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a J V DE OLIVEIRA CANO - ME inscrita no CNPJ sob nº. 30.202.738/0001-03, aditivam o contrato com término 02/03/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 31 de janeiro de 2022.

Lucimar de Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Paranacity
ESTADO DO PARANÁ
Rua Padre Paulo Venério, 973 - CEP 87660-000 - Fone: (44) 3463-2029 (44) 3463-1577
CNPJ 01.590.290/0001-33
Site: http://www.camaraparanacity.pr.gov.br/ E-mail: camaraparanacity@gmail.com

PORTARIA Nº 02/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Paranacity – Estado do Paraná, Excelentíssimo Senhor Noel Aparecido Guedes, no uso de suas atribuições que o confere o art. 18, inciso XXIX do Regimento Interno da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder avanço vertical à servidora **RENATA OLIVEIRA TROMBELLI** para a Classe 03 - Nível C (Grupo Ocupacional Profissional – Padrão 01), nos termos do art. 21. parágrafo único da Resolução 01/2012[1].

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e a fixe em local de costume.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM PRIMEIRO DE FEVEREIRO DE 2022.

Noel Aparecido Guedes
-PRESIDENTE-

[1] Art. 21 - Por avanço vertical entende-se a progressão de uma classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo nível, mediante acréscimo de 02 (dois) por cento aos vencimentos, para cada classe. Parágrafo Único - O avanço vertical dar-se-á aos integrantes da Classe que tenham cumprido o interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 340 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

TERMO DE POSSE

Ao primeiro (01) dia do mês de fevereiro de 2022, compareceu na Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, a Sra. AMANDA BEATRIZ BAULI RHODEN portadora da Cédula de identidade n.º 12.590.573-0 SESP/PR, domiciliada na cidade de Maringá, deste Estado, para exercer as funções do Cargo de AUXILIAR/TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HORAS. Após haver prestado o compromisso de bem e fielmente cumprir as Constituições da União, do Estado e da lei Orgânica do Município de São Jorge do Ivaí, bem como as Leis e Regulamentos, não medindo esforços para o bem do Município e do Regime de Trabalho, foi-lhe dado posse pelo Excelentíssimo Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES Prefeito Municipal, para constar, lavrou-se o presente termo.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2022.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

AMANDA BEATRIZ BAULI RHODEN
Empossada

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2022

TERMO DE DISPENSADE LICITAÇÃO 3/2022

DATA: 01/02/2022 PROTOCOLO: 3 / 2022 PROCESSO: 3

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)
[illegible]

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS MOTIVACIONAIS E FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA O ANO LETIVO DE 2022

JUSTIFICATIVA
[illegible]

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
[illegible]	[illegible]	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	[illegible]	PALESTRA DE QUATRO HORAS COM SOM E TELÃO INCLUSOS - TEMA: COMUNICAÇÃO POSITIVA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1	2	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1	3	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
						Total:	[illegible]

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lucimar de Souza Morais
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº [illegible]
Nº CONTRATO [illegible]

PROCESSO ADM [illegible]
CERTAME DISPENSA [illegible]
CONTRATO [illegible]

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA

CONTRATADA: [illegible]

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS MOTIVACIONAIS E FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA O ANO LETIVO DE 2022.

DO VALOR TOTAL R$ [illegible]

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
[illegible] - OUTROS SERV TERCEIRO PESSOA JURIDICA

DA VIGÊNCIA: [illegible]

DO FORO: Foro da Comarca de Paranacity PR

Lucimar de Souza Morais
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44) 3278-1270
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2022
DISPENSA 06/2022- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: M.G.E. OTICA LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓCULOS (ARMAÇÕES E LENTES DE GRAU) PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICIPIO, MEDIANTE PARECER SOCIAL.
Duração: 31/12/2022.
Valor: R$ 15.779,00 (Quinze mil setecentos e setenta e nove reais).
Fundamentação Legal: art. 24, II da Lei 8.666/93
Data de Assinatura: 31 de janeiro de 2022.

Ourizona-PR, 31 de janeiro de 2022.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07
RUA BELA VISTA, 1014
C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 6/2022 - DL
Processo Administrativo: 14/2022
Processo de Licitação: 14/2022
Data do Processo: 31/01/2022
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 14/2022
b) Licitação Nr.: 6/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 31/01/2022
e) Data da Adjudicação: 31/01/2022 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE ÓCULOS (ARMAÇÕES E LENTES DE GRAU) PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, MEDIANTE PARECER SOCIAL.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Desconto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 000004 - OTICA MODELO - M. G. E. OTICA LTDA	6	0,0000	15.779,00
	6		15.779,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.043.3.3.90.32.00.00.00.00 (210)

Ourizona, 31 de Janeiro de 2022.

MANOEL RODRIGO AMADO

SIASG net — Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais — Divulgação de Compras — Ministério da Economia

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica
Eventos

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

01/02/2022 17:48:28

Este Evento de Reabertura será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 02/02/2022.

Resumo do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo

Órgão	UASG Responsável
96120 - ESTADO DO PARANA	987553 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI/PR

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00003/2022	Eletrônico	Tradicional	Aberto

Objeto

Contratação de empresa especializada para realizar a gestão e o fornecimento de cartões com a logo do município, para a utilização do vale alimentação pelos servidores do município de Florai.

Motivo do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo

Retificação do edital

Data da Divulgação do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo	Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação
02/02/2022	A partir de 02/02/2022 às 08:00	Em 15/02/2022 às 09:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Reabertura

P.M. DE FLORAI DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 116
Rúbrica

Solução SERPRO

SIASG net — Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais — Divulgação de Compras — Ministério da Economia

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Pesquisar Licitação

02/02/2022 14:07:29

Órgão: 96120 - ESTADO DO PARANA

UASG de Atuação: 987553 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI/PR

Nº da UASG: 987553

UASG: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI/PR

P.M. DE FLORAI DEPTº DE LICITAÇÃO Fls. 117 Rúbrica

Nº da Licitação: 00003 / * Ano da Licitação: 2022

Modalidade de Licitação
- [ ] Pregão
- [ ] Concorrência
- [ ] Tomada de Preços
- [ ] Convite
- [ ] Concurso

Situação da Licitação
- [ ] Revogada
- [ ] Anulada
- [ ] Suspensa

Característica da Licitação
- [ ] Tradicional
- [ ] Registro de Preço (SRP)

Pesquisar | Limpar

UASG Origem	Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Objeto	Situação Atual da Licitação	Ação
987553	Pregão Eletrônico	00003/2022	Tradicional	Contratação de empresa especializada para realizar a gestão e o fornecimento de cartões com a logo d...	Licitação com Evento de Reabertura Divulgado	Visualizar

Um registro encontrado.

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Solução SERPRO

P.M. DE FLORAÍ DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 118
Rúbrica

PREGÃO ELETRÔNICO 03/2022

"Contratação de empresa especializada para realizar a gestão e o fornecimento de cartões com a logo do município, para a utilização do vale alimentação pelos servidores do município de Floraí".

SESSÃO PÚBLICA: 15 de fevereiro de 2022, às 09:00 horas

P.M. DE FLORAÍ DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS Fls. 119 Rubrica

EDITALDE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº03/2022
PROCESSOLICITATÓRIONº04/2022
DATADAREALIZAÇÃO:15/02/2022
HORÁRIODE INÍCIODADISPUTA:às09:00horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Floraí – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"

O **MUNICÍPIO DE FLORAÍ**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.731.000/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Presidente Getúlio Vargas, – centro, Floraí - Paraná, por intermédio do Excelentíssima Prefeita Municipal, Edna de Lourdes Carpiné Contin, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, forma de julgamento: do tipo **MELHOR LANCE OU OFERTA, POR PERCENTUAL DE DESCONTO, através da MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, podendo ser admitida taxa negativa**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de administração, objetivando a **contratação de empresa especializada para realizar a gestão e o fornecimento de cartões com a logo do município, para a utilização do vale alimentação pelos servidores do município de Floraí – Estado do Paraná.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15 de fevereiro de 2022, às 09:00 horas

UASG: 987553 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ /PR
Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeiro, deste Município, a Sr. Ronaldo José Ferreira de Souza, designado pela Portaria nº 44/2021, publicada no Diário Oficial de Florai.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br**

1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em data de 15 de fevereiro de 2022, às 09:00 horas, no site www.comprasgovernamentais.gov.br nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a **contratação de empresa especializada para realizar a gestão e o fornecimento de cartões com a logo do município, para a utilização do vale alimentação pelos servidores do município de Floraí.** Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br e na página oficial do município acesso em: www.florai.pr.gov.br.**

2.2 A licitação será dividida em item, conforme tabela do ANEXO I do edital.

2.3 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL, PREVALECERÃO AS ÚLTIMAS.**

2.4 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (044) 3242-8300 ou pelo e-mail: licitacao@florai.pr.gov.br.

2.5 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (44) 3242-8300.

P.M. DE FLORAÍ DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 120
Rubrica

2.6 **O município se reserva no direito de adquirir os produtos objeto do presente certame, apenas em caso de necessidade não sendo, portanto, obrigação do município a aquisição total do que hora de contata.**

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

3.2 Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que se inicia com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta).

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital,** desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Setor de Protocolo, Centro, Floraí – Paraná, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: **licitacao@florai.pr.gov.br.**

4.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.3 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@florai.pr.gov.br.

4.3.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: **www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf**, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

PREF. M. DE FLORAI DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 121
Rúbrica

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,

d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

PM. DE FLORAI DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 122
Rúbrica

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital,** proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

7.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Floraí. **Bem como a emissão dos 255 cartões sem custo algum para o municio e/ou servidor.**

7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 No dia **15 de fevereiro de 2022, às 09:00 horas**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

P.M. DE FLORAÍ DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 123
Rúbrica

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

8.5.2 Será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor preço, representado pela MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, podendo ser admitida taxa negativa.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.**

8.9 A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos**. Após esse prazo, o sistema prorrogará automaticamente quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão Pública, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final em até 02 minutos.

8.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final em até 02 dois minutos.

8.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11.1 Não havendo lance final classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão Pública será encerrada automaticamente.

8.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa de envio de lances, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance atender às exigências de habilitação.

8.13 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

8.14 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

P.M. DE FLORAÍ DEPTº DE LICITAÇÃO Fls. 139 Rúbrica

8.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.21.1 no pais;

8.21.2 por empresas brasileiras;

8.21.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas)horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.27 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar PERCENTUAL OU PREÇO final superior ao prego máximo fixado no Anexo I deste edital.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta

DEPTº DE LICITAÇÃO E C.C. DE FLORAÍ Fls. 126 Rúbrica

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 **SICAF.**

10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br)**

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.5.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.5.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

10.6.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.7 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.7.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**

P.M. DE FLORAI DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 12
Rúbrica

10.7.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.7.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.7.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.7.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**

10.7.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10.7.7.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.7.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.8 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

10.8.1 Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III).**

10.9 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.10 **COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

10.10.1 Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido por entidade de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimentos compatíveis com o objeto do presente certame, indicando a qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do objeto fornecido.

10.10.2 Declaração da proponente em que se comprometendo assumir os seguintes compromissos:

a) Após cada transação, o saldo disponível deverá ser impresso no comprovante de venda, para que o funcionário tenha controle dos valores gastos e do saldo disponível;

b) que possui serviço via web para consulta de saldo do cartão, informação sobre novos créditos - data e valor; extrato constando a identificação do estabelecimento, valor e data da utilização; consulta de rede afiliada, com indicação dos respectivos endereços na web;

c) Que possui central de atendimento telefônico, e serviço via internet para atendimento aos usuários, com horário de funcionamento 24 boras por dia, em todos os dias da semana, com serviços de consulta de saldo e bloqueio e desbloqueio de cartão, cancelamento de cartão, consulta de local para compras, e indicação de credenciamento de estabelecimento comercial, com indicação do contato do atendimento telefônico e dos respectivos endereços na web;

d) que emitira relatório via web ou impresso, quanto a contratante solicitar, contendo os dados das transações efetuadas com o cartão para efeitos de auditagem de extratos e saldos, devendo as informações indicar local, horário e valor da transação;

e) que até a assinatura do contrato irá credenciar no mínimo 01 (um) mercado 01 (um) açougue 01 (uma) padaria na cidade de Floraí, como o município não possui super, hiper ou atacadista na cidade, a empresa vencedora deverá apresentar relação de ao menos uma das opões (super, hiper ou atacadista) credenciado na região

P.M. DE FLORAÍ DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 127
Rúbrica

metropolitana de Maringá (Estado do Paraná), juntamente com a lista de todos os estabelecimentos credenciados na região metropolitana de Maringá – Estado do Paraná. NR

10.10.3 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5 – Habilitação Jurídica, 10.6 - Qualificação econômico-financeira e 10.7 - Regularidade fiscal e trabalhista**.

10.10.4 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.10.5 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

10.11 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.12 No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.13 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.14 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.15 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeiro fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados,** o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas)horas**, sob pena de inabilitação

11.3 **O licitante deverá anexar a Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 11h e das 13h00min às 17h00min, contados da convocação. Na proposta de preços deverão constar se possível endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, momento em que deverá apresentar os dados do representante legal da empresa para preenchimento do futuro contrato de aquisição (nome, RG, CPF, endereço completo).**

11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@florai.pr.gov.br, Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Floraí quanto do emissor.

P.M. DE FLORAÍ DEPT° DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 138
Rubrica

11.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

11.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

11.4.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.

11.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatória, a Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.5 A proposta deverá **conter:**

11.5.1 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

11.5.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.5.3 **indicação/especificação** do produto/marca;

11.5.4 **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

11.5.5 prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2° combinado com o artigo 66, § 4°;
O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

11.5.6 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

11.5.7 **O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.**

11.5.8 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1 A documentação constante no item 10, **caso solicitada**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, – Centro – FLORAÍ - PR, CEP 87185-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, pregoeiro responsável: Ronaldo José Ferreira de Souza. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

PMF DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls 129
Rubrica

13 DOS RECURSOS

13.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

13.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

13.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo

13.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

13.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

13.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;

13.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

13.9 **Não havendo recurso,** a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta

P.M. DE FLORAÍ DEPT° DE LICITAÇÃO E COMPRAS Fls. 130 Rúbrica

que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16 DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximode30 (trinta)dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

16.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões **(FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃOESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL)** em validade para o pagamento.

16.3 Quaisquer erros ou emissão o corrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17 DA DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

17.1 Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.

17.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo65, II, "d" da Lei 8.666/93.

17.3 Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

17.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

17.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei8.666/93.

17.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

17.7 **Valor máximo da licitação é de R$ 994.500,00 (novecentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais.**

17.8 **Taxa máxima da licitação: 0% (zero por cento), sobre o crédito no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), por cartão de benefício, para um período de 12 (doze) meses, incluindo a gratificação de natal.**

17.9 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

03	DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.03	DIVISÃO RECURSOS HUMANOS
04.129.0004.2.009	Manutenção da Divisão de Fiscalização Tributária
3.3.90.46.00.00.00	Auxílio Alimentação
0001	Recurso

06	DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
06.02	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
12.361.0006.2.026	Remuneração dos Profissionais Educação Ensino Fundamental

P.M. DE FLORAÍ DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 131
Rúbrica

12.361.0006.2.029	Manutenção das Atividades Escolares
3.3.90.46.00.00.00	Auxílio Alimentação
0102 – 0103	Recurso
07	**DEPARTAMENTO SAÚDE E SANEAMENTO**
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0007.2.037	Manutenção do Centro de Saúde Nossa Senhora de Lourdes 24 Horas
10.303.0007.2.082	Manutenção Programa Agente Comunitário de Saúde - PACS
07.02	DIVISÃO DE VEIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA
10.305.0007.2.035	Manutenção dos Serviços Epidemiológicos
3.3.90.46.00.00.00	Auxílio Alimentação
0303 – 1494	Recurso

18 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.

18.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **assinar digitalmente ou a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

18.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

18.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

18.5 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/1993, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante celebração do competente Termo Aditivo.

18.6 **O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Havendo prorrogação do prazo do contrato, não haverá aplicação do índice de reajustamento dos serviços prestados.**

18.7 **A empresa vencedora da licitação deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, uma relação comprovada com pelo menos 01 (um) mercado 01 (um) açougue 01 (um) padaria, no município de Floraí credenciados para a recepção de vales-alimentação. Como o município de Floraí não possui super, hiper ou atacadista na cidade, a empresa vencedora deverá apresentar relação de ao menos uma das opões (super, hiper ou atacadista) credenciado na região metropolitana de Maringá (Estado do Paraná), juntamente com a lista de todos os estabelecimentos credenciados na região metropolitana de Maringá – Estado do Paraná. NR**

18.8 **A não apresentação do rol de credenciados e fato impeditivo a assinatura do contrato e resultara na desclassificação da proposta por motivo superveniente (§ 5º do artigo 43, da Lei Federal 8.666/93).**

18.9 **A empresa contratada, deverá promover dentro de um prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis, contados a partir da solicitação formal da PREFEITURA, o credenciamento de outros estabelecimentos além dos já apresentados no momento da assinatura do contrato. NR**

19 DAS PENALIDADES

P.M. DE FLORAI DEPTº DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Fls. 132
Rubrica

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
19.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
19.1.3 apresentar documentação falsa;
19.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
19.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
19.1.6 não mantiver a proposta;
19.1.7 cometer fraude fiscal;
19.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

19.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;

19.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

19.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

P.M. DE FLORAÍ DEPT° DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 133
Rúbrica

20 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Floraí o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

20.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

20.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Floraí.

21 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Floraí, através do endereço eletrônico http://www.oregionaljornal.com.br, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.florai.pr.gov.br.

22.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

22.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.

22.5 Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

22.6 O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

22.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos

P.M. DE FLORAÍ DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 134
Rúbrica

documentos solicitados nos prazos previstos.

22.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

22.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Floraí, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

22.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

22.12 A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

22.13 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site http://www.comprasgovernamentais.gov.br e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Floraí.

22.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

22.16 **A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço/dados bancário/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual.** Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

22.17 A pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Floraí quanto do emissor.

22.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

22.19 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

22.20 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

22.21 **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRO VIA CHAT.**

22.22 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.23 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

22.24 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Nova Esperança - PR.

PM DE FLORAI DEPTº DE LICITAÇÃO
Fls. 135
Rúbrica.

22.25 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeiro.

22.26 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Minuta de Contrato

Floraí, 01 de fevereiro de 2022.

.....

Ronaldo Jose Ferreira de Souza
Pregoeiro

P.M. DE FLORAÍ DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 136
Rúbrica

EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM (MELHOR LANCE OU OFERTA POR PERCENTUAL DE DESCONTO).

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame **Contratação de empresa especializada para realizar a gestão e o fornecimento de cartões com a logo do município, para a utilização do vale alimentação pelos servidores do município de Floraí – Estado do Paraná.**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo Mensal	Preço Total anual incluso a gratificação de natal
1	3.315	UN	Confecção de **aproximadamente 255 cartões de vales-alimentação** com crédito para cada cartão no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), esse número e variável conforme contratação e/ou exoneração/demissão do servidor. Inclusa o valor da gratificação natalina no mesmo valor do vale alimentação. valor mensal de vales-alimentação = R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais) valor anual de vales alimentação = R$ 994.500,00 (novecentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais). Neste valor total levamos em consideração o valor de uma gratificação de natal, ou seja 13 meses.	R$ 76.500,00	R$ 994.500,00
				Total	R$ 994.500,00

OBS1: Descritivo reduzido mediante as configurações de sistema de pregão eletrônico comprasNet, sendo que a descrição completa e correta se encontra neste Termo de Referência, contendo configurações mínimas e detalhes técnicos. HAVENDO QUALQUER DISCORDÂNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO DO CATMAT E A DO EDITAL, PREVALECERÁ A DESCRIÇÃO CONSTANTE NO EDITAL.

Obs2. As quantidades de cartões de vales-alimentação e seus respectivos créditos mensais poderão ser alterados, por solicitação da Prefeitura Municipal, durante a vigência deste CONTRATO. Os cartões deverão center senha, serem bloqueados, e manter procedimento de desbloqueio sem custo, para seu beneficiário. Com base no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993, a contratante se reserva ao direito de adquirir quantitativos superiores ou inferiores aos estabelecidos neste Termo de Referência.

Obs.3. A plataforma de disputa do Comprasnet não permite que se de o **lance em percentual de desconto (taxa de administração)**, por esta razão as empresas licitantes, deverão ofertar seus **lances com desconto sobre o valor total do da presente licitação.** Desta forma, vamos verificar qual o foi o maior desconto ofertado, e assim vamos poder verificar qual a menor taxa de administração ofertada, para posterior contratação.

1.2 Valor máximo da licitação **R$ 994.500,00 (novecentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais).**
1.3 **(Suprimido) NR**

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:
2.1 Fornecer os Vales-Alimentação sob a forma de cartões eletrônicos personalizados com o número do cartão, O NOME E O BRASÃO DO MUNICIPIO DE FLORAÍ/PR e do beneficiário/servidor e outros elementos oriundos de tecnologia, com chip de segurança e com senha numérica pessoal e intransferível, para validação da compra/transação eletrônica no ato de aquisição dos gêneros alimentícios nos estabelecimentos credenciados. Os cartões devem ser confeccionados com qualidade técnica para evitar fraudes e falsificações.

PM. DE FLORAI DEPT° DE LICITAÇÃO
Fls. 132
Rúbrica

2.2 Os custos para a emissão de cartões e demais gastos serão assumidos pela Contratada.

2.3 A Contratada fica obrigada a refazer os cartões, nos casos de erro de impressão, defeitos nas codificações e falhas no controle de qualidade dos mesmos. Os cartões defeituosos deverão ser substituídos pela Contratada, as suas expensas e sem ônus para o Contratante e para os beneficiários, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação escrita feita pela Gerência de Recursos Humanos.

2.4 A primeira remessa dos cartões deve ser entregue bloqueada e o desbloqueio dos cartões deverá ser feito através de central de atendimento pelo próprio usuário.

2.5 A contratada devera disponibilizar sistema eletrônico que permita o gerenciamento e a realização dos pedidos.

2.6 Caberá a contratada disponibilizar os créditos referentes aos cartões alimentação por sistema eletrônico diretamente no cartão.

2.7 Os créditos individuais serão feitos no valor determinado pela contratante através de sistema de pedidos da contratada, o qual possibilitara integração com a folha de pagamento da contratante.

2.8 A contratada deverá apresentar solução imediata para atendimento as demandas emergenciais da contratante, disponibilizando cartões para atender novos funcionários admitidos, permitindo controle gerencial da contratante via web.

2.9 A entrega e disponibilização de cartões deverá ser realizada em envelope individual e nominal, constando, em seu corpo:
a) nome da contratante;
b) nome do usuário;
c) validade impressa no cartão.

2.10 A contratada devera disponibilizar, em sistema eletrônico ou on-line relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas:
a) Nome do usuário, número do cartão, data e valor do crédito concedido;
b) Local, data e valor da utilização dos créditos pelos usuários na rede de estabelecimentos afiliados;
c) Quantidade de cartões reemitidos por usuário.

2.11 Deverão ser disponibilizados para os usuários dos cartões os seguintes serviços:
a) Após cada transação, o saldo disponível deverá ser impresso no comprovante de venda, para que o funcionário tenha controle dos valores gastos e do saldo disponível;
b) Serviço via web para consulta de saldo do cartão, informação sobre novos créditos, data e valor; extrato constando a identificação do estabelecimento, valor e data da utilização; consulta de rede afiliada;
c) Central de atendimento telefônico, e serviço via internet para atendimento aos usuários, com horário de funcionamento 24 boras por dia, em todos os dias da semana, com serviços de consulta de saldo e bloqueio e desbloqueio de cartão, cancelamento de cartão, consulta de local para compras, e indicação de credenciamento de estabelecimento comercial;
d) Relatório via web ou impresso, a pedido da contratante, contendo os dados das transações efetuadas com o cartão para efeitos de auditagem de extratos e saldos, devendo as informações indicar local, horário e valor da transação;

2.12 Fica vedada à empresa vencedora, a concessão de cartão adicional e vinculação de contratos de crédito de qualquer natureza.

2.13 A administração do Cartão Alimentação Eletrônico atenderá aos dispositivos da Lei Municipal nº 1316/2013, 1574/2021, e ainda:
a) Isenção de anuidade;
b) Fornecimento do cartão eletrônico sem custo;
c) Crédito mensal no dia 1º dia útil de cada mês;
d) Cumulação de crédito;

2.14 Fica a cargo da Secretaria de Recursos Humanos, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, fornecer a relação de servidores com restrição nos termos da Lei 1.5004/2011 a concessão do crédito do Cartão Alimentação.

2.15 Os cartões deverão ser entregues personalizados, com nome e Logomarca (Brasão) do Município de Floraí, com o nome e matrícula do servidor e com identificação sequencial, sendo a primeira remessa entregue 10 dias após a solicitação

P.M. DE FLORAÍ DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 138
Rúbrica

2.16 O reembolso às empresas credenciadas será efetuada pontualmente, sob inteira responsabilidade da Contratada, independentemente da vigência do contrato, ficando claro que a Prefeitura Municipal de Floraí, não responderá solidária nem subsidiariamente por esse reembolso

3. PRAZO E LOCAL PARA A ENTREGA:
3.1 A empresa contratada deverá entregar os cartões de vales-alimentação no prazo máximo de até 10 (dez) dias uteis para o primeiro pedido, contados da data da solicitação formal da PREFEITURA e de até 05 (cinco) dias uteis para os demais pedidos, e de até 5 (cinco) dias para a segunda via do cartão (caso necessário);

3.2 Os cartões de vales-alimentação, devidamente acondicionados em embalagem de segurança, deverão ser entregues na sede da empresa, a Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, centro, FLORAÍ/PR, CEP: 87185-000;

3.3 O crédito dos vales-alimentação deverá estar disponível para cada beneficiário, até o 1° dia do mês correspondente ao seu uso, observados os prazos estabelecidos neste termo de referência;

3.4 Os créditos inseridos nos cartões, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão obrigatoriamente somar-se aos próximos créditos, de tal forma que os funcionários da Prefeitura Municipal de FLORAÍ/PR em hipótese alguma sejam prejudicados.

4 PRAZO DE PAGAMENTO:

4.1 O pagamento para o fornecimento mensal de vales-alimentação será realizado pela PREFEITURA até o 5° dia útil de cada mês, após o crédito dos vales-alimentação.

5 PREÇO MAXIMO DA TAXA:
5.1 O prego máximo desta licitação fica estabelecido para o valor percentual da Taxa de Administração, que não poderá ser superior a 0 % (zero por cento) do valor da fatura mensal deste Anexo I.

6. DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS
6.1 A empresa vencedora da licitação deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, uma relação comprovada com pelo menos 01 (um) mercado 01 (um) açougue 01 (um) padaria, no município de Floraí credenciados para a recepção de vales-alimentação. Como o município de Floraí não possui super, hiper ou atacadista na cidade, a empresa vencedora deverá apresentar relação de ao menos uma das opões (super, hiper ou atacadista) credenciado na região metropolitana de Maringá (Estado do Paraná), juntamente com a lista de todos os estabelecimentos credenciados na região metropolitana de Maringá – Estado do Paraná. NR

6.2 A não apresentação do rol de credenciados e fato impeditivo a assinatura do contrato e resultara na desclassificação da proposta por motive superveniente (§ 5° do artigo 43, da Lei Federal 8.666/93).

6.3 A comprovação será feita através de documento que demonstre, de forma inequívoca, que existe uma relação contratual entre o estabelecimento comercial e a contratada. Este documento poderá ser contrato, demonstrativo de adesão ou de reembolso ou, ainda, declaração do credenciado informando a existência do vínculo.

6.4 A contratada deverá apresentar sempre que solicitada pela contratante, a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, com nome, endereço e telefone.

6.5 A contratada devera reembolsar, pontualmente, os estabelecimentos comerciais pelo valor dos créditos utilizados durante o período de sua validade, independentemente da vigência do contrato, ficando estabelecido que a contratante não responda solidaria ou subsidiariamente por esse reembolso, que e da única e inteira responsabilidade da contratada.

6.6 A contratante poderá exigir a comprovação de reembolso a rede credenciada a qualquer momento no curso da contratação e, não havendo atendimento por parte da contratada, será incursa nas penalidades contratuais consequentes a inexecução.

7 DOS PRAZOS DE OPERACIONALIZAÇAO DO SISTEMA
7.1 A partir da data do recebimento da solicitação a contratada deverá observar regularmente os prazos estabelecidos para operacionalização dos serviços, sendo que os cartões deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis e os créditos

P.M. DE FLORAI DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 134
Rúbrica

deverão ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias uteis.

8 VIGENCIA DO CONTRATO
8.1 O contrato terá a vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, inciso II, da Lei n. 8666/1993, por acordo das partes.

9 DA JUSTIFICATIVA:

A Administração Municipal por meio da Secretaria Municipal de Administração, necessita de realizar nova licitação para seleção de empresa, com o objetivo de contratar administradora de cartão de vale-alimentação, para os servidores municipais. A empresa contratada deverá realizar a devida emissão dos

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrencia, não implica co-responsabilidade do poder não será permitida a associação da Contartada com outrem, a cessão ou transferencia, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, exceto com o consentimento prévio e por escrito da contratante, mediante apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer dessas ocorrências, desde essa operação gere economicidade na redução do valor do contrato, não afetem a qualidade e a boa execução do serviços.

10.2. DO FISCAL DO CONTRATO A fiscalização e acompanhamento da execução do presente se dará por meio de funcionário que será especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

P.M. DE FLORAÍ DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 140
Rúbrica

EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM (MELHOR LANCE OU OFERTA POR PERCENTUAL DE DESCONTO).

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para realizar a gestão e o fornecimento de cartões com a logo do município, para a utilização do vale alimentação pelos servidores do município de Floraí – Estado do Paraná.**

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa , estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº , neste ato representada por , cargo, portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º , e inscrito no CPF/MF sob o n.º , residente e domiciliado a , n.º , bairro/jardim , CEP: , na cidade de , Estado , n.º da conta corrente , agência , Banco respectivo vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2022 em epigrafe que tem por objeto a Implantação de **Contratação de empresa especializada para realizar a gestão e o fornecimento de cartões com a logo do município, para a utilização do vale alimentação pelos servidores do município de Floraí – Estado do Paraná.**, em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
1					R$

Informar Valor total R$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

, de de 2022.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

PREF. DE FLORAÍ DEPTº DE LICITAÇÃO Fls. 141 Rúbrica

EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM (MELHOR LANCE OU OFERTA POR PERCENTUAL DE DESCONTO).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a gestão e o fornecimento de cartões com a logo do município, para a utilização do vale alimentação pelos servidores do município de Floraí – Estado do Paraná.

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Floraí, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

Pelo presente instrumento, a empresa , CNPJ nº , com sede na , através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a). , Portador da Cédula de Identidade RG sob n.º e inscrito no CPF/MF sob o n.º , cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

P.M. DE FLORAÍ DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 142
Rúbrica

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone:

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a) portador(a) do CPF/MF sob n.º , para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 03/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

/ ., de de 2022.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

PM DE FLORAÍ DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 143
Rúbrica

EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM (MELHOR LANCE OU OFERTA POR PERCENTUAL DE DESCONTO).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a gestão e o fornecimento de cartões com a logo do município, para a utilização do vale alimentação pelos servidores do município de Floraí – Estado do Paraná.

ANEXO – VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **MUNICÍPIO DE FLORAÍ,** com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.731.000/0001-60, neste ato pela Prefeita Municipal, senhora **Edna de Lourdes Carpiné Contin**, inscrito no CPF sob o nº 481.475.919-34 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro , inscrita no CNPJ sob o n.º , com sede na cidade de , neste ato representada por , portador da *Cédula de Identificação RG sob o n.º* , *inscrito no CPF/MF sob o n.º* , *residente e domiciliado* na , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 03/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Contratação de empresa especializada para realizar a gestão e o fornecimento de cartões com a logo do município, para a utilização do vale alimentação pelos servidores do município de Floraí – Estado do Paraná.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 03/2022 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ ( ), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuara o pagamento a CONTRATADA até o 5º dia útil de cada mês, após o crédito dos vales-alimentação, a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

P.M. DE FLORAI DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 144
Rúbrica

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.
PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No valor do pagamento a que se refere o "caput" deste artigo, está o incluídas todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias para a perfeita execução deste CONTRATO.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **03/2022** – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados a SEAB/EQUIPAMENTOS AGRIC. CV 47/2019. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

03	**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
03.03	DIVISÃO RECURSOS HUMANOS
04.129.0004.2.009	Manutenção da Divisão de Fiscalização Tributária
3.3.90.46.00.00.00	Auxílio Alimentação
0001	Recurso

06	**DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**
06.02	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
12.361.0006.2.026	Remuneração dos Profissionais Educação Ensino Fundamental
12.361.0006.2.029	Manutenção das Atividades Escolares
3.3.90.46.00.00.00	Auxílio Alimentação
0102 – 0103	Recurso
07	**DEPARTAMENTO SAÚDE E SANEAMENTO**
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0007.2.037	Manutenção do Centro de Saúde Nossa Senhora de Lourdes 24 Horas
10.303.0007.2.082	Manutenção Programa Agente Comunitário de Saúde - PACS
07.02	DIVISÃO DE VEIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA
10.305.0007.2.035	Manutenção dos Serviços Epidemiológicos
3.3.90.46.00.00.00	Auxílio Alimentação
0303 – 1494	Recurso

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - No caso de atraso de pagamento pela CONTRATANTE, incidirá sobre o valor em atraso, acréscimo da média do IGP-M/FGV dos últimos 06 (seis) meses anteriores ao faturamento em atraso, "pro rata" dia. A CONTRATANTE não estará obrigada ao pagamento dos acréscimos, nos casos em que a CONTRATADA houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso, bem como quando houver justificativa do atraso apresentada pela CONTRATANTE, aceita por escrito no prazo de 3 (três) dias uteis pela CONTRATADA, sob pena de o silencio, ser considerado como aceitação da justificativa apresentada

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

P.M. DE FLORAÍ DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 145
Rúbrica

Este CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, até o máximo de 60 meses, nos termos da legislação vigente a época.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Qualquer alteração ou modificação nos termos aqui contratados se fara mediante assinatura de um aditivo de CONTRATO, segundo a legislação vigente a época da alteração.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A empresa contratada deverá entregar os cartões de vales- alimentação no prazo máximo de até 10 (dez) dias uteis para o primeiro pedido, contados da data da solicitação formal da PREFEITURA e de até 05 (cinco) dias uteis para os demais pedidos e de até 5 (cinco) dias para a segunda via do cartão (caso necessário); A CONTRANTE, nem os servidores municipais, terão nenhuma despesa com a emissão dos cartões.

CLÁUSULA QUINTA –DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Deverão ser disponibilizados para os usuários dos cartões os seguintes serviços:
a) Após cada transação, o saldo disponível deverá ser impresso no comprovante de venda, para que o funcionário tenha controle dos valores gastos e do saldo disponível;
b) Serviço via web para consulta de saldo do cartão, informação sobre novos créditos, data e valor; extrato constando a identificação do estabelecimento, valor e data da utilização; consulta de rede afiliada;
c) Central de atendimento telefônico, e serviço via internet para atendimento aos usuários, com horário de funcionamento 24 boras por dia, em todos os dias da semana, com serviços de consulta de saldo e bloqueio e desbloqueio de cartão, cancelamento de cartão, consulta de local para compras, e indicação de credenciamento de estabelecimento comercial;
d) Relatório via web ou impresso, a pedido da contratante, contendo os dados das transações efetuadas com o cartão para efeitos de auditagem de extratos e saldos, devendo as informações indicar local, horário e valor da transação;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – **Os produtos deverão ser entregues de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente**. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

P.M. DE FLORAÍ DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 146
Rúbrica

PARÁGRAFO SEXTO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO OITAVO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO NONO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
c) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
d) Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;
b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
d) **O município se reserva no direito de adquirir os produtos objeto do presente certame, apenas em caso de necessidade, não sendo, portanto, obrigação do município a aquisição total do que hora de contata.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº **03/2022** e da Cláusula Primeira deste instrumento;
b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
d) atender aos encargos trabalhistas;
e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
f) Emitir sem cobrança os cartões de vale-alimentação com o nome e logo do Municio de Floraí.

P.M. DE FLORAÍ DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 147
Rúbrica

g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº **03/2022**, durante a vigência do Contrato.
i) A CONTRATADA deverá fornecer, mensalmente, a CONTRATANTE, Crédito para aproximadamente 255 cartões de vales-alimentação com crédito para cada carta o no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), esse número e variável conforme contratação e/ou exoneração/demissão de servidor.
j) Os cartões deverão o center senha, serem bloqueados, e manter procedimento de desbloqueio sem custo, para seu beneficiário.
l) A empresa contratada deverá entregar os cartões de vales- alimentação no prazo máximo de até 10 (dez) dias uteis para o primeiro pedido, contados da data da solicitação formal da PREFEITURA e de até 05 (cinco) dias uteis para os demais pedidos e de até 5 (cinco) dias para a segunda via do cartão (caso necessário);
m) Os cartões de vales-alimentação, devidamente acondicionados em embalagem de segurança, deverão ser entregues na sede da empresa, a Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, centro, Floraí/Pr.
n) O crédito dos vales-alimentação deverá estar disponível para cada beneficiário, até o 1° dia do mês correspondente ao seu uso.
o) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, reparando as suas expensas, as omissões es ou outras irregularidades verificadas;
p) (Suprimido)
q) fornecer listagem atualizada das empresas credenciadas, para a divulgação entre os funcionários da CONTRATANTE;
r) efetuar o reembolso das empresas credenciadas, no prazo conveniado; efetuar a substituição dos cartões de vales-alimentação de sua procedência, que por vencimento ou defeito, não forem possível seu uso;
s) certificar-se que o Vale Alimentação seja destinado única e exclusivamente para aquisição de gênero alimentício – sendo vedada a aquisição de: a) cigarro b) bebida alcoólica c) rações para animais d) outros produtos que tenham finalidade distinta da natureza do Vale Alimentação. NR

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

PARÁGRAFO QUARTO - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARÁGRAFO QUINTO - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
PARÁGRAFO SEXTO - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

P.M. DE FLORAÍ DEPT° DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 148
Rúbrica

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO OITAVO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Floraí-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Floraí o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PMI DE FLORAÍ DEPT° DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 149
Rúbrica

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Floraí.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **assinar digitalmente, ou fazer a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA –DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n° 8.429/1992), a Lei Federal n° 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital n° **03/2022** – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

P.M. DE FLORAÍ DEPT° DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 150
Rúbrica

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto deste contrato, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Fica designado o servidor Almir do Amaral, devidamente inscrito sob o CPF/MF n° 110.935.848-23, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal n°. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Nova Esperança, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Floraí/PR., de de 2022

Prefeita Municipal
Contratante

Contratada

CPF/MF
Testemunha

CPF/MF
Testemunha

CPF/MF
Fiscal do Contrato

Compras.gov.br

Operação realizada com sucesso!

Configurar sessão pública > Pregão Eletrônico : UASG 987553 - Nº 3/2022

Online

Previsão de abertura: 15/02/2022 09:00:00 (Horário de Brasília) | Esta compra possui propostas cadastradas

P.M. DE FLORAI DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 151
Rubrica

Pregão Eletrônico Nº 3/2022

UASG 987553 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI/PR

Modo de disputa: Aberto

Configurações básicas da sessão | Configuração de itens

Análise de propostas
- ○ Automática
- ● Manual

Tempo para análise de propostas
5 minutos

Quantidade máxima de itens
20

Aviso prévio para abertura
2
(em minutos)

Período de abertura dos itens
08:00 até 11:00 e 13:00 até 17:00 ☑ Adicionar intervalo

Atualizar Configurações

REDES SOCIAIS

Acesso à Informação

PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

P.M. DE FLORAÍ DEPT° DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 152
Rúbrica

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FLORAÍ
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	4

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	contratação de empresa especializada para realizar a gestão e o fornecimento de cartões com a logo do município, para a utilização do vale alimentação pelos servidores do município de Floraí
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	03030412900042009339046000000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	994.500,00
Data de Lançamento do Edital	16/01/2022
Data da Abertura das Propostas	31/01/2022
Data Registro	25/01/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas	15/02/2022
Data Registro	15/02/2022
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 65952634915 (Logout)

P.M. DE FLORAI DEPTº DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Fls. 155
Rúbrica

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**16.814.330/0001-50**	DUNS®:	**937840927**
Razão Social:	**BERLIN FINANCE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**		
Nome Fantasia:	**BERLIN FINANCE INSTITUICAO DE PAGAMENTO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**14/03/2022**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**26/07/2022**
FGTS		Validade:	**17/02/2022**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**10/06/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Sem Informação
Receita Municipal	Sem Informação

P.M. DE FLORAI DEPTº DE LICITAÇÃO
Fls. 154
Rúbrica

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **16.814.330/0001-50** DUNS®: **937840927**
Razão Social: **BERLIN FINANCE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**
Nome Fantasia: **BERLIN FINANCE INSTITUICAO DE PAGAMENTO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Não cadastrado**

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.

P.M. DE FLORAI DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 155
Rúbrica

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**16.814.330/0001-50**	DUNS®:	**937840927**
Razão Social:	**BERLIN FINANCE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**		
Nome Fantasia:	**BERLIN FINANCE INSTITUICAO DE PAGAMENTO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

P.M. DE FLORAI DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 154
Rúbrica

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**16.814.330/0001-50**	DUNS®:	**937840927**
Razão Social:	**BERLIN FINANCE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**		
Nome Fantasia:	**BERLIN FINANCE INSTITUICAO DE PAGAMENTO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

PREF. FLORAI DEPT° DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 157
Rúbrica

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**16.814.330/0001-50**	DUNS®:	**937840927**
Razão Social:	**BERLIN FINANCE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**		
Nome Fantasia:	**BERLIN FINANCE INSTITUICAO DE PAGAMENTO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

BANK

P.M. DE FLORAÍ DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 163
Rúbrica

PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

Objeto: "Contratação de empresa especializada para realizar a gestão e o fornecimento de cartões com a logo do município, para a utilização do vale alimentação pelos servidores do município de Floraí".

Razão Social: Berlin Finance Meios de Pagamentos LTDA		**Nome Fantasia: BKBANK**
CNPJ: 16.814.330/0001-50		**I.E.:** 122.323.416.116
Endereço Completo: Av Jose Rocha Bomfim 214, Bloco C, Unidades 131 e 132, Loteamento Santa Genebra, Campinas/SP		13080-650
Telefone: 08009010203	**Email:** licitacao@bkbank.com.br	
Dados Bancários: Banco Santander	**Ag:** 0467 – **Conta Corrente:** 13004159-2	
Marca: BKBANK	**Fabricação:** PROPRIA	
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE CONTRATO/PREPOSTO		
Nome: Mario Luiz Gabriel Gardin	**CPF:** 061.698.786-22	**RG:** 37.384.011-1
Endereço: Rua Cravinhos, 674, Ribeirão Preto/SP		
Cargo: Sócio / Administrador		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	"Contratação de empresa especializada para realizar a gestão e o fornecimento de cartões com a logo do município, para a utilização do vale alimentação	255	R$ 300,00	R$ 76.500,00	R$ 994.500,00
Taxa de Administração				-10,51%	
Valor Unitário com a Taxa de Administração				R$ 268,47	
Valor Mensal Estimado com a Taxa de Administração				R$ 68.459,85	
Valor Total Estimado com a Taxa de Administração				R$ 889.978,05	

P.M. DE FLORAÍ DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 159
Rúbrica

Percentual de Administração: -10,51% (dez e cinquenta e um por cento de desconto).
Valor Unitário com a Taxa de Administração: R$ 268,47 (duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos)
Valor Mensal Estimado com a Taxa de Administração: R$ 68.459,85 (sessenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)
Valor Total com a Taxa: R$ 889.978,05 (oitocentos e oitenta e nove mil novecentos e setenta e oito reais e cinco centavos)
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Declaro que nos preços estão inclusos todos os custos operacionais, embalagens, transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto, conforme o caso.
Declaro ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.
DECLARO ainda que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Campinas, 15 de fevereiro de 2022.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA (BK BANK)
CNPJ: 16.814.330/0001-50
Nome: Gabriel Fernandes Mesquita
CPF: 436.288.998-18

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

P.M. DE FLORAI DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS Fls. 160 Rúbrica

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/02/2022 09:57:53

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA**
CNPJ: **16.814.330/0001-50**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

BANK

P.M. DE FLORAÍ DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 104
Rúbrica

DECLARAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

A **BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA (BK BANK),** com sede na Av Jose Rocha Bomfim 214, Bloco C, Unidades 131 e 132, Loteamento Santa Genebra, Campinas - CEP 13080-650, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº **16.814.330/0001-50**, representada legalmente neste ato pelo(a) Sr(a). Gabriel Fernandes Mesquita, CPF 436.288.998-18, DECLARA que se compromete a assumir os seguintes compromissos:

a) Após cada transação, o saldo disponível deverá ser impresso no comprovante de venda, para que o funcionário tenha controle dos valores gastos e do saldo disponível;

b) que possui serviço via web para consulta de saldo do cartão, informação sobre novos créditos - data e valor; extrato constando a identificação do estabelecimento, valor e data da utilização; consulta de rede afiliada, com indicação dos respectivos endereços na web;

c) Que possui central de atendimento telefônico, e serviço via internet para atendimento aos usuários, com horário de funcionamento 24 boras por dia, em todos os dias da semana, com serviços de consulta de saldo e bloqueio e desbloqueio de cartão, cancelamento de cartão, consulta de local para compras, e indicação de credenciamento de estabelecimento comercial, com indicação do contato do atendimento telefônico e dos respectivos endereços na web;

d) que emitira relatório via web ou impresso, quanto a contratante solicitar, contendo os dados das transações efetuadas com o cartão para efeitos de auditagem de extratos e saldos, devendo as informações indicar local, horário e valor da transação;

e) que até a assinatura do contrato irá credenciar no mínimo 01 (um) mercado 01 (um) açougue 01 (uma) padaria na cidade de Floraí, como o município não possui super, hiper ou atacadista na cidade, a empresa vencedora deverá apresentar relação de ao menos uma das opões (super, hiper ou atacadista) credenciado na região metropolitana de Maringá (Estado do Paraná), juntamente com a lista de todos os estabelecimentos credenciados na região metropolitana de Maringá – Estado do Paraná. NR

Campinas, 14 de fevereiro de 2022.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA (BK BANK)
CNPJ: 16.814.330/0001-50
Nome: Gabriel Fernandes Mesquita
CPF: 436.288.998-18

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

P.M. DE FLORIANÓPOLIS DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 163
Rúbrica

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA

BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA

TIPO: LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35232063680	08/06/2020	13/01/2022 10:14:21

INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
01/08/2012	16.814.330/0001-50	

CAPITAL

R$ 2.017.007,00 (DOIS MILHÕES, DEZESSETE MIL, SETE REAIS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: AVENIDA DOUTOR JOSE BONIFACIO COUTINHO N	NÚMERO: 150	
BAIRRO: JARDIM MADALENA	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: CAMPINAS	CEP: 13091-611	UF: SP

OBJETO SOCIAL

PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO
ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

CAIO HENRIQUE HYPPOLITO GAVANI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 381.997.588-80, RG/RNE: 401478762 - SP, RESIDENTE À RUA EXPEDICIONARIO JOSE CALZZANI, 226, JARDIM SAO JOSE, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14098-100, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

MARIO LUIZ GABRIEL GARDIN, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 061.698.786-22, RG/RNE: 373840111 - SP, RESIDENTE À AVENIDA DOUTOR JOSE BONIFACIO COUTINHO N, 150, JARDIM MADALENA, CAMPINAS - SP, CEP 13091-611, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 2.017.007,00

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

ARQUIVAMENTOS
SESSÃO: 08/06/2020
TRANSFORMADA DE NIRE 35602527804.
NUM.DOC: 723.530/20-8 SESSÃO: 08/06/2020
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).
NUM.DOC: 414.507/20-4 SESSÃO: 26/10/2020
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 4.075.000,00 (QUATRO MILHÕES, SETENTA E CINCO MIL REAIS).
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARIO LUIZ GABRIEL GARDIN, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 061.698.786-22, RG/RNE: 37384011-1 - SP, RESIDENTE À AVENIDA DOUTOR JOSE BONIFACIO COUTINHO N, 150, JARDIM MADALENA, CAMPINAS - SP, CEP 13091-611, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 4.075.000,00.
REMANESCENTE CAIO HENRIQUE HYPPOLITO GAVANI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 381.997.588-80, RG/RNE: 40147876-2 - SP, RESIDENTE À RUA EXPEDICIONARIO JOSE CALZZANI, 226, JARDIM SAO JOSE, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14098-100, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.
ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: EM OBEDI NCIA AO CONTIDO NA IN DREI N 63, DE 11 DE JULHO DE 2019, ALTERA-SE NESTE ATO O TIPO JURIDICO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA PASSANDO A SER SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL.
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.
NUM.DOC: 122.171/21-4 SESSÃO: 29/03/2021
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA JOSE ROCHA BOMFIM, 214, BLC,UN131/132, LOTEAMENTO CENTER S, CAMPINAS - SP, CEP 13080-650. , DATADA DE: 15/03/2021.
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35232063680
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 13/01/2022

JUCESP GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 164709496, quinta-feira, 13 de janeiro de 2022 às 10:14:21.

P.M. DE FLORIANÓPOLIS DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS Fls. 164 Rubrica

P.M. DE FLORAÍ DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 165
Rúbrica

PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para realizar a gestão e o fornecimento de cartões com a logo do município, para a utilização do vale alimentação pelos servidores do município de Floraí".

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	"Contratação de empresa especializada para realizar a gestão e o fornecimento de cartões com a logo do município, para a utilização do vale alimentação	255	R$ 300,00	R$ 76.500,00	R$ 994.500,00
Taxa de Administração				0,00%	
Valor Unitário com a Taxa de Administração				R$ 300,00	
Valor Mensal Estimado com a Taxa de Administração				R$ 76.500,00	
Valor Total Estimado com a Taxa de Administração				R$ 994.500,00	

Percentual de Administração: 0,00% (zero por cento de desconto).
Valor Unitário com a Taxa de Administração: R$ 300,00 (trezentos reais)
Valor Mensal Estimado com a Taxa de Administração: R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais)
Valor Total com a Taxa: R$ 994.500,00 (novecentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais)
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Declaro que nos preços estão inclusos todos os custos operacionais, embalagens, transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto, conforme o caso.
Declaro ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

14 de fevereiro de 2022

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
0.240.689/21-5

CONVÊNIO INDAIATUBA

PREF. DE INDAIATUBA - DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 166
Rubrica

"BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA"
NIRE 352.320.636.80
CNPJ 16.814.330/0001-50

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

MARIO LUIZ GABRIEL GARDIN, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 05/01/1984, empresário portador da cédula de identidade nacional RG nº 37.384.011-1 SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº 061.698.786.22, residente e domiciliado a Avenida Doutor José Bonifácio Coutinho Nogueira, nº 150, Bairro Jardim Madalena, no município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13091-611.

Único Sócio componente da Sociedade Empresária Limitada, denominada **"BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA"** com sede social na a Avenida Doutor José Bonifácio Coutinho Nogueira, nº 150, Bairro Jardim Madalena, no município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13091 611, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob **NIRE nº 352.320.636.80** em sessão no dia 08/06/2020, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 16.814.330/0001-50**, resolve promover a 2ª Alteração e Consolidação Contratual conforme as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Da Alteração do Endereço da Sede

Altera-se neste ato o endereço da sede da empresa, passando a ser sediada à Avenida José Rocha Bomfim, nº 214, Bloco C, Unidades 131 e 132, Bairro Loteamento Center Santa Genebra, no município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13080-650.

Em face das alterações acima, **CONSOLIDA-SE** o Contrato Social, nos termos na Lei n 10.406/0002, mediante as condições e clausulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

"BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA"
NIRE 352.320.636.80
CNPJ 16.814.330/0001-50

MARIO LUIZ GABRIEL GARDIN, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 05/01/1984, empresário portador da cédula de identidade nacional RG nº 37.384.011-1 SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº 061.698.786.22, residente e domiciliado a Avenida Doutor José Bonifácio Coutinho Nogueira, nº 150, Bairro Jardim Madalena, no município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13091-611.

Esse documento foi assinado por CAIO HENRIQUE HYPPOLITO GALVANI e MARIO LUIZ GABRIEL GARDIN. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.docccloud.com.br/validate/GBJYJ-CFJYP-37WRE-JCHP8

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/116400504212389890915

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 116400504212389890915-1
Data: 05/04/2021 12:16:49
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALI64206-9DDK;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 5 de abril de 2021 12:18:23 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP
29.07.21
23

P.M. DE CAMPINAS
SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 167
Rubrica

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

CLÁUSULA 1º - A Sociedade Empresária Limitada Unipessoal gira sob o nome empresarial de **"BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA"**, com sede social situada a Avenida José Rocha Bomfim, nº 214, Bloco C, Unidades 131 e 132, Bairro Loteamento Center Santa Genebra, no município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13080-650.

CLÁUSULA 2º - A Sociedade Empresária Limitada Unipessoal poderá abrir transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual nos termos da lei e por decisão do sócio único.

DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 3º - A Sociedade Empresária Limitada Unipessoal iniciou suas atividades em 01/08/2012, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 4º - A Sociedade Empresária Limitada Unipessoal tem por objeto social:

I. Exploração da atividade de instituidor de arranjo de pagamento criando regras procedimentos que disciplinam prestação de serviço de pagamento.

II. Exploração da atividade de instituição de pagamento:
a) Disponibilizando serviço de aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento;
b) Executando ou facilitando instrução de pagamento relacionada determinado serviço de pagamento, inclusive transferência originada de ou destinada conta de pagamento;
c) Gerindo conta de pagamento;
d) Emitindo instrumento de pagamento;
e) Executando remessa de fundos; e
f) Convertendo moeda física ou escritural em moeda eletrônica, ou vice-versa credenciar a aceitação ou gerir o uso de moeda eletrônica.

III. Explorando a atividade de sub credenciadora, credenciando a aceitação de instrumento de pagamento na qualidade de participante do arranjo de pagamento que habilita usuário final recebedor para aceitação do instrumento de pagamento, sem participar do processo de liquidação das transações de pagamento como credor perante o emissor; e

IV. Serviços em geral na área de meios eletrônicos de pagamento;

V. Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos;

VI. Emissão de vales alimentação, vales transportes e similares por meios de pagamentos, administração de cartões de crédito e débitos;

VII. Locação e comércio de maquinas de créditos para estabelecimentos comerciais e terceiro.

Esse documento foi assinado por CAIO HENRIQUE HYPPOLITO GALVANI e MARIO LUIZ GABRIEL GARDIN. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.doccloud.com.br/validate/GBJYJ-CFJYP-3TWRE-JCHP8

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/116400504212389890915

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 116400504212389890915-2
Data: 05/04/2021 12:16:50
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALI64207-GVIO;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 5 de abril de 2021 12:18:23 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

P.M. DE FLORAI DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 168
Rubrica

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 5ª - O Capital Social é de $ 4.075.000,00 (Quatro Milhões e Setenta e Cinco Mil Reais), representados por 4.075.000,00 (Quatro Milhões e Setenta e Cinco Mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país pelo sócio único **MARIO LUIZ GABRIEL GARDIN.**

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade de cada sócio restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo – O sócio único não responderá subsidiariamente pelas obrigações sociais na forma da legislação vigente.

Parágrafo Terceiro – Os recursos mantidos nas contas de pagamentos nos termos do Art. 12 da Lei 12 865/2013.

(i) Constituem patrimônio separado que não se confunde com o da Sociedade;
(ii) Não respondem direta ou indiretamente por nenhuma obrigação da sociedade, nem poder ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da Sociedade;
(iii) Não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela Sociedade;
(iv) Não compõem o ativo da Sociedade, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 6ª - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por até (dois) membros sócios ou não mas todos residentes domiciliados no País permitida reeleição sendo 01 (um) Diretor Presidente 01 (um) Diretor Operacional cujo prazo de mandato será de (quatro) anos, ficando eleitos os seguintes membros para administração da Sociedade:

I. **MARIO LUIZ GABRIEL GARDIN**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 05/01/1984, empresário portador da cédula de identidade nacional RG nº 37.384.011-1 SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº 061.698.786.22, residente e domiciliado a Avenida Doutor José Bonifácio Coutinho Nogueira, nº 150, Bairro Jardim Madalena, no município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13091 611, para o cargo de Diretor Presidente; e

II. **CAIO HENRIQUE HYPPOLITO GALVANI**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade nacional RG nº 40.147.876-2 inscrito no CPF sob nº 381.997.588-80, residente domiciliado à Rua Expedicionário José Calzzani, nº 226, Bairro Jardim São José, no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14098-100, para o cargo de Diretor Operacional.

Parágrafo Primeiro – Ressalvadas as matérias previstas no Parágrafo Segundo abaixo Sociedade será considerada validamente representada perante terceiros mediante assinatura isolada do Diretor Presidente ou II isolada de procurador devidamente nomeado nos termos deste Contrato Social.

Esse documento foi assinado por CAIO HENRIQUE HYPPOLITO GALVANI e MARIO LUIZ GABRIEL GARDIN. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.doccloud.com.br/validate/GBJYJ-CFJYP-37WRE-JCHPB

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/11640050421238989O915

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 11640050421238989O915-3
Data: 05/04/2021 12:16:50
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALI64208-L2B3;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 5 de abril de 2021 12:18:23 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP
29 03 21
23

DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS P.M. DE FLORAÍ
Fls. 169
Rubrica

Parágrafo Segundo – Sem prejuízo da representação geral da Sociedade conforme Paragrafo Primeiro acima:

I. O Diretor Presidente será exclusivamente responsável pelo cumprimento das normas relativas conta de pagamento pela administração de recursos de terceiros pela realização de operações sujeitas aos riscos de credito;

II. O Diretor Operacional será exclusivamente responsável (i) pelo gerenciamento das operações sujeitas aos riscos em geral exceto pela realização de operações sujeitas aos riscos de credito (ii) pelas obrigações previstas na Resolução nº 4433/2015 do Conselho Monetário Nacional na Clausula 9ª do Contrato Social da Sociedade (iii) pelas atividades relativas ao compliance PLD nos termos da regulamentação em vigor (iv) pela elaboração da política de segurança cibernética da Sociedade execução do plano de ação de resposta incidentes nos termos da Circular nº 909/2018 do Banco Central do Brasil.

Em relação ás matérias acima, a Sociedade será considerada validamente representada perante terceiros mediante assinatura isolada do Diretor responsável ou por procurador nomeado nos termos deste Contrato Social.

Parágrafo Terceiro – São expressamente vedados sendo nulos inoperantes em relação Sociedade os atos de qualquer sócio administrador diretor procurador ou funcionário que envolverem em obrigações relativas negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais tais como fianças, avais endossos ou quaisquer outras garantias em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros salvo se houver autorização escrita de sócio(s) representando maioria do capital social representado por seu representante legal se necessário.

Parágrafo Quarto – A determinação do Parágrafo Terceiro desta Clausula não se aplica em caso de garantia dada em contrato de locação residencial desde que previamente aprovada por sócio (s) representando maioria do capital social representado (s) por seu representante legal se necessário.
Parágrafo Quinto – A Sociedade poderá constituir procuradores para agirem em seu nome observadas as regras previstas nesta Clausula deverão observar disposto no Parágrafo Sexto abaixo.

Parágrafo Sexto – As procurações outorgadas em nome da Sociedade deverão sempre especificar os poderes conferidos com exceção daquelas para fins judiciais terão um período de validade limitado no máximo (um) ano serão assinadas isoladamente pelo Diretor Presidente exceto quando os poderes disserem respeito as matérias previstas no Parágrafo Segundo acima hipótese em que procuração deverá ser assinada pelo Diretor responsável daquela matéria.

CLÁUSULA 7ª - As políticas procedimentos internos da Sociedade para controle prevenção dos crimes previstos na Lei nº 9613 de de março de 1998 deverão ser aprovadas pela Diretoria da Sociedade observarão as seguintes diretrizes:

(i) Elaborar um manual interno das políticas procedimentos indicando as responsabilidades dos integrantes de cada nível hierárquico da instituição;

Esse documento foi assinado por CAIO HENRIQUE HYPPOLITO GALVANI e MARIO LUIZ GABRIEL GARDIN. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.doccloud.com.br/validate/GBJYJ-CFJYP-37WRE-JCHP8

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/116400504212389890915

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 116400504212389890915-4
Data: 05/04/2021 12:16:50
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALI64209-XZGK;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 5 de abril de 2021 12:18:23 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

P.M. DE FLORAI DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 170
Rubrica

(ii) Contemplar coleta registro de informações tempestivas sobre clientes que permitam identificação dos riscos de ocorrência da pratica dos mencionados crimes;
(iii) Definir os critérios procedimentos para seleção treinamento acompanhamento da situação econômico financeira dos empregados da Sociedade;
(iv) Incluir analise previa de novos produtos serviços sob ótica da prevenção dos mencionados;
(v) Receber ampla divulgação interna.

Parágrafo Primeiro - Os procedimentos internos devem incluir medidas previa expressamente estabelecidas que permitam confirmar as informações cadastrais dos clientes identificar os beneficiários finais das operações possibilitar caracterização ou não de clientes como pessoas politicamente expostas.

Parágrafo Segundo - A Sociedade deve observar política de governança aprovada pela Diretoria que aborde os aspectos relativos ao gerenciamento de riscos gestão de patrimônio se aplicável preservação do valor da liquidez das moedas eletrônicas emitidas.

Parágrafo Terceiro – A política de governança da Sociedade deve ser adequadamente documentada submetida revisões anuais com documentação mantida disposição do Banco Central do Brasil definir atribuições responsabilidades garantir independência das atividades de gerenciamento de riscos inclusive mediante segregação entre área operacional de gestão de risco.

CLÁUSULA 8º - Os Diretores terão direito uma retirada mensal título de "pró-labore" estabelecida pelos sócios levada conta de despesas gerais da Sociedade observadas as disposições regulamentares pertinentes.

OUVIDORIA

CLÁUSULA 9ª - Sociedade constituirá e manterá Departamento de Ouvidoria para assegurar estrita observância das normas legais regulamentares relativas aos direitos do consumidor atuar como canal de comunicação entre essas instituições os clientes usuários de seus produtos serviços inclusive na mediação de conflitos.
Parágrafo Primeiro - O componente organizacional de Ouvidoria poderá ser único para todas as empresas que façam parte do conglomerado financeiro da Sociedade.

Parágrafo Segundo - O componente organizacional de Ouvidoria será segregado da unidade executora da atividade de auditoria interna.

Parágrafo Terceiro - Constituem atribuições da Ouvidoria:

I. Prestação de atendimento de última instância demandas dos clientes usuários de produtos serviços que não tiverem sido solucionados nos canais de atendimento primário da Sociedade.

II. Atuar como um canal de comunicação entre a Sociedade e os clientes e usuários de produtos e serviços; inclusive na mediação de conflitos; e

III. Informar a Diretoria a respeito das atividades da Ouvidoria.

Esse documento foi assinado por CAIO HENRIQUE HYPPOLITO GALVANI e MARIO LUIZ GABRIEL GARDIN. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.doccloud.com.br/validate/GBJYJ-CFJYP-37WRE-JCHP8

Confira os dados do ato em: https://seiodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/116400504212389890915

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 116400504212389890915-5
Data: 05/04/2021 12:16:50
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALI64210-EQ82;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 5 de abril de 2021 12:18:23 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP
29 03 21
23

Parágrafo Quarto - As atribuições da Ouvidoria abrangem as seguintes atividades:

I. Atender registrar instruir analisar e dar tratamento formal e adequado as demandas dos clientes usuários de produtos serviços;

II. Prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas informando prazo previsto para resposta;

III. Encaminhar resposta conclusiva para a demanda nó prazo previsto;

IV. Manter a Diretoria informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre resultado das medidas adotadas pelos administradores da Sociedade para solucionamos; e

V. Elaborar encaminhar auditoria interna ao comitê de auditoria quando existente, é a Diretoria ao final de cada semestre relatório quantitativo qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo Quinto - O atendimento prestado pela Ouvidoria:

Parágrafo Sexto - O prazo de resposta para as demandas não pode ultrapassar 10 (dez) Dias Úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente de forma justificada, uma vez, por igual período limitado o número de prorrogações de 10% (Dez por cento) do total de demandas no mês devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação.

Parágrafo Sétimo - Compete Diretoria designar Ouvidor sendo permitido ao Diretor responsável pela Ouvidoria desde que não haja conflito de interesses ou de atribuições desempenhar outras atividades na instituição inclusive de Ouvidor exceto de diretor de administração de recursos de terceiros.

Parágrafo Oitavo – O Ouvidor terá mandato de (três) anos permitida reeleição.

Parágrafo Nono - O Ouvidor será designado consoante os seguintes critérios:

I. Ter reputação ilibada;

II. Não estar impedido por lei especial ou condenado por crime falimentar de prevaricação peita ou suborno concussão peculato contra economia popular fé pública propriedade ou Sistema Financeiro Nacional ou pena criminal que vede ainda que temporariamente acesso cargos públicos;

III. Formação em curso de nível superior;

IV. Amplo conhecimento das atividades desenvolvidas pelas instituições representadas dos seus produtos serviços processos sistemas etc;

Esse documento foi assinado por CAIO HENRIQUE HYPPOLITO GALVANI e MARIO LUIZ GABRIEL GARDIN. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.doccloud.com.br/validate/GBJYJ-CFJYP-37WRE-JCHP8

DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS P.M. DE CORAL
Fls. 171
Rubrica

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/116400504212389890915
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 116400504212389890915-6
Data: 05/04/2021 12:16:50
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALI64211-BFZJ;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 5 de abril de 2021 12:18:23 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP
29 03 21
23

DEPTº DE LICITAÇÃO
Fls. 172
Rubrica
P.M. DE FLORAÍ

V. Capacidade funcional de assimilar as questões que são submetidas Ouvidoria fazer as consultas administrativas aos setores cujas atividades foram questionadas direcionar as respostas obtidas em face dos questionamentos apresentados; e

VI. Condições técnicas administrativas de dar atendimento as demais exigências decorrentes dos normativos editados sobre as atividades da Ouvidoria.

Parágrafo Décimo – O Ouvidor poderá ser destituído qualquer tempo durante vigência do seu mandato nas seguintes hipóteses:

I. Descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo.

II. Desempenho aquém daquele esperado;

III. Deixar de observar um dos requisitos previstos no Parágrafo 2º acima;

IV. Em razão de demissão por justa causa; e

V. Quando figurar em escândalos, indiciamentos, investigações criminais que causem ou possam causar potencial dano imagem à Sociedade.

Parágrafo Decimo Primeiro – O Diretor responsável pela Ouvidoria responsável pela observância das normas legais regulamentares relativas aos direitos do consumidor devendo estar ciente de suas obrigações para com os clientes usuários dos produtos serviços da Sociedade.

Parágrafo Decimo Segundo – O Diretor responsável pela Ouvidoria deverá elaborar relatório semestral relativo às atividades da Ouvidoria nas datas bases de 30 de junho e 31 de dezembro sempre que identificada ocorrência relevante, o qual deverá ser elaborado de acordo com as disposições do Banco Central do Brasil e encaminhado auditoria interna ao comitê de auditoria, quando existente, e à Diretoria.

Parágrafo Decimo Terceiro - A Sociedade assume compromisso de:

I. Criar condições adequadas para funcionamento da Ouvidoria, bem como para que a sua atuação seja pautada pela transparência, independência imparcialidade e isenção;
II. Assegurar acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo Décimo Quarto - A Sociedade divulgara semestralmente em sua página na Internet as informações relativas as atividades desenvolvidas pela Ouvidoria.

Esse documento foi assinado por CAIO HENRIQUE HYPPOLITO GALVANI e MARIO LUIZ GABRIEL GARDIN. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.doccloud.com.br/validate/GBJYJ-CFJYP-37WRE-JCHP8

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/116400504212389890915
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 116400504212389890915-7
Data: 05/04/2021 12:16:51
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALI64212-0XP4;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 5 de abril de 2021 12:18:23 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP
29 03 21
23

P.M. DE FLORAI DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 133
Rubrica

DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

CLÁUSULA 10º - Em 31 de dezembro de cada ano ao termino do exercício social, o administrador procederá ao levantamento do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras previstas em lei tendo os lucros apurados a destinação que lhes for dada pelo sócio único.

Parágrafo Primeiro - O sócio único poderá determinar distribuição dos lucros apurados em proporção diversa a sua participação no capital social.

Parágrafo Segundo - A Sociedade poderá levantar, ao fim de cada trimestre ou em período múltiplo de mês, um balanço correspondente aos meses do exercício até então decorridos e poderá declarar, por deliberação do sócio único, dividendos à conta do lucro apurado nesse balanço, observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar capital social.

CLÁUSULA 11º - Nos 4 (quatro) meses seguintes ao termino do exercício social, o sócio único poderá deliberar sobre:

I. Deliberar sobre as contas do administrador balanço patrimonial as demais demonstrações financeiras;

II. Designar administradores quando for caso;

III. Tratar de quaisquer outros assuntos de interesse da Sociedade.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA 12º - As deliberações sociais serão tomadas em reunião, sendo que cada quota social corresponderá um voto.

CLÁUSULA 13º - O sócio único e os Diretores poderão reunir se ao quando necessário, mediante convocação por escrito de qualquer deles expedida com antecedência mínima de 15 (quinze) dias especificando dia hora local da reunião bem como ordem do dia somente podendo ser deliberados assuntos nela relacionados menos que todos os sócios acordem diferentemente. A convocação poderá ser feita por qualquer forma escrita devendo seu comprovado seu recebimento.

CLÁUSULA 14º - As reuniões poderão ser realizadas na sede da Sociedade ou em outro local por conferência telefônica vídeo conferencia ou por qualquer outro meio de comunicação no qual haja prova inequívoca da manifestação de voto. Na hipótese de participação remota, o sócio único ou os Diretores devem formalizar o voto proferido mediante carta, fax ou e-mail.

Parágrafo Único – O sócio único e os Diretores, poderão ser representados por um advogado constituído por mandato e poderes específicos, sendo então considerado presente à reunião.

CLÁUSULA 15º - Fica dispensado a reunião, quando o sócio único decidir, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Esse documento foi assinado por CAIO HENRIQUE HYPPOLITO GALVANI e MARIO LUIZ GABRIEL GARDIN. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.doccloud.com.br/valida/GBJYJ-CFJYP-37WRE-JCHP8

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/11640050421238989O915
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 116400504212389890915-8
Data: 05/04/2021 12:16:51
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALI64213-VXOS;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 5 de abril de 2021 12:18:23 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP
24 MAI 21
23

P.M. DE FLORAI DEPTº DE LICITAÇÕES
Fls. 174
Rubrica

CLÁUSULA 16ª - As deliberações serão tomadas pelo sócio único.

RETIRADA MORTE INCAPACIDADE FALENCIA OU EXCLUSÃO DE SOCIO

CLÁUSULA 17ª - A retirada do sócio único, não acarretará a automática dissolução da sociedade, que poderá prosseguir com outro sócio que vier a ser admitido. Porém, na hipótese de falecimento, os herdeiros do falecido exercerão o direito de preferência às suas quotas, a menos que este (s) resolva (m) liquidar.

Parágrafo Primeiro - Os haveres do sócio extinto, morto, incapaz, excluído, falido ou em recuperação judicial, serão calculados com base em balanço especial levantado pela Sociedade, e serão pagos, em dinheiro ou em bens ele seus herdeiros, ou sucessores conforme caso em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais iguais sucessivas corrigidas com base em índice legalmente admitido para tais fins vencível primeira parcela 30 (trinta) dias da data do balanço especial.

Parágrafo Segundo - Se em partilha decorrente de separação judicial ou divórcio de sócio forem atribuídas quotas sociais cônjuge ou companheiro (a) não-sócio (a) este (a) serão pagos os respectivos haveres sociais na forma desta Cláusula.

CLÁUSULA 18ª - No caso de apuração de haveres pagos sócio excluído, falido ou em recuperação judicial, bem como sucessores, ex-cônjuge ou ex companheira (o) de sócio (a), o capital social sofrera a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor das quotas, nos termos do Art. 1031, Parágrafo Primeiro do Código Civil.

CLÁUSULA 19ª - A sociedade somente poderá ser extinta pelo consenso do sócio único. (Art. 1033, II).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 20ª - A Sociedade entrara em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo ao sócio único indicar o liquidante e determinar sua remuneração.

CLÁUSULA 21ª - A Sociedade reger se de acordo com Código Civil Brasileiro, aplicando se supletivamente quando cabível Lei nº 404 de 15 de dezembro de 1976 suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 22 ª - Fica eleito Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo para dirimir qualsquer conflitos ou dúvidas oriundas do presente contrato com renúncia expressa de todos os demais por mais privilegiados que sejam.

CLÁUSULA 23 ª - Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente acesso cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as

Esse documento foi assinado por CAIO HENRIQUE HYPPOLITO GALVANI e MARIO LUIZ GABRIEL GARDIN. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.doccloud.com.br/validate/GBJYJ-CFJYP-37WRE-JCHP8

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/11640050421238989O915
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 11640050421238989O915-9
Data: 05/04/2021 12:16:51
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALI64214-6CL6;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 5 de abril de 2021 12:18:23 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP
29 03 21
23

P.M. DE FL. RAL DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 175
Rúbrica 10

relações de consumo, fé pública ou propriedade, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou por qualquer outro crime cuja pena vede o exercício da administração da Sociedade Empresaria Limitada Unipessoal.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Instrumento de Alteração e Consolidação Contratual em 3 (três) vias de igual teor, para todos os regulares fins de direito.

Campinas/SP, 15 de março de 2021.

[redacted]

MARIO LUIZ GABRIEL GARDIN
Sócio Único e Diretor Presidente

[redacted]

CAIO HENRIQUE HYPPOLITO GALVANI
Diretor Operacional

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
122.171/21-4

JUCESP

JUCESP
29 MAR 2021
AESCI - INDAIATUBA

Esse documento foi assinado por CAIO HENRIQUE HYPPOLITO GALVANI e MARIO LUIZ GABRIEL GARDIN. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.doccloud.com.br/validate/GBJYJ-CFJYP-37WRE-JCHP8

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/116400504212389890915
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 116400504212389890915-10
Data: 05/04/2021 12:16:51
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALI64215-DPT2;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 5 de abril de 2021 12:18:23 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP

20.03.21

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: GBJYJ-CFJYP-37WRE-JCHP8

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ CAIO HENRIQUE HYPPOLITO GALVANI (CPF 381.997.588-80) em 25/03/2021 16:09 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
131.100.157.34	Lat: -21,129602 Long: -47,832861 Precisão: 1761 (metros)
Autenticação Email verificado	joaomoretti511@gmail.com
[illegible]	

✔ MARIO LUIZ GABRIEL GARDIN (CPF 061.698.786-22) em 25/03/2021 16:17

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinatura.doccloud.com.br/validate/GBJYJ-CFJYP-37WRE-JCHP8

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinatura.doccloud.com.br/validate

Fls. 176
Rubrica

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/11640050421238989091 5

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 116400504212389890915-11
Data: 05/04/2021 12:16:51
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALI64216-ND07;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 5 de abril de 2021 12:18:23 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

P.M. DE FLORIANÓPOLIS DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 177
Rúbrica

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/04/2021 16:23:09 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 116400504212389890915-1 a 116400504212389890915-11
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b46a3079332ecf9ce43b925b3dc0dcf689ed6612dcf8761058169f4abb8d65012a31944fd11b8d2d84d01cb324913d7f00d
ceb0ffa039ab83600259310bccae25

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 116401001201021110904-1; Data: 10/01/2020 10:25:29
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJQ52752-I44H;
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

P.M. DE FLORAI DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 178
Rúbrica

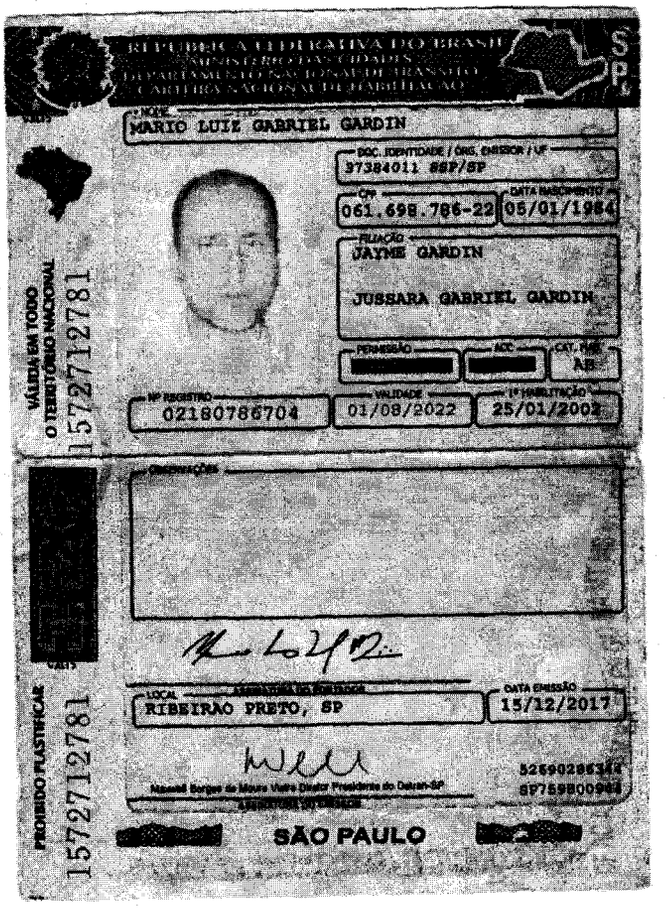

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

P.M. DE FLORAI DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 174
Rúbrica

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/01/2021 13:22:55 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital.*.

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 116401001201021110904-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5ccd7c9ba316fa984582b8c08eec3d8da7dcf9468f54f6fa3c33ee29b9000583a399974806c49b642c9a9d6577f0998d0d
ceb0ffa039ab83600259310bccae25

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

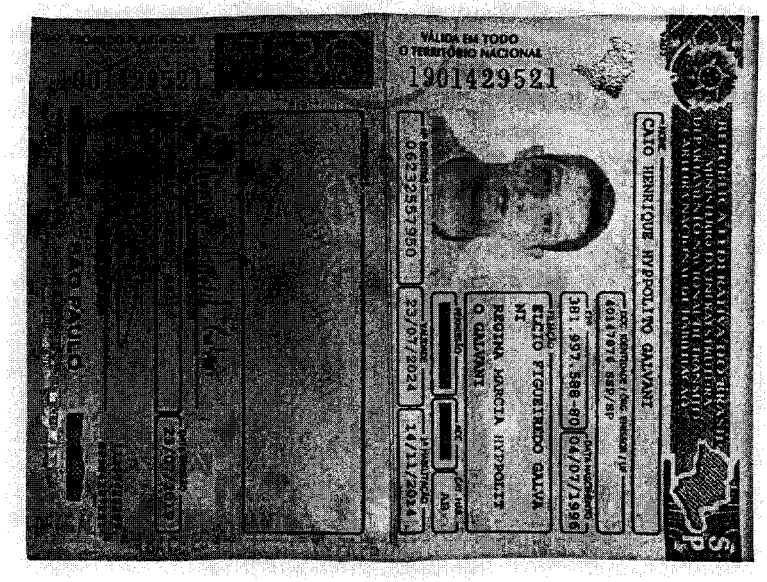

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 116402105203597796665-1
Data: 21/05/2020 13:00:22
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB51338-W6YS;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-2404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

P.M. DE FLORAI DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 180
Rubrica

Documento Autenticado Digitalmento de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/116402105203597796665

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

P.M. DE FLORAI DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 121
Rúbrica

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/01/2022 12:59:52 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 116402105203597796665-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb8523b75553c1c37efc70e704ded6d04c339efe4130e039f7f81c5f94be971f9c208a407199f26a5a9586c969f0186d70dceb0ffa039ab83600259310bccae25

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 5 Inc. XII da Lei Estadual 9.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido nesta ato. O refletido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 116400701201544240759-1; Data: 07/01/2020 15:50:26
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJP16370-0109;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

P.M. DE FLORAI DEPT° DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 132
Rubrica

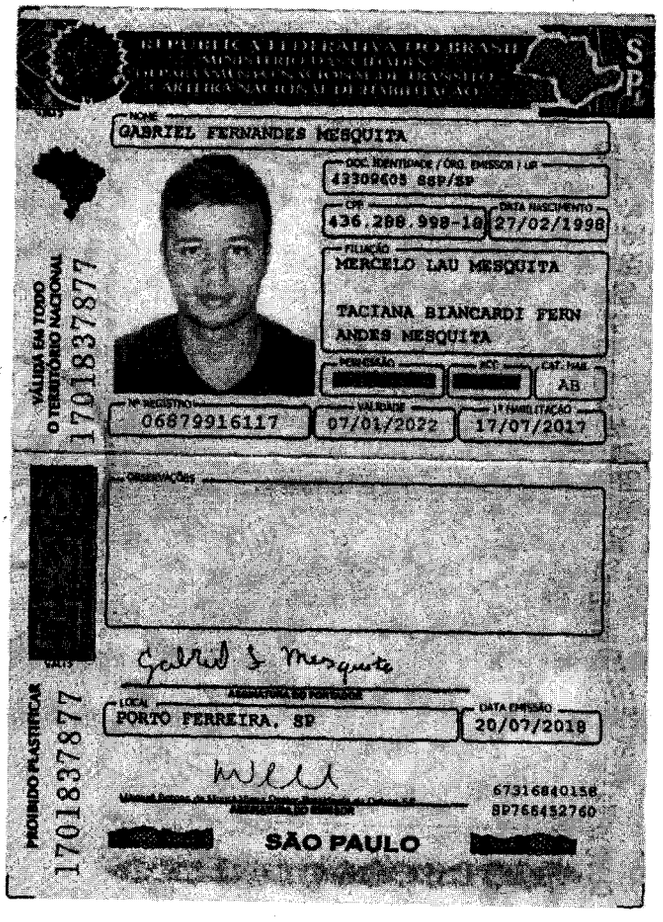

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

P.M. DE FLORAI DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 183
Rúbrica

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registrai no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/01/2021 09:50:47 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 116400701201544240759-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5616c600a60ad822126be683658c9c4af0ff1a2a0818cd40381d88a724e4ec148f418a518909447430a01b6771b8efc10dceb0ffa039ab83600259310bccae25

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

PM DE FLORAI DEPTº DE LICITAÇÃO
Fls. 184
Rubrica

CERTIDÃO Nº: 4205044 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 02/01/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA, CNPJ: 16.814.330/0001-50, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 3 de janeiro de 2022.

PEDIDO Nº: ***0053970788***

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

PM DE FLORIANÓPOLIS DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 185
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
16.814.330/0001-50 **MATRIZ**		**23/08/2012**

NOME EMPRESARIAL
BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JOSE ROCHA BOMFIM	**214**	**BLOCO C UN 131 E 132**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
13.080-650	**LOTEAMENTO CENTER SANTA GENEBRA**	**CAMPINAS**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@SELFPAY.COM.BR	**(16) 3103-5654**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/08/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/02/2022** às **15:15:16** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

P.M. DE FLORAI DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 136
Rubrica

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: 142ad4eb-e0bf-4248-a167-2e2bf2a61372

Estabelecimento

IE: 122.323.416.116
CNPJ: 16.814.330/0001-50
Nome Empresarial: BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA
Nome Fantasia:
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro: AVENIDA JOSE ROCHA BOMFIM
Nº: 214
Complemento: BLOCO C UN 131 E 132
CEP: 13.080-650
Bairro: LOTEAMENTO CENTER SANTA GENEBRA
Município: CAMPINAS
UF: SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo
Data da Situação Cadastral: 26/02/2019
Ocorrência Fiscal: Ativa
Posto Fiscal: PF-10 - CAMPINAS
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO
Atividade Econômica: Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 27/02/2019
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/01/2021

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

P.M. DE FLORAI DEPT° DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 187
Rúbrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA
CNPJ: 16.814.330/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:57:42 do dia 03/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/07/2022.
Código de controle da certidão: **3B0E.CDFE.3C7F.2CE3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

P.M. DE FLORIANÓPOLIS DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 136
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL MOBILIÁRIA MUNICIPAL

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA MUNICIPAL	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
604667-3	16.814.330/0001-50	122.323.416.116

NOME / NOME EMPRESARIAL
BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA - ME

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA JOSÉ ROCHA BOMFIM	214	BLC, UNI 131 E 132

CEP	BAIRRO / DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
13080650	LOTEAMENTO CENTER SANTA GENEBRA	CAMPINAS	SP

E-MAIL
joaomoretti511@gmail.com

ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS - CBO / CNAE - CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA **PRINCIPAL**
17.02 - 8219-9/99-01 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS - CBO / CNAE - CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA(S) ATIVIDADE(S) ECONÔMICA(S) **SECUNDÁRIA(S)**
- - 7739-0/99-00 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPE
- - 4789-0/99-00 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

15.01 - 6613-4/00-00 - ADMINISTRACAO DE CARTOES DE CREDITO
15.14 - 8299-7/02-00 - EMISSAO DE VALES-ALIMENTACAO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO DE TODOS OS SERVIÇOS TOMADOS	FORMA DE LANÇAMENTO DO ISSQN
NÃO	HOMOLOGAÇÃO

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	DATA DE ENCERRAMENTO	DATA DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO
ATIVO	29/05/2020		23/11/2021

IMUNIDADE DO ISSQN
NÃO POSSUI. **O reconhecimento de imunidade não desobriga o sujeito passivo do ISSQN do cumprimento de suas obrigações tributárias acessórias nem do recolhimento do imposto e de taxas na condição de substituto tributário.**

IMPORTANTE: Este documento possui caráter meramente informativo, não é válido como certidão, não se opõe às informações oficiais emitidas pela Administração Tributária do Município de Campinas nem exclui a responsabilidade tributária do prestador de serviços ou do tomador de serviços. Como os dados informados neste "comprovante de inscrição mobiliária e de situação cadastral" estão baseados em informações declaradas pelo próprio sujeito passivo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, este documento pode não conter as últimas atualizações cadastrais ou ainda conter eventuais imprecisões. Para acompanhar as decisões oficiais de processos ou procedimentos administrativos tributários do Departamento de Receitas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças, acesse as publicações do Diário Oficial do Município de Campinas.

Consulta via internet nº 002488550, emitida em 11/01/2022, às 13:48:32.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

P.M. DE FLORAI DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 184
Rúbrica

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 16.814.330

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	34094348	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	31/01/2022 10:37:06	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

P.M. DE FLORAI DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 190
Rúbrica

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 16.814.330/0001-50

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	22010030009-88
Data e hora da emissão	03/01/2022 16:19:25
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

Prefeitura Municipal de Campinas
Secretaria Municipal de Finanças

P.M. DE FLORAI DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 191
Rúbrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE QUALQUER ORIGEM

Razão Social: BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 16.814.330/0001-50

A Prefeitura Municipal de Campinas, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, **CERTIFICA**, para fins de direito, que até a presente data a pessoa jurídica acima identificada não possui débitos exigíveis de qualquer origem tributária ou não tributária perante a Fazenda Pública Municipal, registrados no Sistema de Informações Municipais - SIM, relativos aos imóveis e inscrições mobiliárias vinculadas ao CNPJ supracitado.

Não estão incluídos nesta certidão eventuais débitos referentes aos itens abaixo:

1. De responsabilidade da pessoa jurídica, em virtude de processos de fusão, cisão, incorporação ou transformação;
2. Relativos a imóveis cujo cadastro não tenha sido atualizado junto à municipalidade, nos termos da legislação aplicável;
3. Relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, estando o contribuinte sob o regime do Simples Nacional, os quais devem ser verificados junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de exigir valores relativos a créditos tributários ou não tributários de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, que porventura venham a ser lançados e/ou constituídos, e/ou a ele atribuídos em função de higienização cadastral, como contribuinte ou como responsável, nos termos da legislação aplicável, ainda que relativos a período abrangido por esta certidão.

A Secretaria Municipal de Finanças ressalta que a atualização cadastral junto aos Sistemas Informatizados da municipalidade, de imóveis e da própria pessoa jurídica, é de inteira responsabilidade do sujeito passivo, sujeitando-se às penalidades legais quando cabíveis, conforme legislação aplicável.

A Secretaria Municipal de Finanças disponibiliza esta certidão via internet nos termos do Decreto nº 18.978 de 14 de janeiro de 2016 e das Instruções Normativas SMF nº 001/2011 de 04 de março de 2011 e SMF nº 08/2014 de 19 de Novembro de 2014, cuja autenticidade pode ser confirmada no endereço eletrônico: https://certidoes-web.campinas.sp.gov.br

DADOS DA CERTIDÃO
Data de emissão: 11/02/2022 - 13:16:50
Validade: 12/04/2022
Assinatura eletrônica: 000724.7829420.220211
Endereço IP: 143.208.145.29
Taxa de certidão: GRATUITA

P.M. DE FLORAI DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 192
Rúbrica

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.814.330/0001-50
Razão Social: BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA
Endereço: AV DOUTOR JOSE BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA 150 / JARDIM MADALENA / CAMPINAS / SP / 13091-611

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/02/2022 a 08/03/2022

Certificação Número: 2022020701210834428297

Informação obtida em 14/02/2022 09:20:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

P.M. DE FLORAI DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 193
Rúbrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.814.330/0001-50
Certidão nº: 31244419/2021
Expedição: 04/10/2021, às 10:27:59
Validade: 01/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.814.330/0001-50, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

P.M. DE FLORAL DEPTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 194
Rúbrica

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

O **Estado do Acre** neste ato representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DE POLÍTICAS PARAAS MULHERES - SEASDHM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 33.863.850/0001-72,** com sede na Avenida Nações Unidas, nº 2731 – Estação Experimental, município de Rio Branco/AC neste ato representada por aquele que ao final subscreve, vem por meio desta, **ATESTAR**, para todos os fins de direito que, a empresa **BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA,** com sede na cidade de Campinas/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 16.814.330/0001-50, presta serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de cartões magnéticos com chip de identificação e/ou tarja magnética, para aquisição de materiais de primeira necessidade na rede credenciada em TODO O ESTADO DO ACRE, para famílias em situação de vulnerabilidade e instituições de acolhimento privadas." No valor total de R$ 9.500.000,00 (Nove milhões e quinhentos mil reais), COM O FORNECIMENTO DE 19.000 cartões dotados com CHIP DE SEGURANÇA, Aplicativo Mobile (ANDROID E IOS) para consulta de saldo e rede credenciada, com regularidade, continuidade, eficiência, segurança e cortesia, compreendendo atualidade das técnicas, dos equipamentos, bem como demonstração de estrutura e conhecimento específico no mercado, executado por pessoal com experiência e qualificação de gestão de qualidade e desenvolvimento de sistemas, nada havendo em seu desabono.

Duração Contratual: 12 meses

Rio Branco/AC, 26, de maio de 2021.

Ana Paula Lopes Lima
Secretária de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres
CPF: 233.339.522-20
Tel: 61 99876-9863

Av. Nações Unidas, 2731 – Estação Experimental – 69912-600 – Rio Branco/AC
Compresac.seasdhm@gmail.com
(68) 3227-9047 3226-1128

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/11640270521946298487 4

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 11640270521946298487 4-1
Data: 27/05/2021 14:14:05
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALO37907-NSTE;

CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 27 de maio de 2021 14:15:01 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

P.M. DE FLORAI DEPT° DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 195
Rúbrica

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registrai no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei N° 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/07/2020 11:34:40 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração.*

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 116402407201841677418-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b363e8e7bd7062f594a015a07049094d31c9bf776eee4d910c01e8dd9348211807c23bca9d5ad987af719cf4e77
006f880dceb0ffa039ab83600259310bccae25

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

P.M. DE FLORAI DEPT° DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 196
Rubrica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA**, situada à praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03, centro, na cidade de São Luiz do Paraitinga/sp, cep: 12.140-000, inscrita no CNP sob nº 46.631.248/0001-51, através e seu secretário municipal de administração, atesta que a empresa **BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 16.814.330/0001-50, com sede na Avenida Treze de Maio, 674, sala 816, Jardim Paulista, Ribeirão Preto/SP, CEP 14090-260, representada pelo sr. Gabriel Fernandes Mesquita, RG nº 43.309.605-6 e CPF nº 43628899818, firmou o contrato nº 003/2020, oriundo do pregão (presencial) nº 081/2019, edital nº 089/2019, processo administrativo municipal nº 110/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP OU TARJA MAGNÉTICA, PARA BENEFICIÁRIOS QUE COMPÕEM O QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP, PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS, CONFORME QUANTIDADES, VALORES ESTIMADOS E DEMAIS CRITÉRIOS DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O valor total do contrato firmado é de R$ 849.860,04 (Oitocentos e quarenta e nove mil oitocentos e sessenta reais e quatro centavos), recebendo a CONTRATADA a importância mensal estimada de R$ 70.821,67 (Setenta mil oitocentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos), cujos quantitativos e valores atendem a planilha anexa:

Valor mensal por beneficiário	Número de beneficiários
R$ 200	286
R$ 140	129
R$ 100	22
TOTAL DE BENEFICIÁRIOS	**437**

O contrato foi firmado em 22 de janeiro de 2020, com prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

Até o presente momento a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI vem executando o contrato firmado, atendendo os termos previstos no edital e no termo de referência do pregão (presencial) nº 081/2019, edital nº 089/2019, processo administrativo municipal nº 110/2019, desconhecendo a administração municipal fatos que desabonem a empresa.

São Luiz do Paraitinga, 22 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA
CNPJ: 46.631.248/0001-51
Praça Oswaldo Cruz, 03
Centro - CEP: 12140-000
Telefone (12) 3671-7000

FABIO AUGUSTO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RG 21.925.522-2 / CPF 185.681.528-56

Fabio Augusto dos Santos
Secretário Municipal de
Administração

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/116402407201841677418

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 116402407201841677418-1
Data: 24/07/2020 14:38:23
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF72270-92D8;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia SP
CEP: 14825-000 - Tel.: (16) 33969600
E-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

P.M. DE FLORA DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 197
Rúbrica

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 45.282.704/0001-32, com Paço Municipal na Rua Coronel Luiz Pinto, 319 – Centro, na cidade de Santa Lúcia, neste ato representada por seu representante que ao final subscreve, vem por meio desta, **ATESTAR**, para todos os fins de direito que, a empresa **BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA,** com sede na cidade de CAMPINAS/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 16.814.330/0001-50, PRESTA DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO - VALE-ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE TECNOLOGIA SIMILAR, PARA 290 SERVIDORES/FUNCIONÁRIOS QUE PRESTAM SERVIÇOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS (HIPERMERCADOS, MINIMERCADOS, SACOLÕES, AÇOUGUES E PADARIAS OU SIMILARES), PARA A COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. ATRAVÉS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2017 com regularidade, continuidade, eficiência, segurança e cortesia, compreendendo atualidade das técnicas, dos equipamentos, bem como demonstração de estrutura e conhecimento específico no mercado, executado por pessoal com experiência e qualificação de gestão de qualidade e desenvolvimento de sistemas, nada havendo em seu desabono.

Prazo Contratual: 12 (doze) meses
Inicio Vigência: 27/04/2017 – 27/04/2018
1º Aditivo: 27/04/2018 – 27/04/2019
2º Aditivo: 27/04/2019 – 27/04/2020
3º Aditivo: 27/04/2020 – 27/04/2021
4º Aditivo: 27/04/2021 – 27/04/2022
Valor Contratual: R$ 831.600,00
Quantidade de Cartões: 290

Santa Lucia, SP 27 de dezembro de 2021

PREFEITURA DE SANTA LUCIA
Nome: Patricia Cristina Felix
Cargo: Gerente Licitações e Contratos
CPF: 374.230.068-74
Tel: (16) 3396-9600

Clicksign fd850b57-0148-4d4e-81e5-eb753cb4da7a

Atestado de Capacidade Técnica Santa Lúcia.pdf

Documento número #fd850b57-0148-4d4e-81e5-eb753cb4da7a

Hash do documento original (SHA256): 11efab32c5458a3f80099e258ddd38a2373246b4cf9c470d29a75cb2b991a4bc

Assinaturas

Patrícia Cristina Felix
CPF: 374.230.068-74
Assinou em 27 dez 2021 às 09:20:28
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

Log

27 dez 2021, 08:51:42	Operador com email contrato@bkbank.com.br na Conta 56bf3a00-3341-4ca7-bbb6-32cc1fc891ad criou este documento número fd850b57-0148-4d4e-81e5-eb753cb4da7a. Data limite para assinatura do documento: 26 de janeiro de 2022 (08:50). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
27 dez 2021, 08:51:43	Operador com email contrato@bkbank.com.br na Conta 56bf3a00-3341-4ca7-bbb6-32cc1fc891ad adicionou à Lista de Assinatura: pmsl@uol.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Patricia Cristina Felix e CPF 374.230.068-74.
27 dez 2021, 09:09:03	Operador com email contrato@bkbank.com.br na Conta 56bf3a00-3341-4ca7-bbb6-32cc1fc891ad adicionou à Lista de Assinatura: licitacao@santalucia.sp.gov.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Patrícia Cristina Felix e CPF 374.230.068-74.
27 dez 2021, 09:09:21	Operador com email contrato@bkbank.com.br na Conta 56bf3a00-3341-4ca7-bbb6-32cc1fc891ad removeu da Lista de Assinatura: pmsl@uol.com.br para assinar.
27 dez 2021, 09:20:28	Patrícia Cristina Felix assinou. Pontos de autenticação: email licitacao@santalucia.sp.gov.br (via token). CPF informado: 374.230.068-74. IP: 201.33.195.254. Componente de assinatura versão 1.185.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
27 dez 2021, 09:20:29	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número fd850b57-0148-4d4e-81e5-eb753cb4da7a.

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número fd850b57-0148-4d4e-81e5-eb753cb4da7a, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.

P.M. DE FLORAÍ DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 149
Rúbrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

P.M. DE FLORAI DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 102
Rúbrica

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/05/2021 15:45:19 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 116402705219462984874-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd2845562e4fd59915b63c14e460f6ef52e90bbd09f144dcd649ccbf6415a5f0f609feeba161f669aef960294b3f1eb510dceb0ffa039ab83600259310bccae25

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
P.M. DE FLORAI
Fls. 201
Rúbrica

PROCURAÇÃO

Por este instrumento de Procuração, a empresa **BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA (BK BANK), CNPJ nº. 16.814.330/0001-50**, com sede à Avenida Jose Rocha Bomfim, nº.: 214, Bloco C, Unidades 131 e 132, Loteamento Santa Genebra, Campinas - CEP 13080-650, neste ato representado pelo Sr. **MÁRIO LUIZ GABRIEL GARDIN**, solteiro, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 37384011- 1 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 061.698.786.22, regularmente inscrito na OAB/SP nº 360.375 através da presente constitui seu bastante procurador, o Sr. **BRUNO CABRINO SALVADORI**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF nº.: 222.001.868-78, portador do RG nº,: 33.020.759-3, regularmente inscrito na OAB/SP nº 419.741 ; Sr. **LUCIANO ELEODORO ROSA**, brasileiro, solteiro, analista comercial, inscrito no CPF nº.: 252.870.838-66 e portador do RG nº.: 26.435.517-9; Sr. **CAIO HENRIQUE HYPPOLITO GALVANI**, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, inscrito no CPF nº,: 381.997.588-80 e portador do RG nº,: 40.147.876-2; Sr. **ANTONIO JOSÉ PERRINO BITARIAN**, brasileiro, casado, gerente de licitação, inscrito no CPF nº.: 359.802.938-17, e portador do RG nº.: 26543230 Sr. **MARCELO DIAS MORAES**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº.: 255.636.258-85, e portador do RG nº.: 24.163.306-0; Sra. **BRENDA CASTADELLI PIRINI**, brasileira, solteira, estagiária de direito, inscrita no CPF nº.: 441146758-50 e portadora do RG nº.: 53.163.801-7; e o Sr. **GABRIEL FERNANDES MESQUITA**, brasileiro, solteiro, analista de licitação, inscrito no CPF nº.: 436.288.998-18, e portador do RG nº.: 43.309605-6, Av Dr. José Bonifácio Coutinho Nogueira, nº.: 150, Jardim Madalena, Campinas/SP, CEP nº.: 13.091-611, especificamente para participação em licitações (todas as modalidades), com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, assinar requerimentos, representações, interpor e renunciar recursos administrativos, prestar esclarecimentos, realizar visitas técnicas, receber notificações e intimações, requerer a inscrição em registro cadastral de órgãos públicos, nos sistemas de licitações eletrônicas, notadamente, COMPRASNET, CAIXA, sistema de licitações do Banco do Brasil, dentre outros, ofertar lances, negociar preços, assinar declarações e propostas comerciais, bem como Contrato administrativo, Ata de Registro de Preço, referente à prestação de serviços de gerenciamento de frota, fornecimento de ticket combustível, vale transporte, vale alimentação, vale refeição, vale cultura, vale cidadania, vale livro, operações de débito, crédito e todos os demais serviços prestados pela outorgante, bem como em nome desta defender seus direitos, podendo, para tanto, substabelecer esta a outrem com ou sem reserva de poderes.

Prazo de validade: **12 (doze) meses**

Campinas/SP, 7 de abril de 2021.

1º TABELIÃO

BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA (BK BANK)
MÁRIO LUIZ GABRIEL GARDIN
PROPRIETÁRIO

1º TABELIÃO DE NOTAS - RIBEIRÃO PRETO - SP

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: MARIO LUIZ GABRIEL GARDIN(235711), do que dou fé.
Ribeirao Preto - SP, 08/04/2021 Total da(s) Firma(s) R$ 10,35
CAROLINE RODRIGUES SANTOS - ESCREVENTE
Segurança: 4056485250485049485749
SELO: 428755

1º Tabelião de Notas de Ribeirão Preto
Caroline Rodrigues Santos
Escrevente

112227
VALOR ECONÔMICO 1
C10860AA0420755

www.bkbank.com.br
atendimento@bkbank.com.br
0800 901 0203

nfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/116400804218771357260

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 116400804218771357260-1
Data: 08/04/2021 10:06:55
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ16910-TD2Y;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 8 de abril de 2021 10:16:01 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

P.M. DE FLORAI DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 201
Rúbrica

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas co ribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

ECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, f stituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas egistro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode s erificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereç tps://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRE posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BERLIN FINANCE MEIOS D MENTOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

esse sentido, declaro que a BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, qu egulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dc ocumentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

e acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código c utenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

sta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/04/2021 10:36:56 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o A , 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Basto oderá ser solicitado diretamente a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-ma utentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código c utenticação Digital

sta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 116400804218771357260-1
Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual 721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

5b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b472cacf9f4ddafa0d88df2388fe8386e493c3f0776100f183536ef1ef870219d671ba8d7f4e62920e1f827cf4ae02ac90dceb0ffa03ab83600259310bccae25

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

BANK

P.M. DE FLORAÍ DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 103
Rúbrica

DECLARAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

A **BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA (BK BANK),** com sede na Av Jose Rocha Bomfim 214, Bloco C, Unidades 131 e 132, Loteamento Santa Genebra, Campinas - CEP 13080-650, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº **16.814.330/0001-50**, representada legalmente neste ato pelo(a) Sr(a). Gabriel Fernandes Mesquita, CPF 436.288.998-18, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a). Gabriel Fernandes Mesquita, Portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 43.309.605-6 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 436.288.998-18, cuja função/cargo é procurador, **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**
7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

www.bkbank.com.br
atendimento@bkbank.com.br
0800 901 0203

PM DE FLORAI DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 204
Rúbrica

E-mail: licitacao@bkbank.com.br
Telefone: (16) 3235-1778
8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
9) Nomeamos e constituímos o senhor(a) Gabriel Fernandes Mesquita portador(a) do CPF/MF sob n.º 436.288.998-18, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº** 03/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Campinas, 14 de fevereiro de 2022

SERPRO
Assinado digitalmente por:
BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA (BK BANK)
CNPJ: 16.814.330/0001-50
Nome: Gabriel Fernandes Mesquita
CPF: 436.288.998-18

ALIMENTAÇÃO

PREFEITURA DE FLORAÍ
1234 1234 1234 1234
EDNA CONTIN

O extravio, perda ou roubo deste cartao deve ser comunicado imediatamente a BK bank

SAC
(xx) 1234 - 1234 ou 0800 123 1234

Pregão Eletrônico

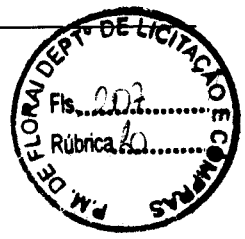

- **Juízo de Admissibilidade**

UASG 987553 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI/PR
Número do Pregão: **32022**
Modo de Disputa: Aberto

Item 1 - Administração de tíquete (ticket) / vale alimentação (car-tão eletrônico) - sistema convênio
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,00

Selecione um dos fornecedores para efetuar admissibilidade da intenção de recurso.

	Data e hora do registro	CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Situação
◉	15/02/2022 11:07	07.878.237/0001-19	BIQ BENEFICIOS LTDA	Não Analisada

Razão Social/Nome: BIQ BENEFICIOS LTDA CNPJ/CPF: 07.878.237/0001-19

Texto da intenção de recurso registrada pelo fornecedor:

taxa inexequível

Observações do pregoeiro para Aceitar ou Rejeitar:

Caracteres restantes: 500

Menu | Voltar | Aceitar intenção de recurso | Rejeitar intenção de recurso | Chat

Pregão Eletrônico

- **Encerrar Sessão**
- **Escolha o Pregão para ter a Sessão Pública Encerrada**

UASG 987553 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI/PR

Número 32022

Sr Pregoeiro, favor informar as datas: "Limite de prazo para Razão de Recurso", "Limite de prazo para Contrarrazão" e "Limite de prazo para Decisão do Pregoeiro/Autoridade Competente", em dias consecutivos e conforme disposto na legislação vigente. Para contagem de dias consecutivos, excluir sábados e domingos. O controle de feriados NÃO está contemplado no sistema.

Limite de prazo para Razão de Recurso:	18/02/2022
Limite de prazo para Contrarrazão:	23/02/2022
Limite de prazo para Decisão:	02/03/2022

Menu OK

Assunto **Aviso de antecipação de prazo limite para cadastro de Contrarrazão**

De <comprasnet@planejamento.gov.br>

Para <licitacao@florai.pr.gov.br>

Data 2022-02-21 15:17

Este E-mail foi gerado de forma automática. Por favor, não o responda.

Senhor Pregoeiro: informamos que o prazo limite para o cadastro de contrarrazão do item de número 1 (Administração de tíquete (ticket) / vale alimentação (car-tão eletrônico) - sistema convênio) do Pregão eletrônico nº32022 do órgão "PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI/PR" foi antecipado, dando assim início a sua etapa de Decisão de Recurso.

Atenciosamente,

Compras.gov.br - Portal de Compras do Governo Federal

P.M. DE FLORAI DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 209
Rúbrica

Pregão Eletrônico

P.M. DE FLORAI DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 210
Rúbrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00003/2022

Às 15:21 horas do dia 21 de fevereiro de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00003/2022, referente ao Processo nº 4, o pregoeiro, Sr(a) RONALDO JOSE FERREIRA DE SOUZA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1
Descrição: Administração de tíquete (ticket) / vale alimentação (car-tão eletrônico) - sistema convênio
Descrição Complementar: Confecção de aproximadamente 255 cartões de vales-alimentação com credito para cada cartão no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), esse número e variável conforme contratação e/ou exoneração/demissão do servidor. Inclusa o valor da gratificação natalina no mesmo valor do vale alimentação. valor mensal de vales-alimentação = R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais valor anual de vales alimentação = R$ 994.500,00 (novecentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais). Observação: o lance final vencedor em relação ao valor total, definirá o percentual de desconto da taxa de administração, sendo possível taxa de administração negativa. (conforme edital, taxa inicial de administração é 0%)
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 3.315
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R$ 994.500,0000
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 1,00
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 890.000,0000 , **com valor negociado a** R$ 889.978,0500 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Redução de prazo de registro de contrarrazão	21/02/2022 15:17:26	Redução de Prazo de Registro de Contrarrazão. Realizada a redução do prazo limite para registro de Contrarrazão com a seguinte justificativa: Tendo em vista a empresa BIQ BENEFICIOS LTDA CNPJ: 07.878.237/0001-19 manifestou sua intenção de interpor recurso da habilitação da empresa: BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA CNPJ 16.814.330/0001-50, passado o prazo de 03 (três) dias concedido para a interposição das raçoes do recurso, e pelo fato da mesma se manter inerte sem apresentar as raçoes pela preclusão temporal, encerramos o presente processo.
Adjudicado	21/02/2022 15:21:36	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 16.814.330/0001-50, Melhor lance: R$ 890.000,0000, Valor Negociado: R$ 889.978,0500

Fim do documento

Pregão Eletrônico

987553.32022 .5225 .4728 .82653088518

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00003/2022

Às 09:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA 03/2022 de 03/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 4, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00003/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a gestão e o fornecimento de cartões com a logo do município, para a utilização do vale alimentação pelos servidores do município de Floraí.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Administração de tíquete (ticket) / vale alimentação (car-tão eletrônico) - sistema convênio
Descrição Complementar: Confecção de aproximadamente 255 cartões de vales-alimentação com credito para cada cartão no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), esse número e variável conforme contratação e/ou exoneração/demissão do servidor. Inclusa o valor da gratificação natalina no mesmo valor do vale alimentação. valor mensal de vales-alimentação = R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais valor anual de vales alimentação = R$ 994.500,00 (novecentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais). Observação: o lance final vencedor em relação ao valor total, definirá o percentual de desconto da taxa de administração, sendo possível taxa de administração negativa. (conforme edital, taxa inicial de administração é 0%)
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 3.315
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R$ 994.500,0000
Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,00

Aceito para: BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 890.000,0000 **e com valor negociado a** R$ 889.978,0500 .

Histórico

Item: 1 - Administração de tíquete (ticket) / vale alimentação (car-tão eletrônico) - sistema convênio

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
26.069.189/0001-62	M&S SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	Não	Não	3.315	R$ 300,0000	R$ 994.500,0000	11/02/2022 15:43:52
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada para realizar a gestão e o fornecimento de cartões com a logo do município, para a utilização do vale alimentação pelos servidores do município de Floraí. **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
16.814.330/0001-50	BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA	Sim	Sim	3.315	R$ 300,0000	R$ 994.500,0000	14/02/2022 10:21:43
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Declaro que nos preços estão inclusos todos os custos operacionais, embalagens, transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto, conforme o caso. Declaro ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito. **Porte da empresa:** ME/EPP						
06.344.497/0001-41	VEROCHEQUE REFEICOES LTDA	Não	Não	3.315	R$ 300,0000	R$ 994.500,0000	14/02/2022 11:11:25
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada para realizar a gestão e o fornecimento de cartões com a logo do município, para a utilização do vale alimentação pelos servidores do município de Floraí. **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
02.030.078/0001-84	BPF INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA	Sim	Sim	3.315	R$ 300,0000	R$ 994.500,0000	14/02/2022 11:12:33
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Constitui objeto deste PREGÃO a contratação de empresa						

	especializada para realizar a gestão e o fornecimento de cartões com a logo do município, para a utilização do vale alimentação pelos servidores do município de Floraí. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e na página oficial do município acesso em: www.florai.pr.gov.br. **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.878.237/0001-19	BIQ BENEFICIOS LTDA	Sim	Não	3.315	R$ 300,0000	R$ 994.500,0000	14/02/2022 13:47:29
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ✓ Confecção de aproximadamente 255 cartões de vales alimentação com credito para cada cartão no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), esse número é variável conforme contratação e/ou exoneração/demissão do servidor. Inclusa o valor da gratificação natalina no mesmo valor do vale alimentação. ✓ valor mensal de vales-alimentação = R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais ✓ valor anual de vales alimentação = R$ 994.500,00 (novecentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais). Neste valor total levamos em consideração o valor de uma gratificação de natal, ou seja 13 meses. **Porte da empresa:** ME/EPP						
05.989.476/0003-82	GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA	Não	Não	3.315	R$ 300,0000	R$ 994.500,0000	14/02/2022 15:43:57
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada para realizar a gestão e o fornecimento de cartões com a logo do município, para a utilização do vale alimentação pelos servidores do município de Floraí. **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
92.559.830/0001-71	GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS	Não	Não	3.315	R$ 300,0000	R$ 994.500,0000	15/02/2022 00:01:40
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Apresentamos nossa proposta de preços em atendimento ao presente edital e seus anexos onde o mesmo tem por objeto licitado a Contratação de empresa especializada para realizar a gestão e o fornecimento de cartões com a logo do município, para a utilização do vale alimentação pelos servidores do município de Floraí – Estado do Paraná, em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município. Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO. Declaramos, que nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Floraí. Bem como a emissão dos 255 cartões sem custo algum para o municio e/ou servidor. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos. **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 994.500,0000	16.814.330/0001-50	15/02/2022 09:00:03:840
R$ 994.500,0000	02.030.078/0001-84	15/02/2022 09:00:03:840
R$ 994.500,0000	07.878.237/0001-19	15/02/2022 09:00:03:840
R$ 994.500,0000	05.989.476/0003-82	15/02/2022 09:00:03:840
R$ 994.500,0000	06.344.497/0001-41	15/02/2022 09:00:03:840
R$ 994.500,0000	92.559.830/0001-71	15/02/2022 09:00:03:840
R$ 994.500,0000	26.069.189/0001-62	15/02/2022 09:00:03:840
R$ 994.400,0000	05.989.476/0003-82	15/02/2022 09:07:28:540
R$ 994.300,0000	16.814.330/0001-50	15/02/2022 09:07:39:493
R$ 994.200,0000	26.069.189/0001-62	15/02/2022 09:07:57:310
R$ 994.000,0000	16.814.330/0001-50	15/02/2022 09:08:06:983
R$ 988.533,0000	06.344.497/0001-41	15/02/2022 09:08:25:587
R$ 993.900,0000	05.989.476/0003-82	15/02/2022 09:08:25:757
R$ 988.400,0000	05.989.476/0003-82	15/02/2022 09:08:37:373
R$ 988.300,0000	26.069.189/0001-62	15/02/2022 09:08:49:367
R$ 980.000,0000	16.814.330/0001-50	15/02/2022 09:08:52:943
R$ 988.000,0000	07.878.237/0001-19	15/02/2022 09:09:00:353
R$ 979.000,0000	26.069.189/0001-62	15/02/2022 09:09:12:673
R$ 975.000,0000	07.878.237/0001-19	15/02/2022 09:09:17:237
R$ 979.500,0000	06.344.497/0001-41	15/02/2022 09:09:24:803
R$ 974.000,0000	05.989.476/0003-82	15/02/2022 09:09:28:763
R$ 973.000,0000	26.069.189/0001-62	15/02/2022 09:09:36:730
R$ 964.665,0000	06.344.497/0001-41	15/02/2022 09:09:44:630
R$ 964.000,0000	16.814.330/0001-50	15/02/2022 09:10:02:093
R$ 963.000,0000	26.069.189/0001-62	15/02/2022 09:10:10:753
R$ 962.800,0000	16.814.330/0001-50	15/02/2022 09:10:37:790
R$ 960.000,0000	07.878.237/0001-19	15/02/2022 09:10:42:320
R$ 962.700,0000	05.989.476/0003-82	15/02/2022 09:10:47:897
R$ 959.800,0000	16.814.330/0001-50	15/02/2022 09:11:00:473

P.M. DE FOMBEPT° DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 213
Rubrica

R$ 957.700,0000	06.344.497/0001-41	15/02/2022 09:11:03:747
R$ 957.600,0000	05.989.476/0003-82	15/02/2022 09:11:17:227
R$ 957.000,0000	16.814.330/0001-50	15/02/2022 09:11:19:7
R$ 956.000,0000	26.069.189/0001-62	15/02/2022 09:11:27:130
R$ 955.900,0000	06.344.497/0001-41	15/02/2022 09:11:30:12
R$ 950.000,0000	07.878.237/0001-19	15/02/2022 09:11:37:35
R$ 949.800,0000	06.344.497/0001-41	15/02/2022 09:11:46:927
R$ 949.000,0000	02.030.078/0001-84	15/02/2022 09:11:49:727
R$ 948.500,0000	05.989.476/0003-82	15/02/2022 09:12:00:607
R$ 948.400,0000	16.814.330/0001-50	15/02/2022 09:12:10:437
R$ 954.720,0000	26.069.189/0001-62	15/02/2022 09:12:17:833
R$ 948.100,0000	06.344.497/0001-41	15/02/2022 09:12:19:957
R$ 947.000,0000	05.989.476/0003-82	15/02/2022 09:12:28:073
R$ 946.900,0000	16.814.330/0001-50	15/02/2022 09:12:34:703
R$ 946.800,0000	06.344.497/0001-41	15/02/2022 09:12:38:850
R$ 945.000,0000	07.878.237/0001-19	15/02/2022 09:12:39:320
R$ 942.786,0000	06.344.497/0001-41	15/02/2022 09:12:48:853
R$ 944.775,0000	05.989.476/0003-82	15/02/2022 09:12:52:697
R$ 944.600,0000	16.814.330/0001-50	15/02/2022 09:12:57:970
R$ 942.500,0000	16.814.330/0001-50	15/02/2022 09:13:04:883
R$ 941.000,0000	02.030.078/0001-84	15/02/2022 09:13:28:843
R$ 940.700,0000	06.344.497/0001-41	15/02/2022 09:13:34:800
R$ 940.500,0000	16.814.330/0001-50	15/02/2022 09:13:41:587
R$ 940.000,0000	02.030.078/0001-84	15/02/2022 09:14:00:640
R$ 938.900,0000	06.344.497/0001-41	15/02/2022 09:14:10:557
R$ 934.830,0000	07.878.237/0001-19	15/02/2022 09:14:20:540
R$ 934.500,0000	16.814.330/0001-50	15/02/2022 09:14:39:343
R$ 933.800,0000	06.344.497/0001-41	15/02/2022 09:14:47:010
R$ 933.500,0000	16.814.330/0001-50	15/02/2022 09:15:11:137
R$ 933.000,0000	02.030.078/0001-84	15/02/2022 09:15:14:660
R$ 932.690,0000	06.344.497/0001-41	15/02/2022 09:15:25:660
R$ 932.600,0000	16.814.330/0001-50	15/02/2022 09:15:31:903
R$ 932.000,0000	07.878.237/0001-19	15/02/2022 09:15:33:440
R$ 931.900,0000	16.814.330/0001-50	15/02/2022 09:15:42:457
R$ 931.750,0000	06.344.497/0001-41	15/02/2022 09:15:51:160
R$ 931.500,0000	02.030.078/0001-84	15/02/2022 09:15:59:790
R$ 931.400,0000	16.814.330/0001-50	15/02/2022 09:16:06:260
R$ 931.200,0000	02.030.078/0001-84	15/02/2022 09:16:33:433
R$ 931.000,0000	06.344.497/0001-41	15/02/2022 09:16:43:693
R$ 931.100,0000	16.814.330/0001-50	15/02/2022 09:16:43:857
R$ 930.900,0000	16.814.330/0001-50	15/02/2022 09:16:52:367
R$ 930.100,0000	06.344.497/0001-41	15/02/2022 09:17:05:073
R$ 927.371,2500	07.878.237/0001-19	15/02/2022 09:17:11:340
R$ 928.870,0000	06.344.497/0001-41	15/02/2022 09:17:19:487
R$ 927.000,0000	16.814.330/0001-50	15/02/2022 09:17:25:490
R$ 926.874,0000	06.344.497/0001-41	15/02/2022 09:17:28:777
R$ 924.885,0000	07.878.237/0001-19	15/02/2022 09:17:44:887
R$ 924.500,0000	16.814.330/0001-50	15/02/2022 09:17:51:293
R$ 923.890,0000	06.344.497/0001-41	15/02/2022 09:18:06:790
R$ 923.800,0000	16.814.330/0001-50	15/02/2022 09:18:14:123
R$ 922.800,0000	06.344.497/0001-41	15/02/2022 09:18:24:403
R$ 922.500,0000	16.814.330/0001-50	15/02/2022 09:18:33:710
R$ 922.000,0000	02.030.078/0001-84	15/02/2022 09:18:57:643
R$ 921.800,0000	16.814.330/0001-50	15/02/2022 09:19:05:543
R$ 920.907,0000	06.344.497/0001-41	15/02/2022 09:19:10:440
R$ 920.500,0000	16.814.330/0001-50	15/02/2022 09:19:25:913
R$ 920.000,0000	06.344.497/0001-41	15/02/2022 09:19:37:363
R$ 919.900,0000	16.814.330/0001-50	15/02/2022 09:19:48:990
R$ 915.000,0000	02.030.078/0001-84	15/02/2022 09:19:58:387
R$ 914.900,0000	16.814.330/0001-50	15/02/2022 09:20:16:803

R$ 914.500,0000	02.030.078/0001-84	15/02/2022 09:21:10:273
R$ 914.400,0000	16.814.330/0001-50	15/02/2022 09:21:26:297
R$ 900.100,0000	06.344.497/0001-41	15/02/2022 09:21:38:837
R$ 911.000,0000	02.030.078/0001-84	15/02/2022 09:21:48:257
R$ 900.000,0000	16.814.330/0001-50	15/02/2022 09:21:58:083
R$ 899.000,0000	02.030.078/0001-84	15/02/2022 09:22:14:403
R$ 898.900,0000	16.814.330/0001-50	15/02/2022 09:22:28:540
R$ 896.045,0000	06.344.497/0001-41	15/02/2022 09:22:52:193
R$ 896.000,0000	16.814.330/0001-50	15/02/2022 09:23:04:887
R$ 895.000,0000	02.030.078/0001-84	15/02/2022 09:24:35:877
R$ 894.800,0000	16.814.330/0001-50	15/02/2022 09:24:51:523
R$ 890.080,0000	06.344.497/0001-41	15/02/2022 09:25:26:793
R$ 890.000,0000	16.814.330/0001-50	15/02/2022 09:25:42:047

PMF ESTADO DE LICITAÇÃO E COMPRAS Fls. 114 Rubrica

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	15/02/2022 09:07:04	Item aberto para lances.
Encerramento	15/02/2022 09:27:43	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	15/02/2022 09:27:43	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	15/02/2022 10:25:52	Convocado para envio de anexo o fornecedor BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 16.814.330/0001-50.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	15/02/2022 10:33:42	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 16.814.330/0001-50.
Aceite de proposta	15/02/2022 10:44:05	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 16.814.330/0001-50, pelo melhor lance de R$ 890.000,0000 e com valor negociado a R$ 889.978,0500. Motivo: Valor negociado com fornecedor.
Habilitação de fornecedor	15/02/2022 10:45:32	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 16.814.330/0001-50, pelo melhor lance de R$ 890.000,0000 e com valor negociado a R$ 889.978,0500.
Registro de intenção de recurso	15/02/2022 11:07:26	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: BIQ BENEFICIOS LTDA CNPJ/CPF: 07878237000119. Motivo: taxa inexequível
Aceite de intenção de recurso	15/02/2022 11:22:25	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: BIQ BENEFICIOS LTDA, CNPJ/CPF: 07878237000119. Motivo: Apresente as razões do recurso no prazo legal de 3 (três) dias, com os documentos que embasam vossa alegação.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
07.878.237/0001-19	15/02/2022 11:07	15/02/2022 11:22	Aceito
	Motivo Intenção:taxa inexequível		
	Motivo Aceite ou Recusa: Apresente as razões do recurso no prazo legal de 3 (três) dias, com os documentos que embasam vossa alegação.		

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	15/02/2022 09:00:04	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:00 e entre 13:00 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	15/02/2022 09:01:33	Bom dia senhores licitante. Estamos iniciando a Sessão de Abertura do Pregão Eletrônico nº 03/2022. Alguns avisos importantes:
Pregoeiro	15/02/2022 09:01:46	O modo de disputa será o modo "ABERTO", em que os licitantes deverão apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
Pregoeiro	15/02/2022 09:01:59	Importante salientar que nos preços cotados na proposta deverão estar inclusos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, contribuições, fretes e carretos, inclusive o ICMS, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Floraí.
Pregoeiro	15/02/2022 09:02:10	Compete ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de

		qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
Pregoeiro	15/02/2022 09:02:23	Peço que prestem atenção a TODAS as Condições previstas no Edital deste Pregão, especialmente quanto à documentação de habilitação, que de acordo com Art. 26 do Decreto nº 10.024/19, não é mais possível inserir documentos. Bem como, quanto a proposta ajustada ao lance final deve ser inserida no sistema COMPRASNET após solicitação pelo pregoeiro.
Pregoeiro	15/02/2022 09:02:41	E conforme Art. 43 §2º do Decreto nº 10.024/19, na hipótese de necessidade de envio de documentos COMPLEMENTARES após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital e chat, após solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38
Pregoeiro	15/02/2022 09:02:54	Enquanto os senhores lêem em os avisos postados, farei a conferência das propostas inseridas no Sistema. Aguardem
Sistema	15/02/2022 09:05:04	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/02/2022 09:05:04	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/02/2022 09:07:04	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/02/2022 09:07:04	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/02/2022 09:27:43	O item 1 está encerrado.
Sistema	15/02/2022 09:27:44	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	15/02/2022 09:38:45	"Nova comunicação da Pregoeira será feita dia 15/02/2022 às 10:00 horas, no chat da Plataforma COMPRASNET"
Pregoeiro	15/02/2022 10:08:18	"Nova comunicação da Pregoeira será feita dia 15/02/2022 às 10:20 horas, no chat da Plataforma COMPRASNET"
Pregoeiro	15/02/2022 10:21:43	Analise de documentos concluída, a empresa cumpriu os requisitos do edital. Vamos iniciar a negociação para melhorar o último lance.
Pregoeiro	15/02/2022 10:23:14	Para BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA - Sr. licitante, tendo em vista, sua classificação provisória, em atendimento ao edital de licitação 03/2022 bem como em atendimento ao Art. 38 do Decreto Federal 10.024/2019 , solicito que melhore sua proposta de preço, já com um valor melhor que o ultimo ofertado caso seja possível.
Pregoeiro	15/02/2022 10:23:45	Para BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA - No mesmo ato solicito o envio da proposta de preços ajustada com prazo de 02 (uma) hora para envio.
16.814.330/0001-50	15/02/2022 10:24:27	Bom dia Sr. pregoeiro, posso chegar no valor de R$ 889.978,05 (-10,51%).
Sistema	15/02/2022 10:25:52	Senhor fornecedor BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 16.814.330/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	15/02/2022 10:33:42	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 16.814.330/0001-50, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	15/02/2022 10:44:49	Será realizada a HABILITAÇÃO da proponente, e em ato contínuo será aberto o prazo para intenção de recurso, a qual, caso haja, deve ser motivada conforme a legalidade.
Sistema	15/02/2022 10:45:32	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	15/02/2022 10:46:10	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 15/02/2022 às 11:16:00.
Pregoeiro	15/02/2022 11:23:26	obrigada pela participação de todos.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração abertura da sessão pública	31/01/2022 09:00:02	Previsão de abertura: 31/01/2022 09:10:00; Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Pregoeiro não definido para a compra.
Alteração abertura da sessão pública	31/01/2022 09:10:00	Previsão de abertura: Sem prazo definido; Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Pregoeiro não definido para a compra.
Alteração equipe	14/02/2022 10:30:25	
Alteração equipe	14/02/2022 10:30:29	
Alteração equipe	14/02/2022 10:30:30	
Alteração equipe	14/02/2022 10:30:31	
Alteração equipe	14/02/2022 10:30:35	

Alteração equipe	14/02/2022 10:30:36	
Alteração equipe	14/02/2022 10:30:38	
Alteração equipe	14/02/2022 10:30:39	
Alteração equipe	14/02/2022 10:30:39	
Alteração equipe	14/02/2022 10:30:41	
Abertura da sessão pública	15/02/2022 09:00:04	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	15/02/2022 09:05:04	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	15/02/2022 09:27:44	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	15/02/2022 10:45:32	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	15/02/2022 10:46:10	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 15/02/2022 às 11:16:00.

PM DE FLORAN DEPTº DE LICITAÇÃO Fls. 016 Rúbrica

Data limite para registro de recurso: 18/02/2022.
Data limite para registro de contrarrazão: 23/02/2022.
Data limite para registro de decisão: 02/03/2022.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:53 horas do dia 15 de fevereiro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

RONALDO JOSE FERREIRA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

ALMIR DO AMARAL
Equipe de Apoio

KERLYS ANDREIA ALEXANDRE BARBOZA
Equipe de Apoio

WILLIAM ALVES DOS SANTOS
Equipe de Apoio

Imprimir o **Relatório**

Voltar

PREGÃO ELETRÔNICO

P.M. DE FLORAI DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 217
Rúbrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

Pregão Eletrônico Nº 00003/2022

RESULTADO POR FORNECEDOR

16.814.330/0001-50 - BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Administração de tíquete (ticket) / vale alimentação (car-tão eletrônico) - sistema convênio	UNIDADE	3315	R$ 994.500,0000	R$ 268,4700	R$ 889.978,0500

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Declaro que nos preços estão inclusos todos os custos operacionais, embalagens, transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto, conforme o caso. Declaro ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

Total do Fornecedor: **R$ 889.978,0500**

Valor Global da Ata: **R$ 889.978,0500**

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o **Relatório**

Voltar

BANK

AO SR. SECRETÁRO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO OU O RESPONSÁVEL QUEM LHE FAÇA AS VEZES JUNTO PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ-PR.

P.M. DE FLORAÍ DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 218
Rúbrica

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 03/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N°.: 04/2022

A empresa **BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA**, CNPJ nº. 16.814.330/0001-50, já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, vêm, respeitosamente, a presença de V. Sa., solicitar a juntada da listagem da rede regularmente credenciada, conforme os ditames descritos no edital norteador.

Campinas-SP, 18 de fevereiro de 2022.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA
CNPJ nº.: 16.814.330/0001-50

Razão Social	Nome Fantasia
A. C. F. DE SOUZA	PANIFICADORA E CONFEITARIA DOCES DOS ANJOS
S. PULCINELLI MARASSI - ACOUGUES	CASA DE CARNES MODELO
MERCADO FABRIL LTDA	MERCADO FABRIL
A. O. CORDEIRO	MERCEARIA CORDEIRO
FIOR & FIOR LTDA	SUPERMERCADO SANTA CLARA
SUPERMERCADO FAMILIAO LTDA	SUPERMERCADO FAMILIAO
IRMAOS CONTIN LTDA	MAQUINA SAO PEDRO
COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUICAO-11517841001673	SUPERMERCADOS CIDADE CANCAO
COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUICAO-11517841001169	SUPERMERCADOS CIDADE CANCAO
COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUICAO 11.517.841/0010-88	SUPERMERCADOS CIDADE CANCAO
COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUICAO - 11.517.841/0018-35	SUPERMERCADOS CIDADE CANCAO
COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUICAO 11.517.841/0008-63	SUPERMERCADOS CIDADE CANCAO
COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUICAO 11.517.841/0019-16	SUPERMERCADOS CIDADE CANCAO
COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUICAO 11.517.841/0013-20	SUPERMERCADOS CIDADE CANCAO
COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUICAO - 11517841002211	SUPERMERCADO CIDADE CANCAO
SENDAS DISTRIBUIDORA S A LOJA 215	ASSAI ATACADISTA LOJA 215
SENDAS DISTRIBUIDORA S A LOJA 79	ASSAI ATACADISTA LOJA 79
IRMAOS MUFFATO & CIA LTDA - CATUAI-76.430.438/0082-37	SUPER MUFFATO
IRMAOS MUFFATO & CIA LTDA - AV SÃO PAULO-76.430.438/0081-56	SUPER MUFFATO
IRMAOS MUFFATO & CIA LTDA - JOAO PAULINO 76.430.438/0004-14	SUPER MUFFATO
IRMAOS MUFFATO & CIA LTDA - COLOMBO-76.430.438/0065-36	MAX ATACADISTA
IRMAOS MUFFATO & CIA LTDA - CERRO AZUL 76.430.438/0049-16	SUPER MUFFATO

CNPJ	Coluna1	Endereço	N°	Bairro	Cidade
07365078000159	Padaria	Avenida Fagion	72	Centro	FLORAI
27151751000165	Casa de Carne	Avenida Fagion	630	Centro	FLORAI
79353413000100	Supermercado	Avenida Fagion	121	Centro	FLORAI
18.358.086/0001-94	Minimercado	R PROJETADA B	496	JARDIM ALVORADA	FLORAI
72.419.864/0001-53	Supermercado	R TIRADENTES	462	Centro	FLORAI
32.114.405/0001-47	Supermercado	AV BRASIL	54	Centro	FLORAI
75.470.799/0001-89	Minimercado	AV FAGION	198	Centro	FLORAI
11517841001673	Supermercado	Avenida Cerro Azul	979	Zona 02	MARINGA
11517841001169	Supermercado	Avenida Morangueira	1505	Jardim Alvorada	MARINGA
11517841001088	Supermercado	Avenida Tamandaré	903	Zona 01	MARINGA
11517841001835	Supermercado	Avenida Mandacaru	277	Vila Santa Izabel	MARINGA
11517841000863	Supermercado	Avenida Brasil	7225	Zona 05	MARINGA
11517841001916	Supermercado	Avenida Tuiuti	1672	Vila Morangueira	MARINGA
11517841001320	Supermercado	Avenida São Domingos	1215	Vila Morangueira	MARINGA
11517841002211	Supermercado	Avenida Brasil	4724	Zona 05	MARINGA
06057223045353	Hipermercado	AVENIDA COLOMBO	0	GLEBA PATRIMONIO MARINGA	MARINGA
06057223027452	Hipermercado	RUA RUBENS SEBASTIAO MARIN	1820	PARQUE INDUSTRIAL	MARINGA
76430438008237	Supermercado	Avenida Colombo	9161	Gleba Patrimônio Maringá	MARINGA
76430438008156	Supermercado	Avenida São Paulo	1197	Zona 07	MARINGA
76430438000414	Supermercado	Praça Deputado Renato Celidônio 542	190	Zona 01	MARINGA
76430438006536	Supermercado	Avenida Colombo	2720	Vila Nova	MARINGA
76430438004916	Supermercado	Avenida Cerro Azul	2075	Zona 02	MARINGA

P.M. DE FLORAI DEPT° DE LICITAÇÃO
Fls. 10
Rubrica

Para: 'licitacao@florai.pr.gov.br' <licitacao@florai.pr.gov.br>
Cc: 'guilherme@bkbank.com.br' <guilherme@bkbank.com.br>; 'elvis.azevedo@bkbank.com.br' <elvis.azevedo@bkbank.com.br>
Assunto: Apresentação de Rede - Pregão Eletrônico n° 3/2022 - Processo Licitatório N°04/2022 - 18/2/2022

Prezados,

Boa tarde!

Vimos por meio desta apresentar tempestivamente, a rede regularmente credenciada conforme delimita o edital norteador.

Peço que acuse o recebimento do presente e-mail.

Permaneço à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

P.M. DE FLORAI DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 220
Rúbrica

Antonio José Perrino Bitarian
Gerente de Licitações / Jurídico
licitacao@bkbank.com.br

www.bkbank.com.br

BANK

Esta mensagem eletrônica pode conter informações privilegiadas e/ou confidenciais, portanto fica o seu receptor notificado de que qualquer disseminação, distribuição ou cópia não autorizada é estritamente proibida. Se você recebeu esta mensagem indevidamente ou por engano, por favor, informe este fato ao remetente e a apague de seu computador imediatamente.
This e-mail message may contain legally privileged and/or confidential information, therefore, the recipient is hereby notified that any unauthorized dissemination, distribution or copying is strictly prohibited. If you have received this e-mail message inappropriately or accidentally, please notify the sender and delete it from your computer immediately.

P.M. DE FLORAÍ DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 121
Rúbrica

PARECER JURÍDICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2022

Após análise minudente do processo licitatório tipo Pregão Eletrônico nº. 03/2022, para Contratação de empresa especializada em administração de Cartão Alimentação Eletrônico personalizado com a logo do município, destinados aos Servidores Públicos Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 1316/2013 e lei nº 1574/2021, constatamos que está em consonância com os ditames do Decreto Federal nº. 10.024/2019, e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, opinamos que se proceda a **HOMOLOGAÇÃO** do presente processo licitatório, pois este se encontra em conformidade com os parâmetros legais referentes à matéria em deslinde.

É O PARECER.

Floraí (PR), 02 de fevereiro de 2022.

Hélio Peccurare Tessarollo
OAB/PR 44.874
Departamento Jurídico

Pregão Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

P.M. DE FLORAI DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS Fls. 2650 Rúbrica

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00003/2022

Às 15:21 horas do dia 21 de fevereiro de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00003/2022, referente ao Processo nº 4, o pregoeiro, Sr(a) RONALDO JOSE FERREIRA DE SOUZA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1
Descrição: Administração de tíquete (ticket) / vale alimentação (car-tão eletrônico) - sistema convênio
Descrição Complementar: Confecção de aproximadamente 255 cartões de vales-alimentação com credito para cada cartão no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), esse número e variável conforme contratação e/ou exoneração/demissão do servidor. Inclusa o valor da gratificação natalina no mesmo valor do vale alimentação. valor mensal de vales-alimentação = R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais valor anual de vales alimentação = R$ 994.500,00 (novecentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais). Observação: o lance final vencedor em relação ao valor total, definirá o percentual de desconto da taxa de administração, sendo possível taxa de administração negativa. (conforme edital, taxa inicial de administração é 0%)
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 3.315
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R$ 994.500,0000
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 1,00
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 890.000,0000 **, com valor negociado a** R$ 889.978,0500 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	21/02/2022 15:21:36	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 16.814.330/0001-50, Melhor lance: R$ 890.000,0000, Valor Negociado: R$ 889.978,0500

Fim do documento

Pregão Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

P.M. DE FLORAI DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS Fls. 203 Rúbrica

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00003/2022

Às 10:44 horas do dia 02 de março de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4, Pregão nº 00003/2022.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: Administração de tíquete (ticket) / vale alimentação (car-tão eletrônico) - sistema convênio
Descrição Complementar: Confecção de aproximadamente 255 cartões de vales-alimentação com credito para cada cartão no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), esse número e variável conforme contratação e/ou exoneração/demissão do servidor. Inclusa o valor da gratificação natalina no mesmo valor do vale alimentação. valor mensal de vales-alimentação = R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais valor anual de vales alimentação = R$ 994.500,00 (novecentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais). Observação: o lance final vencedor em relação ao valor total, definirá o percentual de desconto da taxa de administração, sendo possível taxa de administração negativa. (conforme edital, taxa inicial de administração é 0%)
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 3.315
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R$ 994.500,0000
Intervalo Mínimo entre Lances:R$ 1,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 890.000,0000 **, com valor negociado a** R$ 889.978,0500 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/02/2022 15:21:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 16.814.330/0001-50, Melhor lance: R$ 890.000,0000, Valor Negociado: R$ 889.978,0500
Homologado	02/03/2022 10:44:14	EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN	

Fim do documento

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 3/2022 - PE
CNPJ: 75.731.000/0001-60 RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177 C.E.P.: 87185-000 - Floraí - PR	Processo Administrativo: 4/2022 Processo de Licitação: 4/2022 Data do Processo: 03/01/2022
	Folha: 1/1

DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS P.M.C. Fls. 22 Rubrica

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 4/2022
b) Licitação Nr.: 3/2022-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 25/02/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação contratação de empresa especializada para realizar a gestão e o fornecimento de cartões com a logo do município, para a utilização do vale alimentação pelos servidores do município de Floraí

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 003042 - BERLIN FINANCE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	1	10,5100	889.978,05
	1		889.978,05

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº **18/2022 – MF.**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022

PARTES: Município de Floraí e a empresa: **ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA**

OBJETO: Veículo hatch.

VALOR: R$ 66.370,00 (sessenta e seis mil, trezentos e setenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/02/2022 à 25/02/2023

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 25/02/2022.

Edna de Lourdes Carpine Contin
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº **15/2022 – MF.**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2022

PARTES: Município de Floraí e a empresa: **BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a gestão e o fornecimento de cartões com a logo do município, para a utilização do vale alimentação pelos servidores do município de Floraí – Estado do Paraná.

VALOR: R$ 889.978,05 (oitocentos e oitenta e nove mil, novecentos e setenta e oito e cinco centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/02/2022 à 25/02/2023

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 25/02/2022.

Edna de Lourdes Carpine Contin
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 17/**2022 – MF.**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2022

PARTES: Município de Floraí e a empresa: **METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**

OBJETO: Automóvel SEDAN.

VALOR: R$ 84.490,00 (oitenta e quatro mil e quatrocentos e noventa reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/02/2022 à 25/02/2023

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 25/02/2022.

Edna de Lourdes Carpine Contin
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº **19/2022 – MF.**

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2022

PARTES: Município de Floraí e a empresa AC ASSESSORIA TECNINCA EM ENGENHRAIA CIVIL LTDA, CNPJ: 08.785.713/0001-10

OBJETO: Contratação emergencial de Pessoa Jurídica para Prestação de serviços de Engenheiro Civil para cobrir desfalque funcional temporario

VALOR: R$. 3.000,00 (três mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/02/2022 até 27/03/2022

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 25/02/2022

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº .16/2022 – MF.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2022

PARTES: Município de Floraí e a empresa**NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

VALOR: R$ 7.165,00 (sete mil cento e sessenta e cinco reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/02/2022 até 25/02/2023

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 25/02/2022.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
CNPJ: 75.731.000/0001-60
RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177
C.E.P.: 87185-000 - Floraí - PR

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 1/2022 - PE

Processo Administrativo: 2/2022
Processo de Licitação: 2/2022
Data do Processo: [illegible]

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 2/2022
b) Licitação Nr.: 1/2022-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 25/02/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: VEICULO HATCH

g) Fornecedores e Itens Vencedores

	Qtde de Itens	Média Desconto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 002734 - ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA	1	0,0000	66.370,00
	1		66.370,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): [illegible]

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
CNPJ: 75.731.000/0001-60
RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177
C.E.P.: 87185-000 - Floraí - PR

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 2/2022 - PE

Processo Administrativo: 3/2022
Processo de Licitação: 3/2022
Data do Processo: 03/01/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 3/2022
b) Licitação Nr.: 2/2022-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRONICO
d) Data Homologação: 25/02/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: AUTOMOVEL SEDAN

g) Fornecedores e Itens Vencedores

	Qtde de Itens	Média Desconto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 000044 - METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	1	0,0000	84.490,00
	1		84.490,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): [illegible]

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
CNPJ: 75.731.000/0001-60
RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177
C.E.P.: 87185-000 - Floraí - PR

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 3/2022 - PE

Processo Administrativo: 4/2022
Processo de Licitação: 4/2022
Data do Processo: 03/01/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 4/2022
b) Licitação Nr.: 3/2022-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 25/02/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: contratação de empresa especializada para realizar a gestão e o fornecimento de cartões com a logo do município, para a utilização do vale alimentação pelos servidores do município de Floraí

g) Fornecedores e Itens Vencedores

	Qtde de Itens	Média Desconto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 000042 - BERLIN FINANCE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	1	10,5100	889.978,05
	1		889.978,05

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

PORTARIA Nº 012/2022

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN, PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, COM POSSE DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM 01/01/2021

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora municipal *ELISANGELA CRISTINA GANAZZA*, portadora do RG. nº *6.265.425-2 SSP/PR*, ocupante do cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, para responder como Gestor de Contrato, e como Responsável pelo Recebimento e Fiscal do Contrato fica Designado o servidor *CLODOALDO MOREIRA FERNANDES*, portador do *RG. nº 7.642.190-0 SSP/PR*, ocupante do cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização dos seguinte contratos das aquisições: *PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODA, SAM Nº 30.*

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Floraí - Pr, 25 de fevereiro de 2022

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal de FLORAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ — CNPJ: [illegible]

PORTARIA Nº. 32/2022

SÚMULA: Institui a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA** para o uso de 2022 da Prefeitura do Município de Uniflor/PR, e dá outras providências.

O Senhor **JOSÉ BASSI NETO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 72, e, pela alínea "i", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

Com fundamento no "Caput" do art. 51 da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/1993.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA com a finalidade de processar e julgar as habilitações e propostas decorrentes de Licitação, em todas as modalidades, EXCETO PREGÃO, realizadas pelo Município de Uniflor/PR a ser composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE:	JARBAS SILVIO HEBINGER	CPF: 766.663.289-49
MEMBRO:	ALEXANDRE DONDETE FERREIRA NEVES	CPF: 153.977.598-40
MEMBRO:	ALESSANDRO PARANHOS MONDO	CPF: 004.817.139-02
SUPLENTE:	LAÍS MORETTO	CPF: 071.621.259-56

Art. 2º. Os nomeados desempenharão suas funções a partir da data da presente Portaria, até a data de 31/12/2022.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Uniflor/PR, 23 de fevereiro de 2022.

JOSÉ BASSI NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná — CNPJ 76.279.975/0001-62

LEI Nº 1222/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S/A.

A Câmara Municipal de **UNIFLOR**, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S/A, operações de crédito até o limite de **R$=1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).**

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados a obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas do Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S/A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução dos seguintes projetos:

- Compra de Terreno para Construção de Casas Populares...... R$= 700.000,00
- Pavimentação de Vias Urbanas...... R$=500.000,00
- **TOTAL...... R$=1.200.000,00**

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S/A, as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S/A, mandato pleno, para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uniflor, 25 de fevereiro de 2022.

José Bassi Neto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2022
(Referente ao Edital de Concurso Público nº 001/2017)

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando o resultado classificatório dos candidatos aprovados em Concurso Público, Objeto do Edital de Concurso Público nº 001/2017,

CONVOCAR

Os candidatos aprovados abaixo relacionados para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da Publicação deste edital, comparecer à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, com o especial fim de submeter-se ao processo admissional, munido(a) dos seguintes documentos:

a) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Uma foto 3x4 recente;
c) Fotocópia da cédula de identidade e do CPF;
d) Atestado médico que está apto ao trabalho;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Fotocópia do comprovante de inscrição do PIS/PASEP;
g) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
h) Fotocópia da carteira de vacinação;
i) Certidão de antecedentes criminais;
j) Certidão de regularidade perante a justiça Eleitoral;
k) Certificado de escolaridade exigido ao cargo;
l) Declaração de bens;
m) Comprovação de endereço;

Cargo: OPERÁRIO – 44 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
7856	PATRICIA ROSA JARDINS	050.988.539-30	10º
7773	SILVONEI SILVESTRE	082.511.539-64	11º

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 25 de fevereiro de 2022

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

DECRETO Nº 027/2022

O Sr. **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada, a Sra. **ROSEMEIRE FERNANDES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 800164, portadora do CPF nº 248.415.508-62, ocupante do cargo de **ASSESSOR III**, símbolo CC-3, lotada no Gabinete do Prefeito, regime estatutário de cargo de provimento em Comissão do Poder Público desta municipalidade, a partir de 28 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 25 de fevereiro de 2022.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

P.M. DE FLORAÍ - DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS Fls.: 225 Rúbrica.: [illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

DECRETO Nº 028/2022

Súmula: NOMEIA a Sra. **REGINA APARECIDA ZANQUETTA**, RG nº 8.879.752-6 SESP/PR para o exercício do cargo de AUXILIAR/TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HORAS, constante do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Público Municipal de São Jorge do Ivaí, em função de sua aprovação em Concurso Público, Processo Seletivo nº 001/2017 – Edital de Concurso Público nº 001/2017 de 15 de dezembro de 2017.

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 02 de março de 2022, a Sra. **REGINA APARECIDA ZANQUETTA**, RG nº 8.879.752-6 SESP/PR, para o exercício do cargo de AUXILIAR/TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HORAS, constante do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Público Municipal de São Jorge do Ivaí, em função de sua aprovação em Concurso Público, Processo Seletivo nº 001/2017 – Edital de Concurso Público nº 001/2017 de 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 25 de fevereiro de 2022.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

DECRETO Nº 029/2022

Súmula: NOMEIA a Sra. **ADRIANA FERREIRA MACHADO**, RG nº 6.506.434-0 SESP/PR para o exercício do cargo de PROFESSORA – 40 HORAS, constante do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Público Municipal de São Jorge do Ivaí, em função de sua aprovação em Concurso Público, Processo Seletivo nº 001/2020 – Edital de Concurso Público nº 001/2020 de 24 de janeiro de 2020.

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 02 de março de 2022, a Sra. **ADRIANA FERREIRA MACHADO**, RG nº 6.506.434-0 SESP/PR, para o exercício do cargo de PROFESSORA – 40 HORAS, constante do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Público Municipal de São Jorge do Ivaí, em função de sua aprovação em Concurso Público, Processo Seletivo nº 001/2020 – Edital de Concurso Público nº 001/2020 de 24 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 25 de fevereiro de 2022

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

DECRETO Nº 030/2022

Súmula: NOMEIA a Sra. **ROSEMEIRE FERNANDES DE OLIVEIRA**, RG nº 15.459.512-0 SESP/PR para o exercício do cargo de ZELADORA – 35 HORAS, constante do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Público Municipal de São Jorge do Ivaí, em função de sua aprovação em Concurso Público, Processo Seletivo nº 001/2017 – Edital de Concurso Público nº 001/2017 de 15 de dezembro de 2017.

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 02 de março de 2022, a Sra **ROSEMEIRE FERNANDES DE OLIVEIRA**, RG nº 15.459.512-0 SESP/PR, para o exercício do cargo de ZELADORA – 35 HORAS, constante do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Público Municipal de São Jorge do Ivaí, em função de sua aprovação em Concurso Público, Processo Seletivo nº 001/2017 – Edital de Concurso Público nº 001/2017 de 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 25 de fevereiro de 2022.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

P.M. DE FLORAÍ DEPTº DE LICITAÇÃO
Fls. 226
Rúbrica

EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM (MELHOR LANCE OU OFERTA POR PERCENTUAL DE DESCONTO).

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para realizar a gestão e o fornecimento de cartões com a logo do município, para a utilização do vale alimentação pelos servidores do município de Floraí – Estado do Paraná.**

CONTRATO Nº 15/2022

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **MUNICÍPIO DE FLORAÍ,** com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.731.000/0001-60, neste ato pela Prefeita Municipal, senhora **Edna de Lourdes Carpiné Contin**, inscrito no CPF sob o nº 481.475.919-34 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.814.330/0001-50, com sede na cidade de Av. José Rocha Bomfim 214, Bloco C, Unidades 131 e 132, Loteamento Santa Genebra, Campinas/SP, neste ato representada por **Mario Luiz Gabriel Gardin**, portador da Cédula de Identificação RG sob o n.º 37.384.011-1, inscrito no CPF/MF sob o n.º 061.698.786-22, residente e domiciliado na Rua Cravinhos, 674, Ribeirão Preto/SP, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 03/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Contratação de empresa especializada para realizar a gestão e o fornecimento de cartões com a logo do município, para a utilização do vale alimentação pelos servidores do município de Floraí – Estado do Paraná.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 03/2022 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R$ 889.978,05 (oitocentos e oitenta e nove mil, novecentos e setenta e oito e cinco centavos)**, e o presente contrato não prevê atualização de valores.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Mensal .	Preço Total
1	3.315	UN	**Confecção de aproximadamente 255 cartões de vales-alimentação com crédito para cada cartão no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), esse número e variável conforme contratação e/ou exoneração/demissão do servidor.** **Inclusa o valor da gratificação natalina no mesmo valor do vale alimentação.** **valor mensal de vales-alimentação = R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais)** **valor anual de vales alimentação = R$ 994.500,00 (novecentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais).** **Neste valor total levamos em consideração o valor de uma gratificação de natal, ou seja, 13 meses.**	BK Banck	68.459,85	889.978,05
No valor acima já está contemplada a taxa de administração de -10,51%					**Total**	889.978,05

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

P.M. DE FLORAI DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 2117
Rúbrica

A CONTRATANTE efetuara o pagamento a CONTRATADA até o 5° dia útil de cada mês, após o crédito dos vales-alimentação, a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.
PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No valor do pagamento a que se refere o "caput" deste artigo, está o incluídas todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias para a perfeita execução deste CONTRATO.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **03/2022** – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados a SEAB/EQUIPAMENTOS AGRIC. CV 47/2019. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

03	**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
03.03	DIVISÃO RECURSOS HUMANOS
04.129.0004.2.009	Manutenção da Divisão de Fiscalização Tributária
3.3.90.46.00.00.00	Auxílio Alimentação
0001	Recurso

06	**DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**
06.02	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
12.361.0006.2.026	Remuneração dos Profissionais Educação Ensino Fundamental
12.361.0006.2.029	Manutenção das Atividades Escolares
3.3.90.46.00.00.00	Auxílio Alimentação
0102 – 0103	Recurso
07	**DEPARTAMENTO SAÚDE E SANEAMENTO**
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0007.2.037	Manutenção do Centro de Saúde Nossa Senhora de Lourdes 24 Horas
10.303.0007.2.082	Manutenção Programa Agente Comunitário de Saúde - PACS
07.02	DIVISÃO DE VEIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA
10.305.0007.2.035	Manutenção dos Serviços Epidemiológicos
3.3.90.46.00.00.00	Auxílio Alimentação
0303 – 1494	Recurso

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA

P.M. DE FLORAÍ DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 203
Rúbrica

deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).
PARÁGRAFO DÉCIMO - No caso de atraso de pagamento pela CONTRATANTE, incidirá sobre o valor em atraso, acréscimo da média do IGP-M/FGV dos últimos 06 (seis) meses anteriores ao faturamento em atraso, "pro rata" dia. A CONTRATANTE não estará obrigada ao pagamento dos acréscimos, nos casos em que a CONTRATADA houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso, bem como quando houver justificativa do atraso apresentada pela CONTRATANTE, aceita por escrito no prazo de 3 (três) dias uteis pela CONTRATADA, sob pena de o silencio, ser considerado como aceitação da justificativa apresentada

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Este CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, até o máximo de 60 meses, nos termos da legislação vigente a época.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Qualquer alteração ou modificação nos termos aqui contratados se fara mediante assinatura de um aditivo de CONTRATO, segundo a legislação vigente a época da alteração.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A empresa contratada deverá entregar os cartões de vales- alimentação no prazo máximo de até 10 (dez) dias uteis para o primeiro pedido, contados da data da solicitação formal da PREFEITURA e de até 05 (cinco) dias uteis para os demais pedidos e de até 5 (cinco) dias para a segunda via do cartão (caso necessário); A CONTRANTE, nem os servidores municipais, terão nenhuma despesa com a emissão dos cartões.

CLÁUSULA QUINTA –DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Deverão ser disponibilizados para os usuários dos cartões os seguintes serviços:
a) Após cada transação, o saldo disponível deverá ser impresso no comprovante de venda, para que o funcionário tenha controle dos valores gastos e do saldo disponível;
b) Serviço via web para consulta de saldo do cartão, informação sobre novos créditos, data e valor; extrato constando a identificação do estabelecimento, valor e data da utilização; consulta de rede afiliada;
c) Central de atendimento telefônico, e serviço via internet para atendimento aos usuários, com horário de funcionamento 24 boras por dia, em todos os dias da semana, com serviços de consulta de saldo e bloqueio e desbloqueio de cartão, cancelamento de cartão, consulta de local para compras, e indicação de credenciamento de estabelecimento comercial;
d) Relatório via web ou impresso, a pedido da contratante, contendo os dados das transações efetuadas com o cartão para efeitos de auditagem de extratos e saldos, devendo as informações indicar local, horário e valor da transação;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – **Os produtos deverão ser entregues de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente**. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdicio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

P.M. DE FLORAÍ DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 029
Rúbrica

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO OITAVO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO NONO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
c) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
d) Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;
b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
d) **O município se reserva no direito de adquirir os produtos objeto do presente certame, apenas em caso de necessidade, não sendo, portanto, obrigação do município a aquisição total do que hora de contata**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

P.M. DE FLORAÍ DEPT° DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 030
Rúbrica

a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº **03/2022** e da Cláusula Primeira deste instrumento;
b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
d) atender aos encargos trabalhistas;
e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
f) Emitir sem cobrança os cartões de vale-alimentação com o nome e logo do Municio de Floraí.
g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº **03/2022**, durante a vigência do Contrato.
i) A CONTRATADA deverá fornecer, mensalmente, a CONTRATANTE, Crédito para aproximadamente 255 cartões de vales-alimentação com crédito para cada carta o no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), esse número e variável conforme contratação e/ou exoneração/demissão de servidor.
j) Os cartões deverão o center senha, serem bloqueados, e manter procedimento de desbloqueio sem custo, para seu beneficiário.
l) A empresa contratada deverá entregar os cartões de vales- alimentação no prazo máximo de até 10 (dez) dias uteis para o primeiro pedido, contados da data da solicitação formal da PREFEITURA e de até 05 (cinco) dias uteis para os demais pedidos e de até 5 (cinco) dias para a segunda via do cartão (caso necessário);
m) Os cartões de vales-alimentação, devidamente acondicionados em embalagem de segurança, deverão ser entregues na sede da empresa, a Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, centro, Floraí/Pr.
n) O crédito dos vales-alimentação deverá estar disponível para cada beneficiário, até o 1° dia do mês correspondente ao seu uso.
o) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, reparando as suas expensas, as omissões es ou outras irregularidades verificadas;
p) (Suprimido)
q) fornecer listagem atualizada das empresas credenciadas, para a divulgação entre os funcionários da CONTRATANTE;
r) efetuar o reembolso das empresas credenciadas, no prazo conveniado; efetuar a substituição dos cartões de vales-alimentação de sua procedência, que por vencimento ou defeito, não forem possível seu uso;
s) certificar-se que o Vale Alimentação seja destinado única e exclusivamente para aquisição de gênero alimentício – sendo vedada a aquisição de: a) cigarro b) bebida alcoólica c) rações para animais d) outros produtos que tenham finalidade distinta da natureza do Vale Alimentação. NR

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas

P.M. DE FLORAÍ DEPTº DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Fls. 051
Rúbrica

à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

PARÁGRAFO QUARTO - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARÁGRAFO QUINTO - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
PARÁGRAFO SEXTO - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO OITAVO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Floraí-Pr., pelo

P.M. DE FLORAÍ DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 330
Rúbrica

CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Floraí o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Floraí.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **assinar digitalmente, ou fazer a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA –DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos,

PMF FLORAI DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 235
Rúbrica

administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **03/2022** – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto deste contrato, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Fica designado o servidor Almir do Amaral, devidamente inscrito sob o CPF/MF n° 110.935.848-23, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Nova Esperança, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

, 25 de fevereiro de 2022

MUNICÍPIO DE FLORAÍ
CNPJ. 75.731.000/0001-60
Contratante
Edna de Lourdes Carpiné Contin.
Prefeita Municipal

BERLIN FIN. MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA
CNPJ. 16.814.330/0001-50
Contratada
Mario Luiz Gabriel Gardin
CPF. 061.698.786-22

Almir do Amaral
Fiscal do contrato

TESTEMUNHAS:

Ronaldo José Ferreira de Souza
CPF. 053.861.859-00

Sandra Regina Peres Carrilho
CPF. 659.526.349-15

PM. DE FLORAI DEPTº DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Fls. 034
Rúbrica

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 15/2022 – MF.**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2022

PARTES: Município de Floraí e a empresa: **BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a gestão e o fornecimento de cartões com a logo do município, para a utilização do vale alimentação pelos servidores do município de Floraí – Estado do Paraná.

VALOR: R$ 889.978,05 (oitocentos e oitenta e nove mil, novecentos e setenta e oito e cinco centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/02/2022 à 25/02/2023

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 25/02/2022.

Edna de Lourdes Carpiné Contin

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 18/2022 – MF.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022

PARTES: Município de Floraí e a empresa: ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA

OBJETO: Veículo hatch.

VALOR: R$ 66.370,00 (sessenta e seis mil, trezentos e setenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/02/2022 à 25/02/2023

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 25/02/2022.

Edna de Lourdes Carpine Contin
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 15/2022 – MF.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2022

PARTES: Município de Floraí e a empresa: BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a gestão e o fornecimento de cartões com a logo do município, para a utilização do vale alimentação pelos servidores do município de Floraí – Estado do Paraná.

VALOR: R$ 889.978,05 (oitocentos e oitenta e nove mil, novecentos e setenta e oito e cinco centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/02/2022 à 25/02/2023

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 25/02/2022.

Edna de Lourdes Carpine Contin
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 17/2022 – MF.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2022

PARTES: Município de Floraí e a empresa: METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

OBJETO: Automóvel SEDAN.

VALOR: R$ 84.490,00 (oitenta e quatro mil e quatrocentos e noventa reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/02/2022 à 25/02/2023

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 25/02/2022.

Edna de Lourdes Carpine Contin
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 19/2022 – MF.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2022

PARTES: Município de Floraí e a empresa: AC ASSESSORIA TECNINCA EM ENGENHRAIA CIVIL LTDA, CNPJ: 08.785.713/0001-10.

OBJETO:Contratação emergencial de Pessoa Jurídica para Prestação de serviços de Engenheiro Civil para cobrir desfalque funcional temporario.

VALOR: R$. 3.000,00 (três mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/02/2022 até 27/03/2022

DATA DE ASSINATURA CONTRATO:25/02/2022

Edna de Lourdes Carpine Contin
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº .16/2022 – MF.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2022

PARTES: Município de Floraí e a empresaNP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública

VALOR: R$ 7.165,00 (sete mil cento e sessenta e cinco reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/02/2022 até 25/02/2023

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 25/02/2022.

Edna de Lourdes Carpine Contin
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
CNPJ: 75.731.000/0001-60
RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 171
C.E.P.: [illegible] - Floraí - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 1/2022 - PE
Processo Administrativo: 2/2022
Processo de Licitação: 2/2022
Data do Processo: 03/01/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios enunciados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de Apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 2/2022
b) Licitação Nr.: 1/2022-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 25/02/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: VEICULO HATCH

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Desconto (%)	Total dos Itens (em Reais R$)
- 00973 - ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA	1	0,0000	66.370,00
	1		66.370,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): [illegible]

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
CNPJ: 75.731.000/0001-60
RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 171
C.E.P.: [illegible] - Floraí - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 2/2022 - PE
Processo Administrativo: 3/2022
Processo de Licitação: 3/2022
Data do Processo: 03/01/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios enunciados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de Apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 3/2022
b) Licitação Nr.: 2/2022-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 25/02/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: AUTOMOVEL SEDAN

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Desconto (%)	Total dos Itens (em Reais R$)
- [illegible] - METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	1	0,0000	84.490,00
	1		84.490,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): [illegible]

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
CNPJ: 75.731.000/0001-60
RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 171
C.E.P.: [illegible] - Floraí - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 3/2022 - PE
Processo Administrativo: 4/2022
Processo de Licitação: 4/2022
Data do Processo: 03/01/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios enunciados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de Apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 4/2022
b) Licitação Nr.: 3/2022-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 25/02/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: contratação de empresa especializada para realizar a gestão e o fornecimento de cartões com a logo do município, para a utilização do vale alimentação, pelos servidores do município de Floraí

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Desconto (%)	Total dos Itens (em Reais R$)
- 01000 - BERLIN FINANCE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	1	10,5100	889.978,05
	1		889.978,05

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

PORTARIA Nº 012/2022

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN, *PREFEITA* MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANA, COM POSSE DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM 01/01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora municipal *ELISANGELA CRISTINA GANAZZA*, portadora do RG nº 6.265.476-2 SSP/PR, ocupante do cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, para responder como Gestor de Contrato, e como Responsável pelo Recebimento e Fiscal do Contrato fica Designado o servidor *CLODOALDO MOREIRA FERNANDES*, portador do *RG. nº 7.642.196-0 SSP/PR*, ocupante do cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização dos seguinte contratos das aquisicoes: *PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODA, SAM Nº 30.*

Art. 2º. Esta Portaria entrara em vigor na data de sua assinatura.

Floraí - Pr, 25 de fevereiro de 2022

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal de FLORAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: [illegible]

PORTARIA Nº. 22/2022

SÚMULA: Institui a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA para o ano de 2022 da Prefeitura do Município de Uniflor/PR, e dá outras providências.

O Senhor JOSÉ BASSI NETO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 72, e, pela alínea "i", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

Com fundamento no "Caput" do art. 51 da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/1993.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA com a finalidade de processar e julgar as habilitações e propostas decorrentes de Licitação, em todas as modalidades, EXCETO PREGÃO, realizadas pelo Município de Uniflor/PR a ser composta pelos seguintes membros.

PRESIDENTE:	JARBAS SILVIO HENINGER	CPF: 766.663.289-49
MEMBRO:	ALEXANDRE DONISETE FERREIRA NEVES	CPF: 151.977.598-40
MEMBRO:	ALESSANDRO FAXANTOS BIONDO	CPF: 004.817.139-82
SUPLENTE:	LAÍS MORETTO	CPF: 071.621.259-56

Art. 2º. Os nomeados desempenharão suas funções a partir da data da presente Portaria, até a data de 31/12/2022.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Uniflor/PR, 23 de fevereiro de 2022.

JOSÉ BASSI NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná CNPJ 76.279.975-0001-02

LEI Nº 1222/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S/A.

A Câmara Municipal de UNIFLOR, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S/A, operações de crédito até o limite de R$=1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados a obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas do Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S/A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução dos seguintes projetos.

- Compra de Terreno para Construção de Casas Populares........ R$= 700.000,00
- Pavimentação de Vias Urbanas........ R$=500.000,00
- TOTAL........ R$=1.200.000,00

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S/A, as parcelas que se fizerem necessárias da *quota parte do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Serviços* - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S/A, mandato pleno, para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do *Município consignará* dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uniflor, 25 de fevereiro de 2022.

José Bassi Neto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2022
(Referente ao Edital de Concurso Público nº 001/2017)

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando o resultado classificatório dos candidatos aprovados em *Concurso Público Objeto do Edital de Concurso Público nº 001/2017.*

CONVOCAR

Os candidatos aprovados abaixo relacionados para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da data da Publicação deste edital, comparecer à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, com o especial fim de submeter-se ao processo admissional, munido(a) dos seguintes documentos:

a) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Uma foto 3x4 recente;
c) Fotocópia da cédula de identidade e do CPF;
d) Atestado médico que está apto ao trabalho;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Fotocópia do comprovante de inscrição do PIS/PASEP;
g) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
h) Fotocópia da carteira de vacinação;
i) Certidão de antecedentes criminais;
j) Certidão de regularidade perante a justiça Eleitoral;
k) *Certificado de escolaridade exigido ao cargo;*
l) Declaração de bens;
m) Comprovação de endereço.

Cargo: OPERÁRIO – 44 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
7856	PATRICIA ROSA JARDINS	068.988.039-30	18º
7773	SILVONEI SILVESTRE	082.511.039-64	19º

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 25 de fevereiro de 2022.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

DECRETO Nº 027/2022

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada, a Sra. ROSEMEIRE FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula nº 800184, portadora do CPF nº 248.415.508-52, ocupante do cargo de ASSESSOR III, símbolo CC-3, lotada no Gabinete do Prefeito, regime estatutário de cargo de provimento em Comissão do Poder Público desta municipalidade, a partir de 28 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 25 de fevereiro de 2022.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

DEPT. LICITAÇÃO DE COMPRAS E ... Fls. ... Rúbrica ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

DECRETO Nº 028/2022

Súmula: NOMEIA a Sra. REGINA APARECIDA ZANQUETTA, RG nº 6.879.792-6 SESP/PR para o exercício do cargo de AUXILIAR/TECNICO DE ENFERMAGEM – 30 HORAS, *constante do Quadro de Pessoal de Provimento* Efetivo do Poder Público Municipal de São Jorge do Ivaí, em função de sua aprovação em Concurso Público, Processo Seletivo nº 001/2017 – Edital de Concurso Público nº 001/2017 de 15 de dezembro de 2017.

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 02 de março de 2022, a Sra. REGINA APARECIDA ZANQUETTA, RG nº 6.879.792-6 SESP/PR, para o exercício do cargo de AUXILIAR/TECNICO DE ENFERMAGEM – 30 HORAS, constante do *Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo* do Poder Público Municipal de São Jorge do Ivaí, em função de sua aprovação em Concurso Público, Processo Seletivo nº 001/2017 – Edital de Concurso Público nº 001/2017 de 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 25 de fevereiro de 2022.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

DECRETO Nº 029/2022

Súmula: *NOMEIA a Sra. ADRIANA FERREIRA MACHADO, RG nº* 6.506.434-0 SESP/PR para o exercício do cargo de PROFESSORA – 40 HORAS, constante do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Público Municipal de São Jorge do Ivaí, em função de sua aprovação em Concurso Público, Processo Seletivo nº 001/2020 – Edital de Concurso Público nº 001/2020 de 24 de janeiro de 2020.

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 02 de março de 2022, a Sra. ADRIANA FERREIRA MACHADO, RG nº 6.506.434-0 SESP/PR, para o exercício do cargo de PROFESSORA – 40 HORAS, constante do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Público Municipal de São Jorge do Ivaí, em função de sua aprovação em Concurso Público, Processo Seletivo nº 001/2020 – Edital de Concurso Público nº 001/2020 de 24 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 25 de fevereiro de 2022

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

DECRETO Nº 030/2022

Súmula: NOMEIA a Sra. ROSEMEIRE FERNANDES DE OLIVEIRA, RG nº 15.459.512-0 SESP/PR para o exercício do cargo de ZELADORA – 35 HORAS, constante do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Público Municipal de São Jorge do Ivaí, em função de sua aprovação em *Concurso Público, Processo Seletivo nº* 001/2017 – Edital de Concurso Público nº 001/2017 de 15 de dezembro de 2017.

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 02 de março de 2022, a Sra. ROSEMEIRE FERNANDES DE OLIVEIRA, RG nº 15.459.512-0 SESP/PR, para o exercício do cargo de ZELADORA – 35 HORAS, constante do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Público Municipal de São Jorge do Ivaí, em função de sua aprovação em Concurso Público, Processo Seletivo nº 001/2017 – Edital de Concurso Público nº 001/2017 de 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 25 de fevereiro de 2022.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal